

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ª VARA CIVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP, estabelecida na Rua São Sebastião, 1633, Cep. 13.561-207 na cidade de São Carlos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.988/0001-92, por seu Advogado devidamente qualificado e constituído (proc.anexa), com escritório na Avenida Sallum, 1201, Vila Prado, São Carlos-SP, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Em face do ESPÓLIO de **MERCEDES RUIZ CANOVA**, brasileira, Viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.252.719-68, Administrador, residente e domiciliado na rua Deodoro, Número: 3275, Vila Faria, CEP: 13.569-006, São Carlos-SP, representado por seu único herdeiro **FERNANDO CESAR CANOVA**, Brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF: 115.720.968-88, residente e Domiciliado na Rua Padre Teixeira, 3223, Centro, CEP: 13569-180, São Carlos SP –São Paulo e como **AVALISTA, FERNANDO CESAR**

CANOVA ME, empresa de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.856.425/0001-01, com endereço na rua Padre Teixeira, 3223, Centro, CEP: 13569-180, São Carlos SP.

DOS FATOS

A Exequite firmou com a requerida em data de 10/01/2020 uma Cédula de Crédito Bancário – Alienação Fiduciária – C00230082-2(Doc. 01) para adquirir o veículo dado em **Garantia Montana, Chevrolet, 2003/2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682 Placa FOX-4113.** O Financiamento do referido veículo foi de 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 751,89(Setecentos e cinquenta um reais e oitenta e nove centavos). Ocorreu o pagamento apenas de duas parcelas, sendo que a parcela 03 foi pago à menor, faltando parte de uma parcela e outras 33 parcelas para quitação do contrato, perfazendo o valor total **R\$ 27.976,27(vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

O Exequite ingressou com a Ação de Busca e Apreensão 1004593-74.2021.8.26.0566 para reaver o veículo dado em garantia fiduciária, quando descobriram que a Executada tinha falecido. Assim, sem a devida comprovação da constituição da mora a ação foi extinta.(Doc.01)

A Exequite tentou perante o representante do espólio, inúmeras propostas amigáveis para parcelamento do valor devido, mas sem sucesso. O Executado não quer pagar ou devolver o veículo. Não restando outra saída senão a distribuição da presente demanda.

DA LEGITIMIDADE DO ESPÓLIO

Considerando a ausência do inventário e que o óbito tem consequência imediata no plano jurídico a transmissão da herança ao respectivo herdeiro, bem como está demonstrado a existência de um único herdeiro, é legítimo o Espólio figurar no polo passivo com a não ocorrência da partilha, conforme orientação do STJ:

TESE RECURSAL DE LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESPÓLIO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PARTILHA DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIDO - (...) RECURSO ESPECIAL. ARTS. 165, 458, 469, 515 E 535 DO CPC. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. ESPÓLIO. 1. O espólio - universalidade de bens deixada pelo de cujus - assume, por expressa determinação legal, a legitimidade ad causam para demandar e ser demandado em todas as ações em que o de cujus integraria o polo ativo ou passivo se vivo fosse. 2. Assim, enquanto não há partilha, é a herança que responde por eventual obrigação deixada pelo de cujus e é do espólio a legitimidade passiva ad causam para integrar a lide. 3. Recurso especial embecido e desprovido. (REsp 1424475/MT, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 03/03/2015, DJe 11/03/2015). Dessa forma, o acórdão recorrido não refletiu o entendimento deste Tribunal, motivo pelo qual merece reforma. Diante do exposto, conheço do agravo para dar provimento ao recurso especial a fim de reconhecer a legitimidade passiva do espólio. Determino o retorno das autos ao Tribunal de origem para a análise, como entender de direito, das demais teses aventadas na apelação. Publique-se. Brasília, 02 de abril de 2018. MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator (STJ - AREsp: 1264095 RS 2018/0055709-7, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Publicação: DI 19/04/2018)

DA TUTELA DE URGÊNCIA PARA OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR COISA CERTA APÓS O PRAZO DE 3 DIAS PARA PAGAMENTO.

O avençado no contrato, ocorrendo o inadimplemento, as parcelas vincendas seriam antecipadas, tornando Certo, Líquido e Exigível o presente Contrato.



Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

Assim, a garantia contratual dada foi:

a) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

MONTANA, GASOL/ALCO, PRATA, Marca CHEVROLET, Ano Fab. 2003, Ano Mod. 2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682, Placa FOX-4113, Cilindrada 105.

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbacão ou esbulho de terceiros. Fica ciente, também, que a violação ao compromisso de fiel depositário pode importar prisão civil, a ser determinada pelo Juízo competente.

A verossimilhança, o *FUMMUS BONI JURIS* e PERICULUM IN MORA - O "*fummus boni juris*" consubstancia-se no fato do inadimplemento do título executivo extrajudicial e comprovada a mora com a citação do espólio no processo 1004593-74.2021.8.26.0566.

A Exequente pleiteia que V. Excia. conceda a tutela antecipada, determinando a entrega do veículo dado em garantia acima descrita, caso não pague no prazo de 3 dias o valor da presente demanda, nos termos do artigo 806 do CPC, sob pena de multa diária.

Art. 806. O devedor de obrigação de entrega de coisa certa, constante de título executivo extrajudicial, será citado para, em 15 (quinze) dias, satisfazer a obrigação.

§ 1º Ao despachar a inicial, o juiz poderá fixar multa por dia de atraso no cumprimento da obrigação, ficando o respectivo valor sujeito a alteração, caso se revele insuficiente ou excessivo.

O risco da demora na tutela jurisdicional se configura pelo fato de que o Executado poderá sumir com o veículo ou o mesmo ser objeto de penhora em outros processos.

Esses fatos indicam que há um concreto e fundado receio de que, ao final do processo, não se possa dar efetividade à decisão judicial que determinar o pagamento do débito, valendo mencionar que nos processos movido contra o Executado que já atingiu a fase de execução.

Uma vez demonstrada a verossimilhança do direito pleiteado e o perigo na demora de providência que resguarde o direito que vier a ser reconhecido no final da ação, impõe-se a concessão da medida liminar, após o prazo de 03(três) para o pagamento do valor devido, seja entregue coisa certa, sob pena de multa diária ou busca e apreensão.

DO CALCULO ATUALIZADO

Os valores atualizados e inadimplidos perfazem **R\$ 27.976,27(vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos):**

COOPERATIVA ...	07082-7	COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES	DATA: 26/07/2021	HORA: 10:39	PAGINA: 09	TITULO: C00230082-2
ASSOCIADO	05230-2	MERCEDES RUIZ CANOVA	SITUACAO ...:	Prejuizo	NUMERO DE PARCELAS ...:	002/036
COMPOSICAO ...:	901	CREDITO PESSOAL PRICE	LIBERACAO ...:	13/01/2020	VALOR FINANCIADO ...:	18.550,00
FINALIDADE ...:	SIM	CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX	DIA BASE ...:	10	RECURSOS PROPRIOS ...:	0,00
FONTE RECURSO ...:	001	CREDITO PESSOAL	NATUREZA ...:	21 - CCB	REC PROP PROGRO MAIS ...:	0,00
TX JR NORMAL ...:	2,200000%a.m.	PERCENT CM NORMAL ...:	0,00		RENDAS A APROPRIAR ...:	0,00
INDEX CM NORMAL ...:	NULLA				CM PROVISIONADA ...:	0,00
INADIMPLENCIA ...:	COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULLA + JUROS DE	3,200000%a.m.			JUROS PROVISIONADOS ...:	0,00
=====						
DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
=====						
10/07/2021	064	SALDO ANTERIOR				27.959,63
		JUROS PREJUIZO (3,2000%)	036	16,64		27.976,27
=====						
TOTAIS				16,64	0,00	27.976,27
=====						

DO PEDIDO

Diante do exposto requer seja julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, e após, digno-se Vossa Excelência, fundado a presente Execução em título executivo certo, líquido e exigível, Requer-se:

1. A Expedição do Mandado de Citação a ser cumprido via postal, para os EXECUTADOS, solicitando que em 03 (três) dias paguem a quantia **R\$ 27.976,27(vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)** devidamente atualizada pelos encargos contratuais e mais custas processuais e honorários advocatícios estipulado em lei.

2. Seja o **EXECUTADO** intimado a oferecer Embargos se desejar, no prazo de 15 dias, sob pena de confissão e Revelia.

3. Caso não haja pagamento no tríduo legal, requer-se seja concedido a **TUTELA ANTECIPADA LIMINAR** determinando a entrega do veículo descrito acima, nos termos do artigo 806 do CPC, sob pena de multa diária.

4. Seja marcada audiência de mediação e conciliação a fim de buscar uma vez mais negociação amigável do débito, bem como determina o Art. 334 do CPC

5. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

6. Requer, finalmente, que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome de Paulo Maximo Diniz, inscrito na OAB/SP 272734.

Dá-se à causa, o valor de **R\$ 27.976,27(vinte e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)**.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 28 de julho de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP N° 272.734



PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de **mandato COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, estabelecida na Rua São Sebastião, 1633, CEP: 13.561-207 na cidade de São Carlos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.988/0001-92, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado, **Dr. PAULO MAXIMO DINIZ**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 272.734, Seção do Estado de São Paulo, Subseção São Carlos, com escritório profissional situado na Avenida Sallum, 1201, Vila Prado, na Comarca de São Carlos/SP, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso com o fim específico para ingressar com ação em face Mercedes Ruiz Canova

São Carlos, 09 de novembro de 2020.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES.
SICREDI BANDEIRANTES-SP**

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba
Liduína Tavares Lindh
Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.
22 SET 2017
 Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 Saiete Ap. Paschoalan Mariano - Escrivante Aut.
Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (seios rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrivente Autorizada



JUCESP PROTOCOLO
2.135.726/17-5



COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS DENTISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAUDE DE SÃO CARLOS – SICREDI SÃO CARLOS SP

CNPJ: 04.853.988/0001-92
NIRE Nº.: 35400068621
REGISTRO OCESP Nº 2608SP-0001
ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº. 1633 – Centro – São Carlos – SP.
CEP: 13560-230
TELEFONE: (16) 3373-3999

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

I. DATA, HORA, LOCAL: Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 20:00 (vinte) horas, na sede da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, localizada na rua Sorbonne, 400, nesta cidade. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de associados e convidados.

II. PRESENCAS: Estiveram presentes 119 (cento e dezenove) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3ª. Convocação, com a presença de 106 (cento e seis) associados aptos a votar.

TOTAL DE ASSOCIADOS DA COOPERATIVA: 1.843 (mil oitocentos e quarenta e três).

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 5.764/71, e 14, § 2º., do Estatuto Social.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/04/2017.

JORNAL: Primeira Página, Caderno Editais e Atos Oficiais, Página C6.

COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS DENTISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE SÃO CARLOS – SICREDI SÃO CARLOS SP

CNPJ nº. 04.853.988/0001-92

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos – Sicredi São Carlos SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que até 31/12/2016, somavam 1.843 (mil oitocentos e quarenta e três), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26 de abril de 2017, às 18:00 (dezoito) horas, na sede da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, localizada na rua Sorbonne, 400, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação, às 19:00 (dezenove) horas, com a presença da metade dos associados mais um, e, em terceira e última convocação, às 20:00 (vinte) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUBJ. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Suelli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

CONVÊNIO
CIESP

SINGULAR

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A1E.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Liduína Tavares Lindh
Liduína Tavares Lindh
Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Válido c/ selo autenticidade

O
R
D
E
M
D
O
D
I
A

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, compreendendo os seguintes dispositivos:

- a) Art. 1, caput – denominação social da Cooperativa, passando a designar-se Cooperativa de Crédito, Investimento e Poupança Bandeirantes – Sicredi Bandeirantes SP.
- b) Art. 23, § 7º, inciso IV, houve a inclusão do item “a”, sobre afastamento para tratamento de saúde para membro de cargo eletivo.

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, compreendendo:

- relatório da gestão;
- balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
- demonstrativo das sobras ou perdas;
- relatório de auditoria externa sobre as demonstrações contábeis;
- parecer do Conselho Fiscal.

- 2. Destinação das sobras.
- 3. Eleição dos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal.
- 4. Fixação do valor das cédulas de presenças dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
- 5. Ratificação e destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
- 6. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

São Carlos / SP, 13 de abril de 2017.

Flavio Evandro Matheus Salik
Presidente

OBS.: A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Flavio Evandro Matheus Salik;
Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Cleber Luis Semensato de Carvalho;
Outro, Sr. Marcelo Cavalheiro Liba, Gerente Executivo, Sr. João Carlos Andrighetto, membro do Conselho Administrativo e Sr. Luis Eduardo Genovez Nonato, membro do Conselho Fiscal.

V. DELIBERAÇÕES:

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral:

O Presidente da Cooperativa, Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, iniciando os trabalhos, apresentou aos associados a proposta de reforma, com o objetivo de promover alguns aprimoramentos. O Presidente apresentou os artigos que seriam alterados e/ou inseridos no texto estatutário, os quais foram, individualmente, discutidos entre os associados, correspondendo os seguintes dispositivos:

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Saeiete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Válido c/ selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

ATTESTAMOS que este documento foi submetido a análise do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta da ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência-Técnica em Curitiba

Liduína Tavares Lindh
 Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
 R. José Benediti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoaten Mariano - Escrevente Aut.
- Valores da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
 Escrevente Autorizada

- a) Art. 1, *caput* - alteração da denominação social da Cooperativa, passando a designar-se Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Bandeirantes – Sicredi Bandeirantes SP;
- b) Art. 23, inclusão do item “a”, no inciso IV do § 7º, tratando sobre, afastamento para tratamento de saúde para membros de cargos eletivos.

No andamento, após explicações e debates em cada um dos artigos, não havendo manifestações específicas a serem consignadas, a proposta de alteração estatutária apresentada foi aprovada na íntegra, por unanimidade dos associados presentes, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da presente ata.

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, iniciando os trabalhos, fez um breve relato sobre as atividades da cooperativa em 2016 e em seguida, apresentou o Relatório de Gestão do Sicredi, destacando o crescimento nos números de associados, patrimônio líquido, operações de crédito, volume de recursos e a abrangência do sistema em território nacional, com atuação do Sicredi em 20 estados.

Após, apresentou os números da Cooperativa, demonstrando um comparativo da evolução ocorrida entre 2013 a 2016, e em seguida, o presidente solicitou a presença do Assessor Administrativo, Sr. Marcio Roberto Morieli, onde apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados do ano de 2016, enfatizando a evolução dos Recursos Administrados em 77,5% e de Patrimônio Líquido em 56,5% entre 2013 a 2016, finalizando sua apresentação o Sr. Marcio, devolveu a palavra ao presidente.

Então, o presidente convidou o Sr. Luis Eduardo Genovez Nonato, membro do Conselho Fiscal, a ler o Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis expedido pela Ernest & Yang Auditores Independentes, constando a opinião de conformidade de todos os aspectos relevantes das demonstrações financeiras, apresentou ainda, o parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, que transcreve ser favorável a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 31/12/2016.

Em seguida, o Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, passou os trabalhos da mesa para um associado indicado pela Assembleia, Sr. Lucas Pessente Beltrame, a fim de conduzir a deliberação sobre a prestação de contas. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos associados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixado de votar.

2. Destinação das sobras.

Reassumiu os trabalhos o Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, informando que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 182.864,26 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo destinado, ao Fundo de Reserva, o valor de R\$ 82.288,91 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme disposição estatutária e ao FATES, o valor de R\$ 9.143,21 (nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Suelli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Valido o selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A1E.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a análise do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência Técnica em Curitiba

Lidunia Tavares Lindh
 Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
 R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Preços da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Válido c/ selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
 Escrevente Autorizada

Para a destinação das sobras remanescentes após as destinações, foram apresentadas 02 (duas) propostas, sendo:

- Proposta 01: 100% para a Conta Capital;
- Proposta 02: 100% para o Fundo de Reserva.

Após, a Assembleia, por maioria dos votos, se manifestou no sentido de que, após as destinações, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 91.432,13 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos), serão destinadas integralmente para a Conta Capital (Proposta 01) e proporcionalmente as movimentações realizadas pelos associados durante o exercício de 2016, sendo:

- a) 13% (treze por cento) - Operações de Crédito Geral;
- b) 23% (vinte e três por cento) - Depósitos a Prazo;
- c) 2% (dois por cento) - Cesta de Relacionamento;
- d) 7% (sete por cento) - Seguros Contratados;
- e) 5% (cinco por cento) - Consórcios Contratados;
- f) 2% (dois por cento) - Tarifa de Cobrança;
- g) 7% (sete por cento) - Cartão de Crédito;
- h) 11% (onze por cento) - Aplicação Automática;
- i) 2% (dois por cento) - Poupança;
- j) 18% (dezoito por cento) - Cheque Especial;
- k) 10% (dez por cento) - Conta Corrente.

3. Eleição dos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal.

Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2020 e Conselho Administrativo até Assembleia Geral Ordinária de 2021, os associados presentes, elegeram, por unanimidade os seguintes membros para compor cada colegiado:

3.1 CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente do Conselho Administrativo Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, brasileiro, nascido em 04/11/1972, filho de Grinla Salik e Marisa Vasques Matheus Salik, fisioterapeuta, casado, CPF/MF: 021.046.709-69, Carteira de Identidade nº 40864075, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado a rua Luiz Barbosa de Campos, 410, Jardim Alvorada, São Carlos/SP – CEP: 13.562-330.

Vice-Presidente do Conselho Administrativo Sr. Cleber Luís Semensato de Carvalho, brasileiro, nascido em 06/12/1970, filho de Lourival Antonio Gonzaga de Carvalho e Neusa Semensato de Carvalho, Cirurgião Dentista, Solteiro, CPF/MF: 149.500.528-37, Carteira de Identidade nº 20.240.497-3, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado a rua José Luis Olaio, 175, Jardim Ricetti, São Carlos/SP, CEP: 13.570-030.

Conselheiros:

Sra. Ciomara Novo Mendonça, brasileira, nascida em 05/07/1964, filha de Antonio Francisco Novo e Izabel Gemma Loreti Novo, Fisioterapeuta, Casada, CPF/MF nº 104.151.518-99, Carteira de identidade nº. 15.725.422, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Quinze de Novembro, 1229, PQ. Santa Monica, São Carlos/SP, CEP: 13.561-206;

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
- Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
- Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrivente Aut.



Gisele de Assis Gonçalves
Escrivente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A1E.

Até o momento que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência-Técnica em Curitiba

Liduína Navares Lindh
 Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
 R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que deu fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Preços de Autenticação: R\$ 3,38 (salos rec. por verba)

Válido até setembro de 2017



Gisele de Assis Gonçalves
 Escrevente Autorizada

Sra. Hanna Paula Locher Bermudes, brasileira, nascida em 27/07/1967, filha de Paul Locher e Lea Ferraz Rocha Locher, Administradora, Viúva, CPF/MF nº 270.634.348-61, Carteira de identidade nº. 8.943.101-7, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Prof. Ernfrid Frick, 70, Jardim Paraiso, São Carlos/SP, CEP: 13.561-200;

Sr. Jair Paulo Chiari Filho, brasileiro, nascido em 26/12/1984, filho de Jair Paulo Chiari e Waldenice Pereira Augusto Chiari, Fisioterapeuta, Casado, CPF/MF nº 337.555.388-90, Carteira de identidade nº. 34.042.588-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Episcopal, 866, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13.560-570;

Sr. Jorge Erasmo Néó, brasileiro, nascido em 22/04/1955, filho de Pedro Néó e Rosa Antonia Octaviani Néó, Cirurgião Dentista, Casado, CPF/MF nº 887.486.858-87, Carteira de Identidade nº. 7.821.105, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua João Carlos Fiochi, 64, Condomínio Convívio Dom Bosco, São Carlos/SP, CEP: 13.569-220;

Sr. Júlio Cezar Pignatti Pastori, brasileiro, nascido em 26/05/1969, filho de Arlindo Reinaldo Pastori e Helia Pignatti Pastori, Cirurgião Dentista, Casado, CPF/MF nº 131.719.448-98, Carteira de identidade nº 17.788.955, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Gervasio Cyrino, 313, Parque Ferh, São Carlos/SP, CEP: 13.563-751;

Sr. Luiz Henrique Camargo Bertocco, brasileiro, nascido em 28/07/1973, filho de Jovahyr Margarido Bertocco e Adevanir Aparecida Camargo Bertocco, Veterinário e Zootecnista, Casado, CPF/MF nº 167.184.128-05, Carteira de identidade nº 21.311.523-2, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Rheda Wietembruk, 131, Residencial Samambaia, São Carlos/SP, CEP: 13.565-550;

Sr. Mauricio José Dal Acqua Bunemer, brasileiro, nascido em 03/09/1966, filho de José Elias Bunemer Sobrinho e Daisy Maria Dal Acqua Bunemer, Cirurgião Dentista, Casado, CPF/MF nº 118.697.728-06, Carteira de identidade nº 11.770.808, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Maria de Cresci Leopoldino, Condomínio Montreal, São Carlos/SP, CEP: 13.563-820;

Sr. Nelson Domingos Lazarini, brasileiro, nascido em 22/11/1951, filho de Nelson Antonio Lazarini e Domingas Aparecida Messali Lazarini, Médico Veterinário, Casado, CPF/MF nº 624.201.198-00, Carteira de identidade nº 6.340.114, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2625, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13.560-181;

Sra. Rosinei Aparecida Rodrigues Pinto, brasileira, nascida em 07/08/1959, filha de Waldemar Rodrigues Pinto e Romilda Dinalli Rodrigues Pinto, Cirurgiã Dentista, Separada, CPF/MF nº 053.313.878-70, Carteira de identidade nº 10.385.537, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na rua Antonio Blanco, 1038, Tijuco Preto, São Carlos/SP, CEP: 13.566-020;

Sr. Sérgio Akira Tanabe, brasileiro, nascido em 08/08/1972, filho de Takeshi Tanabe e Kieko Saito Tanabe, Cirurgião Dentista, Casado, CPF/MF nº 160.592.168-89, Carteira de identidade nº 19.153.386-5, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Quinze de Novembro, 1859, Apto. 81, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13.560-240.

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Valido c/ selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A1E.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Liduina Tavares Lindh
Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

3.2 CONSELHO FISCAL

Conselheiros efetivos:

Sr. Caio Celso Sanchez Dotta, brasileiro, nascido em 02/02/1987, filho de Antonio Gilmar Dotta e Sueli Paulina Sanchez Dotta, cirurgião dentista, solteiro, CPF/MF nº. 355.531.588-93, Carteira de Identidade nº. 43.506.971-8, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Miguel João, nº 625, Jardim Bandeirantes, São Carlos/SP, CEP: 13562-180;

Sr. Felipe Augusto Rossi Passador, brasileiro, nascido em 29/06/1987, filho de Glaudecir José Passador e Ioneanetti Rossi Passador, cirurgião dentista, solteiro, CPF/MF nº. 356.676.208-39, Carteira de Identidade nº. 43.506.977-9, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 1258, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13560-320;

Sra. Thaisa Franco Godoy, brasileira, nascido em 09/04/1990, filha de Valter Antonio Franco de Godoy e Katia Regina Frederico de Godoy, contadora, solteira, CPF/MF nº. 393.920.998-86, Carteira de Identidade nº. 46.214.110-X, SSP/SP, residente e domiciliado na rua Joaquim da Rocha Medeiros, 484, Boa Vista, São Carlos/SP, CEP: 13.575-460;

Conselheiros suplentes:

Sr. Roger Ricardo Nakachima, 1º suplente, brasileiro, nascido em 12/06/1974, filho de Shouichi Nakachima e Kiyoko Oshiro Nakachima, cirurgião dentista, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 183.331.408-58, Carteira de Identidade nº. 26.123.461-4, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ernfrid Frick, nº 771, Parque Santa Monica, São Carlos/SP, CEP: 13561-200;

Sr. Luis Eduardo Genovez Nonato, 2º suplente, brasileiro, nascido em 08/05/1978, filho de João Rene Nonato e Honória Antonia Genovez Nonato, veterinário, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, CPF/MF nº. 213.506.098-46, Carteira de Identidade nº. 28.298.829-4, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 369, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13560-110.

Sr. Luciano Semifoque, 3º suplente, brasileiro, nascido em 16/02/1975, filho de Dorival Semifoque e Rosa Antonia Staine Semifoque, Administrador, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 195.101.538-00, Carteira de Identidade nº. 23.511.544-7, SSP/SP, residente e domiciliado na rua João Loreti, 132, Jardim Ipanema, São Carlos/SP, CEP: 13.563-663.

3.3 POSSE

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da aceitação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma do art. 1º., "caput" do Regulamento Anexo II à Resolução 4.122/12.

3.4 MANDATO

Os membros eleitos para o Conselho Fiscal exercerão o mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020 e o membros para o Conselho Administrativos até Assembleia Geral Ordinária de 2021.

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Válido e selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Liduína Tavares Lindh
Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Saetele Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Válido c/ selo autenticidade

3.5 DECLARAÇÃO

Os candidatos declararam, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

4. Fixação do valor dos honorários, gratificações e benefícios para o Presidente e Vice-Presidente e das cédulas de presenças dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

O Presidente da Cooperativa, apresentou a proposta do Conselho de Administração que consiste em manter os valores conforme a política de remuneração dos dirigentes do Sistema Sicredi, o qual já foi aprovado pela Assembleia da Cooperativa. Informou que a Sicredi São Carlos SP permanece enquadrada no "porte pequena I" conforme critérios estabelecidos pela política de remuneração. Feitos os esclarecimentos necessários, foi aprovado, por unanimidade, que a remuneração dos dirigentes continuam seguindo a política, conforme apresentado pelo Presidente e aprovado pelo Conselho, que consiste na seguinte composição: para o Presidente será pago, mensalmente o valor de R\$ 9.008,00 (nove mil e oito reais) de honorários, 12 (doze) vezes ao ano, que serão corrigidos anualmente no mês de junho, pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses; bem como seguro de vida, previsto na Política de Benefícios Sicredi e ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Para o Vice-Presidente será pago, mensalmente o valor de R\$ 9.008,00 (nove mil e oito reais) de honorários, 12 (doze) vezes ao ano, que serão corrigidos anualmente no mês de junho, pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, e terá direito ao seguro de vida, previsto na Política de Benefícios Sicredi e ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Para os Conselheiros Fiscais e de Administração serão pagas, mensalmente, cédulas no valor de R\$ 375,33 (trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), representando 1/24 (um inteiro e vinte e quatro avos) da remuneração do presidente, 12 (doze) vezes ao ano, independentemente do número de reuniões.

5. Ratificação e destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

O Presidente apresentou os valores aplicados em Assistência Técnica, Educacional e Social no exercício de 2016, onde a assembleia, por unanimidade de votos ratifica a utilização de R\$ 23.365,12 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) dos recursos do FATES, nos termos previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

A assembleia, por unanimidade, aprovou também a destinação e a utilização dos recursos do FATES, em conformidade com o estatuto social, no valor de R\$ 9.143,21 (nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos), proveniente do exercício findo em 31/12/2016, à programas sociais, educacionais e cursos técnicos.

6. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

O presidente informou para assembleia, a participação do Sicredi São Carlos SP, na etapa de corrida de rua a ser realizada no dia 21/05/2017, em parceria com a i9 esportes, ficando o nome desta etapa como: "Etapa Sicredi Trail Castelo", onde o intuito desta participação é a divulgação da cooperativa.

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfrica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Suelli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verbal)



Graciele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A1E.

TESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência-Técnica em Curitiba

[Assinatura]
 Liduina Tavares Lindh
 Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
 R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Válido c/ selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
 Escrevente Autorizada

Logo após, o presidente apresentou os prêmios recebidos pelo Sicredi durante o ano de 2016, e também a nova marca que entrou em vigor em 2017, alterando principalmente o logotipo do Sicredi. Para finalizar, apresentou o projeto de instalação de um Caixa Eletrônico na cidade de Ibaté, e realizou um agradecimento especial as pessoas que integravam o quadro de conselheiros, e que deixaram o órgão para a entrada de novos membros.

Nada mais.

VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:


Presidente, Sr. Flavio Evandro Matheus Salik;
 Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Cleber Luis Semensato de Carvalho;
 Comissão designada: Sérgio Domingos Pereira; Moacir da Costa, Vanderlei Correa de Barros, Marcos Roberto Prando e Ricardo Kiyoshi Teramoto.

VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS, NÚMERO 01, FOLHAS 36 A 43, DA COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS DENTISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE SÃO CARLOS – SICREDI SÃO CARLOS SP.

São Carlos / SP, 26 de abril de 2017.


 Flavio Evandro Matheus Salik
 Presidente


 Cleber Luis Semensato de Carvalho
 Vice-Presidente



REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
 R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
 serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Saete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
 Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Associado
1o 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA

Risco Avalista
1o 01526-1 FERNANDO CESAR CANOV

1. Caracteristicas do Empréstimo

1.1 Codigo da Solicitacao: C00230082-2
1.2 Codigo da Composicao: 901 CREDITO PESSOAL PRICE
1.3 Tipo de Empréstimo: B Credito Geral
1.4 Natureza do documento: 21 CEDULA DE CREDITO BANCARIA
1.5 Fonte de Recurso: 001 CREDITO PESSOAL
1.6 Limite Fonte de Recurso.....: -1.395.154.200,09
1.7 Codigo do Empreendimento ...: 99839001832999 CRÉDITO PESSOAL: PRICE
1.8 Numero de Parcelas: 036
1.9 Taxa Juros Normais (Efetiva): 2,200000%a.m.
1.10 Taxa Juros Inadimp (Efetiva): 3,200000%a.m.
1.11 Indexador CM Normal: NULA
1.12 Indexador CM Inadimplente ..: NULA

2. Objeto de Financiamento

CREDITO PESSOAL.

3. Garantias Oferecidas

GM/MONTANA SPORT ANO FAB 2003 ANO MOD 2004, OLACA FOX4113, CHASSI
9BGXF80004C146119, RENAVAM 00815212682, COR PRATA.

4. Parecer da Proposta de Credito

CREDITO PESSOAL COM GARANTIA DE VEICULO CITADO ACIMA E AVALISTA CONTA
01526-1 FERNANDO CESAR CANOVA ME , SCORE INTERNO DA ASSOCIADA MERCEDES
MEDI01 SEM RESTRITIVOS NO SERASA E SPC.

5. Valor proposto da Operacao 18.550,00

Mercedes Ruiz Canova
ASSINATURA DO PROPONENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A24.

6. Situacao do(s) Associado(s)

Conta	Situacao	Lim.Credito	V.Utilizado	Disponivel	Sdo.Capital	SM.Dep.Vista	Ali.11	12	13
05230-2	Nada Consta	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0	0	0

7. Situacao do(s) Avalista(s)

Conta Situacao
 01526-1 Inad.Créd.

Conta	Titulo	Comp	Liberacao	Posicao	Vencimento	Parcelas/Pagas	Saldo
01526-1	B70236316-0	956	05/09/2017	Normal	15/02/2020	029/027	922,14
01526-1	B90220012-5	978	03/01/2019	Normal	02/01/2021	024/011	7.059,56
01526-1	B90233014-2	956	17/09/2019	Normal	15/10/2022	036/002	13.451,76

Composicao/Descricao	Quantidade de Operacoes	Valor Totalizado
956 CAPITAL GIRO(PJ) PRICE	2	14.373,90
978 RENEG. CRED(PJ) PRICE	1	7.059,56
Total Geral	3	21.433,46

08. Parecer do Comite de Credito da Agencia

Deferido

Indeferido

SAO CARLOS, 10 de Janeiro de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A24

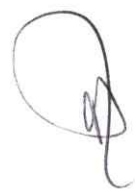
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A24.

09. Parecer do Comite de Credito Geral

[] Deferido [] Indeferido

Gerencia/Diretoria/Encarregado

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519



CEDULA DE CREDITO BANCARIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2001

Número.....: C00230082-2
Vencimento em.: 10/01/2023
Valor da Cédula: 18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):

MERCEDES RUIZ CANOVA, Nacionalidade BRASILEIRA, VIUVA, filho(a) de FRANCISCO RUIZ e AUGUSTA CONEJO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. DEODORO, 3275, bairro VL FARIA, município de SAO CARLOS-SP, 13569-006, inscrito no CPF sob n. 022.252.719-68 e RG 254510693 - SSP, endereço eletrônico FERNANDOCARVALHO@GMAIL.COM.

Avalista(s): FERNANDO CESAR CANOVA ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, com sede no(a) R. PADRE TEIXEIRA, 3223, bairro CENTRO, SAO CARLOS - SP, 13569-180, endereço eletrônico fernando@gmail.com.

A 10 de Janeiro de 2023 pagarei(emos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES - SICREDI BANDEIRANTES SP estabelecida no(a) RUA SAO SEBASTIAO, 1633, município de SAO CARLOS-SP inscrita no CNPJ sob número 04.853.988/0001-92, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CREDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 36 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 751,89 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma:

10/02/2020,	10/03/2020,	10/04/2020,	10/05/2020,	10/06/2020,	10/07/2020,	10/08/2020,	10/09/2020,	10/10/2020,
10/11/2020,	10/12/2020,	10/01/2021,	10/02/2021,	10/03/2021,	10/04/2021,	10/05/2021,	10/06/2021,	10/07/2021,
10/08/2021,	10/09/2021,	10/10/2021,	10/11/2021,	10/12/2021,	10/01/2022,	10/02/2022,	10/03/2022,	10/04/2022,
10/05/2022,	10/06/2022,	10/07/2022,	10/08/2022,	10/09/2022,	10/10/2022,	10/11/2022,	10/12/2022,	10/01/2023,

parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados, ficando expressamente autorizado o débito

Continua Proxima Pagina

M.

conta de depósitos à vista de titularidade do (s) ASSOCIADO (S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o (s) ASSOCIADO (S) se compromete(m) a manter disponibilidade suficiente para tal.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cláusula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) ou GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
 - b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
 - c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
 - d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
 - e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargo;
 - f) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
 - g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
 - h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso.
- ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 29,84067% (VINTE E NOVE VIRGULA OITOCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (2,200000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATORIOS:

- a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta Cédula,

Continua Proxima Pagina

cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 45,933960% (QUARENTA E CINCO VIRGULA NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CENTESIMOS DE MILESIMO POR CENTO

b)MULTA MORATORIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas de liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios e extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, e de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência COOPERATIVA no Município de SAO CARLOS-SP.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - sob as penas da lei, que não utiliza se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalho forçados, escravos ou degradantes, ou trabalho infantil, ou ainda que qualquer forma atente contra os direitos humanos, obrigando-se ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como a legislação, convenções e acordos trabalhistas e sindicais referente às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção

Continua Proxima Pagina

manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamentação ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto a:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial na(s) área(s)/atividade(s) onde o(s) recurso(s) será(ão) utilizado(s) mesmo que em nome de terceiros, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e,
- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer outro instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagamento.

Parágrafo Primeiro

Contrato de Depósito - O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar, mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: O(s) FIDUCIANTE(s) abaixo qualificado da Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém

Continua Proxima Pagina

o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros.

FIDUCIANTE(S): FERNANDO CESAR CANOVA ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, com sede no(a) R. PADRE TEIXEIRA, 3223, bairro CENTRO, SAO CARLOS - SP, 13569-180, endereço eletrônico fernando@gmail.com

a) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

MONTANA, GASOL/ALCO, PRATA, Marca CHEVROLET, Ano Fab. 2003, Ano Mod. 2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682, Placa FOX-4113, Cilindrado 105.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o qual deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento e correspondência.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis imediatamente todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s) ou cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus, sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que

Continua Proxima Pagina

Mb.

R

despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

As Partes ajustam que o presente contrato bem como seus eventuais aditivos anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n. 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas e plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros.

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente de titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos neste título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDARIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizado a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de SÃO CARLOS-SP, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

SÃO CARLOS-SP, 10 de Janeiro de 2020

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

MERCEDES RUIZ CANOVA
Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA

Continua Proxima Pagina

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06 sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A24.

CPF.: 022.252.719-68

Por aval ao(s) emitente(s):

Razão Social: FERNANDO CESAR CANOVA ME
CNPJ.....: 14.856.425/0001-01

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Assino(amos) também este CEDULA, na qualidade de proprietário(s) do bem(s) alienado(s) descrito(s) para dizer que estou(amos) de pleno acordo com a alienação fiduciária ora constituída, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente.

Razão Social: FERNANDO CESAR CANOVA ME
CNPJ.....: 14.856.425/0001-01

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Al.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES
 SISTEMA SICREDI - SISTEMA DE ATENDIMENTO DE CREDITO COMERCIAL
 UNIDADE DE ATENDIMENTO SAO CARLOS

CUSTO EFETIVO TOTAL - CET
 CONTRATAÇÃO

Associado: MERCEDES RUIZ CANOVA
 Conta Corrente: 05230-2
 CPF/CNPJ: 022.252.719-68
 Profissão: ADMINISTRADOR
 Estado Civil: VIUVO
 Endereço: R. DEODORO, 3275
 Bairro: VL FARIA
 Cidade: SAO CARLOS
 CEP: 13569-006

Matricula de associação N° : 0000004294
 RG: 254510693
 Nacionalidade: BRASILEIRA
 UF: SP

Características da Operação

	R\$	%	
Valor Solicitado	18.550,00	67,12%	Quantidade de Parcelas: 036
Data da Solicitação	10/01/2020		Última Amortização: 10/01/2023
Vencimentos: 1a Amortização.....	10/02/2020		
Valor do IOF Básico.....	494,69	1,79%	
Valor do IOF Adicional.....	70,49	0,26%	
Encargos Financeiros: Mensal	2,20%		Anual: 29,84%
Indenizador	NULA		
Valor dos Tributos	565,18	2,05%	
Valor dos Encargos	8.518,04	30,83%	
Valor dos Seguros	0,00	0,00%	
Valor dos Registros	0,00	0,00%	
Pgto Serviços de Terceiros.....	0,00	0,00%	
Valor de Administração.....	0,00	0,00%	
Valor da Comissão.....	0,00	0,00%	
Valor da Tarifa.....	0,00	0,00%	
Total de despesas associadas a operação..	9.083,22	32,88%	
Valor total devido do empréstimo ou financiamento no ato da contratação.....	27.633,22		

CET - CUSTO EFETIVO TOTAL

=====

Mensal: 2,40% Anual: 33,46%

Observações:

O custo efetivo total - CET é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos incluindo a taxa de encargo financeiro anual.

O cálculo dos respectivos percentuais em relação ao valor total devido considera os valores no ato da contratação.

O Associado declara ter conhecimento das condições apresentadas e que o mesmo é válido nesta data.

Data e Assinaturas

SAO CARLOS/SP, 10 de Janeiro de 2020.

Mercedes Ruiz Canova

 MERCEDES RUIZ CANOVA

022.252.719-68

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A24.

Associado
1o 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA

Risco Avalista
1o 01526-1 FERNANDO CESAR CANOV

1. Caracteristicas do Empréstimo

1.1 Código da Solicitação: C00230082-2
1.2 Código da Composição: 901 CREDITO PESSOAL PRICE
1.3 Tipo de Empréstimo: B Credito Geral
1.4 Natureza do documento: 21 CEDULA DE CREDITO BANCARIA
1.5 Fonte de Recurso: 001 CREDITO PESSOAL
1.6 Limite Fonte de Recurso.....: -1.395.154.200,09
1.7 Código do Empreendimento ...: 99839001832999 CRÉDITO PESSOAL: PRICE
1.8 Número de Parcelas: 036
1.9 Taxa Juros Normais (Efetiva): 2,200000%a.m.
1.10 Taxa Juros Inadimp (Efetiva): 3,200000%a.m.
1.11 Indexador CM Normal: NULA
1.12 Indexador CM Inadimplente ..: NULA

2. Objeto de Financiamento

CREDITO PESSOAL.

3. Garantias Oferecidas

GM/MONTANA SPORT ANO FAB 2003 ANO MOD 2004, OLACA FOX4113, CHASSI
9BGXF80004C146119, RENAVAM 00815212682, COR PRATA.

4. Parecer da Proposta de Crédito

CREDITO PESSOAL COM GARANTIA DE VEICULO CITADO ACIMA E AVALISTA CONTA
01526-1 FERNANDO CESAR CANOVA ME , SCORE INTERNO DA ASSOCIADA MERCEDES
MEDI01 SEM RESTRITIVOS NO SERASA E SPC.

5. Valor proposto da Operação 18.550,00

Mercedes Ruiz Canova
ASSINATURA DO PROPONENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 100752705/20218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A27.

6. Situacao do(s) Associado(s)

Conta	Situacao	Lim.Credito	V.Utilizado	Disponivel	Sdo.Capital	SM.Dep.Vista	Ali.11	12	13
05230-2	Nada Consta	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0	0	0

7. Situacao do(s) Avalista(s)

Conta Situacao
 01526-1 Inad.Créd.

Conta	Titulo	Comp	Liberacao	Posicao	Vencimento	Parcelas/Pagas	Saldo
01526-1	B70236316-0	956	05/09/2017	Normal	15/02/2020	029/027	922,14
01526-1	B90220012-5	978	03/01/2019	Normal	02/01/2021	024/011	7.059,56
01526-1	B90233014-2	956	17/09/2019	Normal	15/10/2022	036/002	13.451,76

Composicao/Descricao	Quantidade de Operacoes	Valor Totalizado
956 CAPITAL GIRO(PJ) PRICE	2	14.373,90
978 RENEG. CRED(PJ) PRICE	1	7.059,56
Total Geral	3	21.433,46

08. Parecer do Comite de Credito da Agencia

Deferido

Indeferido

SAO CARLOS, 10 de Janeiro de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A27


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 100752705202182260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A27

09. Parecer do Comite de Credito Geral

Deferido Indeferido

Gerencia/Diretoria/Encarregado

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519



CEDULA DE CREDITO BANCARIO
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2001

Número.....: C00230082-2
Vencimento em.: 10/01/2023
Valor da Cédula: 18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):

MERCEDES RUIZ CANOVA, Nacionalidade BRASILEIRA, VIUVA, filho(a) de FRANCISCO RUIZ e AUGUSTA CONEJO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. DEODORO, 3275, bairro VL FARIA, município de SAO CARLOS-SP, 13569-006, inscrito no CPF sob n. 022.252.719-68 e RG 254510693 - SSP endereço eletrônico FERNANDOCARVALHO@GMAIL.COM.

Avalista(s): FERNANDO CESAR CANOVA ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, com sede no(a) R. PADRE TEIXEIRA, 3223, bairro CENTRO, SAO CARLOS - SP, 13569-180 endereço eletrônico fernando@gmail.com.

A 10 de Janeiro de 2023 pagarei(emos) por esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES - SICREDI BANDEIRANTES estabelecida no(a) RUA SAO SEBASTIAO, 1633, município de SAO CARLOS-SP inscrita no CNPJ sob número 04.853.988/0001-92, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CREDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 36 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 751,89 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma:

10/02/2020,	10/03/2020,	10/04/2020,	10/05/2020,	10/06/2020,	10/07/2020,	10/08/2020,	10/09/2020,	10/10/2020,
10/11/2020,	10/12/2020,	10/01/2021,	10/02/2021,	10/03/2021,	10/04/2021,	10/05/2021,	10/06/2021,	10/07/2021,
10/08/2021,	10/09/2021,	10/10/2021,	10/11/2021,	10/12/2021,	10/01/2022,	10/02/2022,	10/03/2022,	10/04/2022,
10/05/2022,	10/06/2022,	10/07/2022,	10/08/2022,	10/09/2022,	10/10/2022,	10/11/2022,	10/12/2022,	10/01/2023,

parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados, ficando expressamente autorizado o débito

Continua Proxima Pagina

M.



conta de depósitos à vista de titularidade do (s) ASSOCIADO (S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o (s) ASSOCIADO (S) se compromete (m) a manter disponibilidade suficiente para tal.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

É facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cláusula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE(S) ou GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
 - b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
 - c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
 - d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
 - e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargo;
 - f) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
 - g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
 - h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso.
- ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 29,84067% (VINTE E NOVE VIRGULA OITOCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (2,200000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência, incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATORIOS:

- a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta

Continua Proxima Pagina

cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 45,933960% (QUARENTA E CINCO VIRGULA NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CENTESIMOS DE MILESIMO POR CENTO

b)MULTA MORATORIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas de liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios e extrajudiciais de 10 % (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, e de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência COOPERATIVA no Município de SAO CARLOS-SP.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - sob as penas da lei, que não utiliza se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalho forçados, escravos ou degradantes, ou trabalho infantil, ou ainda que qualquer forma atente contra os direitos humanos, obrigando-se ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como a legislação, convenções e acordos trabalhistas e sindicais referente às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção

Continua Proxima Pagina

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06:56 sob o número 100752705202138260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A27.

manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamentação ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto a:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial na(s) área(s)/atividade(s) onde o(s) recurso(s) será(ão) utilizado(s) mesmo que em nome de terceiros, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e,
- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer outro instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagamento.

Parágrafo Primeiro

Contrato de Depósito - O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: O(s) FIDUCIANTE(s) abaixo qualificado da Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém

Continua Proxima Pagina

o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros.

FIDUCIANTE(S): FERNANDO CESAR CANOVA ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, com sede no(a) R. PADRE TEIXEIRA, 3223, bairro CENTRO, SAO CARLOS - SP, 13569-180, endereço eletrônico fernando@gmail.com

a) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

MONTANA, GASOL/ALCO, PRATA, Marca CHEVROLET, Ano Fab. 2003, Ano Mod. 2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682, Placa FOX-4113, Cilindrado 105.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o qual deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento e correspondência.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis imediatamente todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s) ou cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus, sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que

Continua Proxima Pagina

Mb.

R

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ em 28/07/2021 às 16:06:06 sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A27.

despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

As Partes ajustam que o presente contrato bem como seus eventuais aditivos anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n. 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas e plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros.

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente de titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos neste título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDARIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizado a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de SÃO CARLOS-SP, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

SÃO CARLOS-SP, 10 de Janeiro de 2020

EMITENTE(S) / ASSOCIADOS(S)

Mercedes Ruiz Canova
Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA

Continua Proxima Pagina

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06 sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A27.

CPF.: 022.252.719-68

Por aval ao(s) emitente(s):

Razão Social: FERNANDO CESAR CANOVA ME
CNPJ.....: 14.856.425/0001-01

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Assino(amos) também este CEDULA, na qualidade de proprietário(s) do bem(s) alienado(s) descrito(s) para dizer que estou(amos) de pleno acordo com a alienação fiduciária ora constituída, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente.

Razão Social: FERNANDO CESAR CANOVA ME
CNPJ.....: 14.856.425/0001-01

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Al.

F I C H A G R A F I C A - V7.62.10

COOPERATIVA ...: 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 26/07/2021 HORA: 10:39 PAGINA: 01 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO: 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ...: Prejuizo NUMERO DE PARCELAS ...: 003/036
 COMPOSICAO ...: 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO ..: 13/01/2020 VALOR FINANCIADO: 18.550,00
 FINALIDADE ...: ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ...: 10 RECURSOS PROPRIOS: 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ...: 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL ..: 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR: 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA: 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ...: 0,00
 PARCELAS: 001) 10/02/2020 2,78% 002) 10/03/2020 2,86% 003) 10/04/2020 2,94% 004) 10/05/2020 3,03%
 005) 10/06/2020 3,13% 006) 10/07/2020 3,23% 007) 10/08/2020 3,33% 008) 10/09/2020 3,45% 009) 10/10/2020 3,57%
 010) 10/11/2020 3,70% 011) 10/12/2020 3,85% 012) 10/01/2021 4,00% 013) 10/02/2021 4,17% 014) 10/03/2021 4,35%
 015) 10/04/2021 4,55% 016) 10/05/2021 4,76% 017) 10/06/2021 5,00% 018) 10/07/2021 5,26% 019) 10/08/2021 5,56%
 020) 10/09/2021 5,88% 021) 10/10/2021 6,25% 022) 10/11/2021 6,67% 023) 10/12/2021 7,14% 024) 10/01/2022 7,69%
 025) 10/02/2022 8,33% 026) 10/03/2022 9,09% 027) 10/04/2022 10,00% 028) 10/05/2022 11,11% 029) 10/06/2022 12,50%
 030) 10/07/2022 14,29% 031) 10/08/2022 16,67% 032) 10/09/2022 20,00% 033) 10/10/2022 25,00% 034) 10/11/2022 33,33%
 035) 10/12/2022 50,00% 036) 10/01/2023 100,00%

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				0,00
13/01/2020	051	LIBERACAO DE TITULO		27.009,36		27.009,36
13/01/2020	501	DEBITO IOF - PESSOA FISICA		492,60		27.501,96
13/01/2020	511	PAGAMENTO IOF - P. FISICA			492,60	27.009,36
13/01/2020	523	DEBITO ADICIONAL IOF - PF		70,49		27.079,85
13/01/2020	545	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PF			70,49	27.009,36
10/02/2020	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	001		750,26	26.259,10
10/03/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	002	15,01		26.274,11
10/03/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	002		765,27	25.508,84
10/03/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	002	765,27		26.274,11
16/03/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	4,83		26.278,94
16/03/2020	511	PAGAMENTO IOF - P. FISICA	002		0,03	26.278,91
16/03/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	002		162,00	26.116,91
16/03/2020	501	DEBITO IOF - PESSOA FISICA	002	0,03		26.116,94
10/04/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	16,17		26.133,11
13/04/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	003	15,01		26.148,12
13/04/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	003		765,27	25.382,85
13/04/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	003	765,27		26.148,12
10/05/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	19,98		26.168,10
10/05/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	22,04		26.190,14
11/05/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	004	15,01		26.205,15
11/05/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	004		765,27	25.439,88
11/05/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	004	765,27		26.205,15
10/06/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	21,31		26.226,46
10/06/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	26,05		26.252,51
10/06/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	24,50		26.277,01
10/06/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	005	15,01		26.292,02
10/06/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	005		765,27	25.526,75
10/06/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	005	765,27		26.292,02
07/07/2020	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	002		684,69	25.607,33
07/07/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	19,13		25.626,46
10/07/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	26,03		25.652,49
TOTAIS				30.873,64	5.221,15	25.652,49

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A2A.

F I C H A G R A F I C A - V7.62.10
 COOPERATIVA ... 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 26/07/2021 HORA: 10:39 PAGINA: 02 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ... Prejuizo NUMERO DE PARCELAS ... 003/036
 COMPOSICAO ... 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO .. 13/01/2020 VALOR FINANCIADO 18.550,00
 FINALIDADE ... ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ... 10 RECURSOS PROPRIOS 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ... 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL .. 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ... 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ... 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				25.652,49
10/07/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	004	25,27		25.677,76
10/07/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	005	24,49		25.702,25
10/07/2020	551	MULTA INADIMLENTE	006	15,01		25.717,26
10/07/2020	101	TRANSF. PARA INADIMLENTE	006		765,27	24.951,99
10/07/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMLENTE	006	765,27		25.717,26
29/07/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	003	16,91		25.734,17
29/07/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	003		300,00	25.434,17
10/08/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	003	7,05		25.441,22
10/08/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	004	26,96		25.468,18
10/08/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	005	26,13		25.494,31
10/08/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	006	25,32		25.519,63
10/08/2020	551	MULTA INADIMLENTE	007	15,01		25.534,64
10/08/2020	101	TRANSF. PARA INADIMLENTE	007		765,27	24.769,37
10/08/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMLENTE	007	765,27		25.534,64
11/08/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	003		4,07	25.530,57
11/08/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	003	0,59		25.531,16
11/08/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	003		90,00	25.441,16
27/08/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	004	15,16		25.456,32
27/08/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	004		2,17	25.454,15
27/08/2020	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	003		477,83	24.976,32
27/08/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	003	7,96		24.984,28
10/09/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	004	12,66		24.996,94
10/09/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	005	26,99		25.023,93
10/09/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	006	26,16		25.050,09
10/09/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	007	25,32		25.075,41
10/09/2020	551	MULTA INADIMLENTE	008	15,01		25.090,42
10/09/2020	101	TRANSF. PARA INADIMLENTE	008		765,27	24.325,15
10/09/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMLENTE	008	765,27		25.090,42
22/09/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	004	11,00		25.101,42
22/09/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	004		300,00	24.801,42
10/10/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	004	11,04		24.812,46
10/10/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	005	26,97		24.839,43
10/10/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	006	26,14		24.865,57
10/10/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	007	25,30		24.890,87
10/10/2020	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	008	24,49		24.915,36
13/10/2020	551	MULTA INADIMLENTE	009	15,01		24.930,37
13/10/2020	101	TRANSF. PARA INADIMLENTE	009		765,27	24.165,10
13/10/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	009	765,27		24.930,37
TOTAIS				3.513,03	4.235,15	24.930,37

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

F I C H A G R A F I C A - V7.62.10
 COOPERATIVA ... 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 26/07/2021 HORA: 10:39 PAGINA: 03 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ... Prejuizo NUMERO DE PARCELAS ... 003/036
 COMPOSICAO ... 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO .. 13/01/2020 VALOR FINANCIADO 18.550,00
 FINALIDADE ... ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ... 10 RECURSOS PROPRIOS 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ... 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL .. 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ... 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ... 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				24.930,37
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	19,51		24.949,88
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	28,78		24.978,66
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	27,89		25.006,55
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	26,99		25.033,54
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	26,13		25.059,67
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	22,87		25.082,54
10/11/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	010	15,01		25.097,55
10/11/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	010		765,27	24.332,28
10/11/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	010	765,27		25.097,55
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	19,49		25.117,04
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	28,76		25.145,80
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	27,86		25.173,66
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	26,97		25.200,63
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	26,11		25.226,74
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	25,22		25.251,96
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	24,49		25.276,45
10/12/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	011	15,01		25.291,46
10/12/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	011		765,27	24.526,19
10/12/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	011	765,27		25.291,46
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	20,80		25.312,26
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	30,68		25.342,94
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	29,73		25.372,67
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	28,78		25.401,45
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	27,86		25.429,31
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	26,91		25.456,22
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	26,13		25.482,35
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	011	25,32		25.507,67
11/01/2021	551	MULTA INADIMPLENTE	012	15,01		25.522,68
11/01/2021	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	012		765,27	24.757,41
11/01/2021	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	012	765,27		25.522,68
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	21,49		25.544,17
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	31,70		25.575,87
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	30,71		25.606,58
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	29,73		25.636,31
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	28,78		25.665,09
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	27,80		25.692,89
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	26,99		25.719,88
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	011	26,16		25.746,04
TOTAIS				3.111,48	2.295,81	25.746,04

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

F I C H A G R A F I C A - V7.62.10
 COOPERATIVA ...: 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 26/07/2021 HORA: 10:39 PAGINA: 04 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO: 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ...: Prejuizo NUMERO DE PARCELAS ...: 003/036
 COMPOSICAO ...: 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO ..: 13/01/2020 VALOR FINANCIADO: 18.550,00
 FINALIDADE ...: ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ...: 10 RECURSOS PROPRIOS: 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ...: 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL ..: 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ...: 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA: 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ..: 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				25.746,04
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	012	24,50		25.770,54
10/02/2021	551	MULTA INADIMPLENTE	013	15,01		25.785,55
10/02/2021	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	013		765,27	25.020,28
10/02/2021	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	013	765,27		25.785,55
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	20,02		25.805,57
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	29,53		25.835,10
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	28,61		25.863,71
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	27,70		25.891,41
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	26,81		25.918,22
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	25,90		25.944,12
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	25,15		25.969,27
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	011	24,37		25.993,64
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	012	23,56		26.017,20
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	013	22,83		26.040,03
10/03/2021	551	MULTA INADIMPLENTE	014	15,01		26.055,04
10/03/2021	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	014		765,27	25.289,77
10/03/2021	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	014	765,27		26.055,04
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	22,86		26.077,90
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	33,72		26.111,62
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	32,68		26.144,30
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	31,63		26.175,93
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	30,62		26.206,55
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	29,58		26.236,13
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	28,72		26.264,85
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	011	27,83		26.292,68
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	012	26,91		26.319,59
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	013	26,07		26.345,66
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	014	25,32		26.370,98
12/04/2021	551	MULTA INADIMPLENTE	015	15,01		26.385,99
12/04/2021	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	015		765,27	25.620,72
12/04/2021	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	015	765,27		26.385,99
10/05/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	22,84		26.408,83
10/05/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	33,70		26.442,53
10/05/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	32,65		26.475,18
10/05/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	31,61		26.506,79
10/05/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	30,59		26.537,38
10/05/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	29,55		26.566,93
10/05/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	28,70		26.595,63
TOTAIS				3.145,40	2.295,81	26.595,63

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

F I C H A G R A F I C A - V7.62.10
 COOPERATIVA ... 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 26/07/2021 HORA: 10:39 PAGINA: 05 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ... Prejuizo NUMERO DE PARCELAS ... 003/036
 COMPOSICAO ... 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO .. 13/01/2020 VALOR FINANCIADO 18.550,00
 FINALIDADE ... ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ... 10 RECURSOS PROPRIOS 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ... 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL .. 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ... 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ... 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				26.595,63
10/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	011	27,81		26.623,44
10/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	012	26,89		26.650,33
10/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	013	26,05		26.676,38
10/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	014	25,30		26.701,68
10/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	015	22,86		26.724,54
10/05/2021	551	MULTA INADIMLENTE	016	15,01		26.739,55
10/05/2021	101	TRANSF. PARA INADIMLENTE	016		765,27	25.974,28
10/05/2021	111	TITULO/PARCELA INADIMLENTE	016	765,27		26.739,55
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	004	15,63		26.755,18
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	005	23,06		26.778,24
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	006	22,35		26.800,59
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	007	21,63		26.822,22
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	008	20,94		26.843,16
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	009	20,23		26.863,39
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	010	19,64		26.883,03
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	011	19,03		26.902,06
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	012	18,40		26.920,46
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	013	17,83		26.938,29
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	014	17,31		26.955,60
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	015	16,73		26.972,33
30/05/2021	061	JUROS INADIMLENTE (3,2000%)	016	16,24		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	004		752,33	26.236,24
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	004	752,33		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	005		1.109,78	25.878,79
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	005	1.109,78		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	006		1.075,37	25.913,20
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	006	1.075,37		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	007		1.040,93	25.947,64
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	007	1.040,93		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	008		1.007,60	25.980,97
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	008	1.007,60		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	009		973,33	26.015,24
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	009	973,33		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	010		945,09	26.043,48
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	010	945,09		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	011		915,79	26.072,78
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	011	915,79		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	012		885,53	26.103,04
TOTAIS				8.978,43	9.471,02	26.103,04

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

F I C H A G R A F I C A - V7.62.10
 COOPERATIVA ...: 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 26/07/2021 HORA: 10:39 PAGINA: 06 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO: 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ...: Prejuizo NUMERO DE PARCELAS ...: 003/036
 COMPOSICAO: 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO ..: 13/01/2020 VALOR FINANCIADO: 18.550,00
 FINALIDADE ...: ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ...: 10 RECURSOS PROPRIOS: 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ...: 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL ..: 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ...: 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA: 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ...: 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				26.103,04
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	012	885,53		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	013		858,05	26.130,52
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	013	858,05		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	014		833,20	26.155,37
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	014	833,20		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	015		804,86	26.183,71
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	015	804,86		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	016		781,51	26.207,06
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	016	781,51		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	017		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	017	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	018		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	018	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	019		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	019	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	020		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	020	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	021		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	021	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	022		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	022	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	023		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	023	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	024		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	024	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	025		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	025	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	026		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	026	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	027		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	027	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	028		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	028	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	029		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	029	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	030		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	030	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	031		750,26	26.238,31
TOTAIS				14.666,79	14.531,52	26.238,31

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A2A.

F I C H A G R A F I C A - V7.62.10
 COOPERATIVA ...: 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 26/07/2021 HORA: 10:39 PAGINA: 07 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO: 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ...: Prejuizo NUMERO DE PARCELAS ...: 003/036
 COMPOSICAO: 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO ..: 13/01/2020 VALOR FINANCIADO: 18.550,00
 FINALIDADE ...: ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ...: 10 RECURSOS PROPRIOS: 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ...: 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL ..: 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ...: 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA: 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ...: 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	031	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	032		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	032	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	033		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	033	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	034		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	034	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	035		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	035	750,26		26.988,57
30/05/2021	104	TRANSF. PARA PREJUIZO	036		750,26	26.238,31
30/05/2021	114	TITULO/PARCELA EM PREJUIZO	036	750,26		26.988,57
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	004	8,74		26.997,31
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	005	12,89		27.010,20
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	006	12,49		27.022,69
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	007	12,09		27.034,78
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	008	11,70		27.046,48
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	009	11,31		27.057,79
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	010	10,98		27.068,77
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	011	10,64		27.079,41
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	012	10,29		27.089,70
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	013	9,97		27.099,67
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	014	9,68		27.109,35
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	015	9,35		27.118,70
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	016	9,08		27.127,78
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	017	6,01		27.133,79
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	018	6,01		27.139,80
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	019	6,01		27.145,81
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	020	6,01		27.151,82
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	021	6,01		27.157,83
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	022	6,01		27.163,84
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	023	6,01		27.169,85
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	024	6,01		27.175,86
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	025	6,01		27.181,87
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	026	6,01		27.187,88
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	027	6,01		27.193,89
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	028	6,01		27.199,90
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	029	6,01		27.205,91
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	030	6,01		27.211,92
TOTAIS				4.724,91	3.751,30	27.211,92

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

F I C H A G R A F I C A - V7.62.10
 COOPERATIVA ...: 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 26/07/2021 HORA: 10:39 PAGINA: 08 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO: 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ...: Prejuizo NUMERO DE PARCELAS ...: 003/036
 COMPOSICAO ...: 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO ..: 13/01/2020 VALOR FINANCIADO: 18.550,00
 FINALIDADE ...: ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ...: 10 RECURSOS PROPRIOS: 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ...: 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL .. : 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ...: 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA: 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ...: 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
10/06/2021	064	SALDO ANTERIOR				27.211,92
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	031	6,01		27.217,93
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	032	6,01		27.223,94
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	033	6,01		27.229,95
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	034	6,01		27.235,96
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	035	6,01		27.241,97
10/06/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	036	6,01		27.247,98
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	004	24,35		27.272,33
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	005	35,93		27.308,26
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	006	34,81		27.343,07
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	007	33,70		27.376,77
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	008	32,62		27.409,39
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	009	31,51		27.440,90
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	010	30,59		27.471,49
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	011	29,65		27.501,14
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	012	28,67		27.529,81
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	013	27,78		27.557,59
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	014	26,97		27.584,56
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	015	26,05		27.610,61
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	016	25,30		27.635,91
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	017	24,20		27.660,11
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	018	16,64		27.676,75
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	019	16,64		27.693,39
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	020	16,64		27.710,03
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	021	16,64		27.726,67
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	022	16,64		27.743,31
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	023	16,64		27.759,95
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	024	16,64		27.776,59
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	025	16,64		27.793,23
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	026	16,64		27.809,87
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	027	16,64		27.826,51
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	028	16,64		27.843,15
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	029	16,64		27.859,79
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	030	16,64		27.876,43
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	031	16,64		27.893,07
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	032	16,64		27.909,71
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	033	16,64		27.926,35
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	034	16,64		27.942,99
10/07/2021	064	JUROS PREJUIZO (3,2000%)	035	16,64		27.959,63
TOTAIS				747,71	0,00	27.959,63

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A2A.

F I C H A G R A F I C A - V7.62.10
 COOPERATIVA ...: 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 26/07/2021 HORA: 10:39 PAGINA: 09 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO: 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ...: Prejuizo NUMERO DE PARCELAS ...: 003/036
 COMPOSICAO: 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO ..: 13/01/2020 VALOR FINANCIADO: 18.550,00
 FINALIDADE ...: ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ...: 10 RECURSOS PROPRIOS: 0,00
 FONTE RECURSO ..: 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ..: 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS ..: 0,00
 TX JR NORMAL ..: 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ...: 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA: 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ..: 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
10/07/2021	064	SALDO ANTERIOR				27.959,63
		JUROS PREJUIZO (3,2000%)	036	16,64		27.976,27
TOTAIS				16,64	0,00	27.976,27

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A2A.



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
 AVIS ENOT

(CÓDIGO DE BARRAS OU NÚMERO DE RASTREIO)

BR 06252573 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
 _____ / _____ 2020

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 AGF BELA VISTA/SPI
 13574-970

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
____/____	____/____
: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
 NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

COOPERATIVA DE CRÉDITO

SICREDI BANDEIRANTES SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA AQUIDABAN 1090

CIDADE / LOCALITÉ

SÃO CARLOS

UF
 SP

BRASIL

1 3 5 6 0 - 1 2 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
 RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

fls. 56

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MERCEDES RUIZ CANOVA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA MARECHAL DEODORO, 3275, VL FARIA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

13.569-006

SÃO CARLOS

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Cristiane Antonio

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

19/10/20

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

11119941

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO WAGNER DINIZ e Tímulos de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/10/2021 às 16:06, sob o número 1007527-05.2021.8.26.0566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasta/digitalizacao/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 314942C.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP,**
estabelecida na Rua São Sebastião, 1633, Cep. 13.561-207 na cidade de São Carlos, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 04.853.988/0001-92, por seu Advogado devidamente qualificado e
constituído (proc.anexa), com escritório na Avenida Sallum, 1201, Vila Prado, São Carlos-
SP, respeitosamente perante Vossa Excelência, propor

MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR

Em face de **MERCEDES RUIZ CANOVA**, brasileira, Viúva, inscrita no CPF/MF sob o
nº 022.252.719-68, Administrador, residente e domiciliado na rua Deodoro, Número: 3275,
Vila Faria, CEP: 13.569-006, São Carlos-SP e assinando como **AVALISTA,**
FERNANDO CESAR CANOVA ME, empresa de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF
sob nº 14.856.425/0001-01, com endereço na rua Padre Teixeira, 3223, Centro, CEP:
13569-180, São Carlos SP.

DOS FATOS

O requerente firmou com a requerida em data de 10/01/2020 uma Cédula de Crédito Bancário – Alienação Fiduciária – C00230082-2(Doc. 01) para adquirir o veículo dado em **Garantia Montana, Chevrolet, 2003/2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682 Placa FOX-4113.**

O requerido deveria pagar à requerente 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 751,89(Setecentos e cinquenta um reais e oitenta e nove centavos). Ocorreu o pagamento normal até a 2ª parcela, sendo que a parcela 03 foi pago à menor, faltando parte de uma parcela e outras 33 parcelas para quitação do contrato, perfazendo o valor total **de R\$ 26.385,99(vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

Já ocorreu inúmeras tentativas de negociação, mas sem sucess. Os Requeridos insistem em não pagar. Não ocorrendo outra solução senão a busca do judiciário para buscar e apreender o veículo objeto da alienação fiduciária e após, ocorrerá o aditamento da inicial para iniciar a execução do saldo remanescente.

DA LIMINAR

FUMMUS BONI JURIS e PERICULUM IN MORA - O "*fummus boni juris*" consubstancia-se no fato da contra-prestação não haver sido efetivada, ou seja, como no caso em tela ocorreu a Alienação Fiduciária do veículo acima descrito, sem, no entanto, haver o recebimento do valor total. Assim, conforme o avençado no contrato, as parcelas vincendas seriam antecipada, tornando Certo, Liquido e Exigível o presente Contrato.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

Assim, a garantia contratual dada foi:

a) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

MONTANA, GASOL/ALCO, PRATA, Marca CHEVROLET, Ano Fab. 2003, Ano Mod. 2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682, Placa FOX-4113, Cilindrada 105.

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: O FIDUCIANTE abaixo qualificado dá em Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho de terceiros. Fica ciente, também, que a violação ao compromisso de fiel depositário pode importar prisão civil, a ser determinada pelo Juízo competente.

Nessa linha, ante o inadimplemento e comprovada a mora, por meio de notificação (Doc. 03 Anexo notificação), conforme parágrafos 2º e 3º, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, com as alterações da Lei nº 13.043/14, pode ser pleiteada contra o Requerido a busca e a apreensão do bem alienado fiduciariamente.

Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário. [\(Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014\)](#)

Teme o autor os riscos de possíveis e eventuais danos que possam advir da permanência do veículo em mãos dos Requeridos, tais como: acidentes de trânsito com lesões de natureza leve/grave ou até o evento danoso maior: morte, como também, os casos de furto, roubo ou mesmo a sua deterioração, com a conseqüente depreciação e etc.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

I - Conceder a liminar de busca e apreensão do veículo alienado fiduciariamente, conforme artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69;

II- Autorizar a requisição de força policial e ordem de arrombamento para o cumprimento do mandado de busca e apreensão para o caso de resistência ou ocultação por parte do (a) Requerido (a), conforme previsto no artigo 846, do Código de Processo Civil;

III- Conste expressamente no mandado que o (a) Requerido (a) entregue o bem e os documentos de porte obrigatório e de transferência por ocasião do cumprimento da liminar, conforme artigo 3º, parágrafo 14 do Decreto-Lei nº 911/69, com alterações da Lei nº 13.043/14, e não havendo a entrega, já determine que o Detran local forneça número de registro do veículo (constante no CRV), autorizando assim a transferência do mesmo para o nome do requerente, servindo esta decisão como mandado/ofício ao Detran.

IV - A entrega do bem deve ser feita a um dos patronos do (a) Requerente. Preservar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias após a efetivação da medida liminar para que o Requerido purgue a mora, conforme valor acima indicado acrescido dos encargos pactuados, custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor total, conforme Recurso Repetitivo 1.418.593-MS e conforme contrato anexo ou 15(quinze) dias para que apresente sua resposta.

V - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias do cumprimento da liminar, como previsto no parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação alterada pela Lei nº 10.931/04, sem que o (a) Requerido(a) efetue o pagamento integral, seja consolidada a propriedade e posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do (a) Requerente, livre de ônus, que, conforme alteração dada pelo artigo 101, da Lei nº 13.043/14, poderá vendê-lo independente de leilão, avaliação ou qualquer formalidade, e, para tanto, deverá ser retirada a restrição registrada no RENAVAM, se a mesma tiver sido inserida, por este D. Juízo, no Sistema Renajud, para fins de transferência da propriedade em nome do (a) Requerente ou a quem este (a) indicar, bem como, seja expedido ofício à Secretaria da Fazenda Estadual, comunicando a transferência da propriedade, para que esta se abstenha da cobrança de IPVA, junto ao (a) Requerente ou a quem este (a) indicar;

VI - A declaração de responsabilidade do (a) Requerido (a) pelo pagamento das multas e débitos existentes sobre o veículo, até efetivação da liminar;

VII - A citação do (a) Requerido (a), com os benefícios do artigo 212, parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia. Devendo o Sr. Oficial de Justiça, inclusive, adentrar no local onde reside o (a) Requerido (a) para certificar eventual tentativa de ocultação do (a) mesmo (a), ratificando-se assim, o pedido realizado no item II acima;

VIII - Na hipótese do bem se encontrar em comarca distinta da competência desse juízo, requer desde já conste do mandado a possibilidade de apreensão do bem, independentemente de distribuição de carta precatória, conforme parágrafo 12, do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, alterado pela Lei nº 13.043/14.

Seja a presente ação julgada PROCEDENTE, tornando definitiva a medida liminar, consolidando o domínio e a posse plena e exclusiva do bem apreendido ao (a) Requerente, com a condenação do (a) Requerido (a) no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Informa o Requerente que antes de seguir para as vias judiciais, procurou o (a) Requerido (a) para tentativa de composição sem sucesso, motivo pelo qual entende que a designação de audiência de conciliação, prevista pelo artigo 334 do Código de Processo Civil, não será produtiva.

Se possível, após a Busca e Apreensão do Veículo, será analisado o estado do veículo para averiguar o valor. Após, será realizado o aditamento da presente demanda para converter em ação de execução nos termos do Princípio de Aproveitamento dos atos processuais e assim, executar o saldo remanescente do contrato de alienação fiduciária.

Seguem anexas as guias comprobatórias do recolhimento das custas iniciais e diligências do Sr. Oficial de Justiça, permanecendo o (a) Requerente à disposição para oferecer os meios necessários ao cumprimento da medida liminar, mediante contato com o seu patrono.

Requer-se, por fim, que todas as intimações e publicações, inclusive para informar apreensão do bem, sejam realizadas em nome do advogado Dr. Paulo Máximo Diniz, OAB/SP nº 272.734, com endereço na Av. Sallum, 1201, Vila Prado, São Carlos-SP - CEP 13574-040 - Fone: (16) 34136126, endereço eletrônico: paulo.diniz@maximodinizadvocacia.com.br, sob pena de nulidade.

Declara o (a) Requerente, para fins do artigo 425, inciso VI do Código de Processo Civil, que os documentos reproduzidos e juntados conferem com o original.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 26.385,99(vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 26 de Abril de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734



PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de **mandato COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, estabelecida na Rua São Sebastião, 1633, CEP: 13.561-207 na cidade de São Carlos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.988/0001-92, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado, **Dr. PAULO MAXIMO DINIZ**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 272.734, Seção do Estado de São Paulo, Subseção São Carlos, com escritório profissional situado na Avenida Sallum, 1201, Vila Prado, na Comarca de São Carlos/SP, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso com o fim específico para ingressar com ação em face Fernando Cesar Canova ME.

São Carlos, 09 de novembro de 2020.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES.
SICREDI BANDEIRANTES-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e TIBBONABELE USTIA AD. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10075270520218260566 e código 3D224K2D.



PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de **mandato COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, estabelecida na Rua São Sebastião, 1633, CEP: 13.561-207 na cidade de São Carlos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.988/0001-92, nomeia e constitui como seu bastante procurador o advogado, **Dr. PAULO MAXIMO DINIZ**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 272.734, Seção do Estado de São Paulo, Subseção São Carlos, com escritório profissional situado na Avenida Sallum, 1201, Vila Prado, na Comarca de São Carlos/SP, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso com o fim específico para ingressar com ação em face Mercedes Ruiz Canova

São Carlos, 09 de novembro de 2020.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES.
SICREDI BANDEIRANTES-SP**



JUCESP PROTOCOLO
2.135.726/17-5



COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS DENTISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE SÃO CARLOS – SICREDI SÃO CARLOS SP

CNPJ: 04.853.988/0001-92
NIRE Nº.: 35400068621
REGISTRO OCESP Nº 2608SP-0001
ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº. 1633 – Centro – São Carlos – SP.
CEP: 13560-230
TELEFONE: (16) 3373-3999

ATA SUMÁRIA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

- I. DATA, HORA, LOCAL:** Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 20:00 (vinte) horas, na sede da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, localizada na rua Sorbonne, 400, nesta cidade. A realização da Assembleia fora da sede social da Cooperativa deu-se em face da ausência de espaço físico para comportar o número de associados e convidados.
- II. PRESENCAS:** Estiveram presentes 119 (cento e dezenove) associados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças à Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em 3ª. Convocação, com a presença de 106 (cento e seis) associados aptos a votar.
TOTAL DE ASSOCIADOS DA COOPERATIVA: 1.843 (mil oitocentos e quarenta e três).
- III. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada na forma do que dispõem os artigos 38, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 5.764/71, e 14, § 2º., do Estatuto Social.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TRANSCRITO ABAIXO.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/04/2017.
JORNAL: Primeira Página, Caderno Editais e Atos Oficiais, Página C6.

COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS DENTISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE SÃO CARLOS – SICREDI SÃO CARLOS SP

CNPJ nº. 04.853.988/0001-92

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos – Sicredi São Carlos SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Estatuto Social, convoca os senhores associados, que até 31/12/2016, somavam 1.843 (mil oitocentos e quarenta e três), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26 de abril de 2017, às 18:00 (dezoito) horas, na sede da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, localizada na rua Sorbonne, 400, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação, às 19:00 (dezenove) horas, com a presença da metade dos associados mais um, e, em terceira e última convocação, às 20:00 (vinte) horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Suelli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Inclusões da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

CONVÊNIO
CIESP

SINGULAR

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, jbrntracal/arautos/ent/08/07/2020/568033:08, 15050, número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-08.2021.8.26.0566 e código 3D224F2D.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Liduína Tavares Lindh
Liduína Tavares Lindh
Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (salos rec. porverba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Válido até setembro de 2017

O
R
D
E
M
D
O
D
I
A

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, compreendendo os seguintes dispositivos:

- a) Art. 1, caput – denominação social da Cooperativa, passando a designar-se Cooperativa de Crédito, Investimento e Poupança Bandeirantes – Sicredi Bandeirantes SP.
- b) Art. 23, § 7º, inciso IV, houve a inclusão do item “a”, sobre afastamento para tratamento de saúde para membro de cargo eletivo.

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, compreendendo: relatório da gestão;

- balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
- demonstrativo das sobras ou perdas;
- relatório de auditoria externa sobre as demonstrações contábeis;
- parecer do Conselho Fiscal.

- 2. Destinação das sobras.
- 3. Eleição dos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal.
- 4. Fixação do valor das cédulas de presenças dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
- 5. Ratificação e destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
- 6. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

São Carlos / SP, 13 de abril de 2017.

Flavio Evandro Matheus Salik
Presidente

OBS.: A Assembleia não se realizará na sede social por falta de acomodações.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente, Sr. Flavio Evandro Matheus Salik;
Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Cleber Luis Semensato de Carvalho;
Outro, Sr. Marcelo Cavalheiro Liba, Gerente Executivo, Sr. João Carlos Andrighetto, membro do Conselho Administrativo e Sr. Luis Eduardo Genovez Nonato, membro do Conselho Fiscal.

V. DELIBERAÇÕES:

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral:

O Presidente da Cooperativa, Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, iniciando os trabalhos, apresentou aos associados a proposta de reforma, com o objetivo de promover alguns aprimoramentos. O Presidente apresentou os artigos que seriam alterados e/ou inseridos no texto estatutário, os quais foram, individualmente, discutidos entre os associados, correspondendo os seguintes dispositivos:

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Válido c/ selo autenticidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por APALDIAVAXXOMDNDVZ7 e autenticado em 13/04/2017 às 16:05:20, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100752705-706.2021.8.26.0566 e código 3B93420.

Atestamos que este documento foi submetido a ...
do Banco Central do Brasil em processo regular e a
manifestação a respeito dos atos praticados consta da
ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Liduína Tavares Lindh
Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Satete Ap. Paschoalin Mariano - Escrevente Aut.
- alimentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verbal)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Válido cf selo autenticidade

- a) Art. 1, *caput* - alteração da denominação social da Cooperativa, passando a designar-se Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Bandeirantes – Sicredi Bandeirantes SP;
- b) Art. 23, inclusão do item “a”, no inciso IV do § 7º, tratando sobre, afastamento para tratamento de saúde para membros de cargos eletivos.

No andamento, após explicações e debates em cada um dos artigos, não havendo manifestações específicas a serem consignadas, a proposta de alteração estatutária apresentada foi aprovada na íntegra, por unanimidade dos associados presentes, passando o texto consolidado a fazer parte integrante da presente ata.

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016.

O Presidente da Cooperativa, Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, iniciando os trabalhos, fez um breve relato sobre as atividades da cooperativa em 2016 e em seguida, apresentou o Relatório de Gestão do Sicredi, destacando o crescimento nos números de associados, patrimônio líquido, operações de crédito, volume de recursos e a abrangência do sistema em território nacional, com atuação do Sicredi em 20 estados.

Após, apresentou os números da Cooperativa, demonstrando um comparativo da evolução ocorrida entre 2013 a 2016, e em seguida, o presidente solicitou a presença do Assessor Administrativo, Sr. Marcio Roberto Morieli, onde apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados do ano de 2016, enfatizando a evolução dos Recursos Administrados em 77,5% e de Patrimônio Líquido em 56,5% entre 2013 a 2016, finalizando sua apresentação o Sr. Marcio, devolveu a palavra ao presidente.

Então, o presidente convidou o Sr. Luis Eduardo Genovez Nonato, membro do Conselho Fiscal, a ler o Relatório da Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis expedido pela Ernest & Yang Auditores Independentes, constando a opinião de conformidade de todos os aspectos relevantes das demonstrações financeiras, apresentou ainda, o parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, que transcreve ser favorável a aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 31/12/2016.

Em seguida, o Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, passou os trabalhos da mesa para um associado indicado pela Assembleia, Sr. Lucas Pessente Beltrame, a fim de conduzir a deliberação sobre a prestação de contas. Prestados os devidos esclarecimentos, a unanimidade dos associados aprovou o presente item, tendo os legalmente impedidos, deixado de votar.

2. Destinação das sobras.

Reassumiu os trabalhos o Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, informando que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 182.864,26 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo destinado, ao Fundo de Reserva, o valor de R\$ 82.288,91 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme disposição estatutária e ao FATES, o valor de R\$ 9.143,21 (nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Suelli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Sairete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos de Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Valido cf selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO MACHADO JUNIOR, em 22/09/2017 às 14:02:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3D994R00.

Para a destinação das sobras remanescentes após as destinações, foram apresentadas 02 (duas) propostas, sendo:

- Proposta 01: 100% para a Conta Capital;
- Proposta 02: 100% para o Fundo de Reserva.

Após, a Assembleia, por maioria dos votos, se manifestou no sentido de que, após as destinações, as sobras remanescentes, no valor de R\$ 91.432,13 (noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos), serão destinadas integralmente para a Conta Capital (Proposta 01) e proporcionalmente as movimentações realizadas pelos associados durante o exercício de 2016, sendo:

- a) 13% (treze por cento) - Operações de Crédito Geral;
- b) 23% (vinte e três por cento) - Depósitos a Prazo;
- c) 2% (dois por cento) - Cesta de Relacionamento;
- d) 7% (sete por cento) - Seguros Contratados;
- e) 5% (cinco por cento) - Consórcios Contratados;
- f) 2% (dois por cento) - Tarifa de Cobrança;
- g) 7% (sete por cento) - Cartão de Crédito;
- h) 11% (onze por cento) - Aplicação Automática;
- i) 2% (dois por cento) - Poupança;
- j) 18% (dezoito por cento) - Cheque Especial;
- k) 10% (dez por cento) - Conta Corrente.

3. Eleição dos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal.

Feita a apresentação dos candidatos para compor o Conselho Fiscal até a Assembleia Geral Ordinária de 2020 e Conselho Administrativo até Assembleia Geral Ordinária de 2021, os associados presentes, elegeram, por unanimidade os seguintes membros para compor cada colegiado:

3.1 CONSELHO ADMINISTRATIVO

Presidente do Conselho Administrativo Sr. Flavio Evandro Matheus Salik, brasileiro, nascido em 04/11/1972, filho de Grinla Salik e Marisa Vasques Matheus Salik, fisioterapeuta, casado, CPF/MF: 021.046.709-69, Carteira de Identidade nº 40864075, órgão expedidor SESP/PR, residente e domiciliado a rua Luiz Barbosa de Campos, 410, Jardim Alvorada, São Carlos/SP – CEP: 13.562-330.

Vice-Presidente do Conselho Administrativo Sr. Cleber Luís Semensato de Carvalho, brasileiro, nascido em 06/12/1970, filho de Lourival Antonio Gonzaga de Carvalho e Neusa Semensato de Carvalho, Cirurgião Dentista, Solteiro, CPF/MF: 149.500.528-37, Carteira de Identidade nº 20.240.497-3, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado a rua José Luis Olaio, 175, Jardim Ricetti, São Carlos/SP, CEP: 13.570-030.

Conselheiros:

Sra. Ciomara Novo Mendonça, brasileira, nascida em 05/07/1964, filha de Antonio Francisco Novo e Izabel Gemma Loreti Novo, Fisioterapeuta, Casada, CPF/MF nº 104.151.518-99, Carteira de identidade nº. 15.725.422, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Quinze de Novembro, 1229, PQ. Santa Monica, São Carlos/SP, CEP: 13.561-206;

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS – SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
- Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
- Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrivente Aut.



Gisele de Assis Gonçalves
Escrivente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO ALVARO MACHADO JUNIOR, E assinado digitalmente por PABLO ALVARO MACHADO JUNIOR, E assinado digitalmente por PABLO ALVARO MACHADO JUNIOR. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3B99R000.

Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência-Técnica em Curitiba

Liduína Navares Lindh
 Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
 R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fona/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escriventa Aut.
- Preços de Autenticação: R\$ 3,38 (salos rec. por verba)

Valido el selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
 Escriventa Autorizada

Sra. Hanna Paula Locher Bermudes, brasileira, nascida em 27/07/1967, filha de Paul Locher e Lea Ferraz Rocha Locher, Administradora, Viúva, CPF/MF nº 270.634.348-61, Carteira de identidade nº. 8.943.101-7, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Prof. Ernfrid Frick, 70, Jardim Paraiso, São Carlos/SP, CEP: 13.561-200;

Sr. Jair Paulo Chiari Filho, brasileiro, nascido em 26/12/1984, filho de Jair Paulo Chiari e Waldenice Pereira Augusto Chiari, Fisioterapeuta, Casado, CPF/MF nº 337.555.388-90, Carteira de identidade nº. 34.042.588-X, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Episcopal, 866, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13.560-570;

Sr. Jorge Erasmo Néó, brasileiro, nascido em 22/04/1955, filho de Pedro Néó e Rosa Antonia Octaviani Néó, Cirurgião Dentista, Casado, CPF/MF nº 887.486.858-87, Carteira de Identidade nº. 7.821.105, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua João Carlos Fiochi, 64, Condomínio Convívio Dom Bosco, São Carlos/SP, CEP: 13.569-220;

Sr. Júlio Cezar Pignatti Pastori, brasileiro, nascido em 26/05/1969, filho de Arlindo Reinaldo Pastori e Helia Pignatti Pastori, Cirurgião Dentista, Casado, CPF/MF nº 131.719.448-98, Carteira de identidade nº 17.788.955, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Gervasio Cyrino, 313, Parque Ferh, São Carlos/SP, CEP: 13.563-751;

Sr. Luiz Henrique Camargo Bertocco, brasileiro, nascido em 28/07/1973, filho de Jovahyr Margarido Bertocco e Adevanir Aparecida Camargo Bertocco, Veterinário e Zootecnista, Casado, CPF/MF nº 167.184.128-05, Carteira de identidade nº 21.311.523-2, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Rheda Wietembruk, 131, Residencial Samambaia, São Carlos/SP, CEP: 13.565-550;

Sr. Mauricio José Dal Acqua Bunemer, brasileiro, nascido em 03/09/1966, filho de José Elias Bunemer Sobrinho e Daisy Maria Dal Acqua Bunemer, Cirurgião Dentista, Casado, CPF/MF nº 118.697.728-06, Carteira de identidade nº 11.770.808, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Maria de Cresci Leopoldino, Condomínio Montreal, São Carlos/SP, CEP: 13.563-820;

Sr. Nelson Domingos Lazarini, brasileiro, nascido em 22/11/1951, filho de Nelson Antonio Lazarini e Domingas Aparecida Messali Lazarini, Médico Veterinário, Casado, CPF/MF nº 624.201.198-00, Carteira de identidade nº 6.340.114, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2625, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13.560-181;

Sra. Rosinei Aparecida Rodrigues Pinto, brasileira, nascida em 07/08/1959, filha de Waldemar Rodrigues Pinto e Romilda Dinalli Rodrigues Pinto, Cirurgiã Dentista, Separada, CPF/MF nº 053.313.878-70, Carteira de identidade nº 10.385.537, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na rua Antonio Blanco, 1038, Tijuco Preto, São Carlos/SP, CEP: 13.566-020;

Sr. Sérgio Akira Tanabe, brasileiro, nascido em 08/08/1972, filho de Takeshi Tanabe e Kieko Saito Tanabe, Cirurgião Dentista, Casado, CPF/MF nº 160.592.168-89, Carteira de identidade nº 19.153.386-5, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na rua Quinze de Novembro, 1859, Apto. 81, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13.560-240.

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Valido c/ selo autenticidade



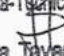
Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia não original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10045927-08.2021.8.26.0566 e código 3E994F02. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10045927-08.2021.8.26.0566 e código 3E994F02.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba


Liduina Tavares Lindh
Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Válido até o selo autenticidade

3.2 CONSELHO FISCAL

Conselheiros efetivos:

Sr. Caio Celso Sanchez Dotta, brasileiro, nascido em 02/02/1987, filho de Antonio Gilmar Dotta e Sueli Paulina Sanchez Dotta, cirurgião dentista, solteiro, CPF/MF nº. 355.531.588-93, Carteira de Identidade nº. 43.506.971-8, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Miguel João, nº 625, Jardim Bandeirantes, São Carlos/SP, CEP: 13562-180;

Sr. Felipe Augusto Rossi Passador, brasileiro, nascido em 29/06/1987, filho de Glaudecir José Passador e Ioneanetti Rossi Passador, cirurgião dentista, solteiro, CPF/MF nº. 356.676.208-39, Carteira de Identidade nº. 43.506.977-9, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 1258, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13560-320;

Sra. Thaisa Franco Godoy, brasileira, nascido em 09/04/1990, filha de Valter Antonio Franco de Godoy e Katia Regina Frederico de Godoy, contadora, solteira, CPF/MF nº. 393.920.998-86, Carteira de Identidade nº. 46.214.110-X, SSP/SP, residente e domiciliado na rua Joaquim da Rocha Medeiros, 484, Boa Vista, São Carlos/SP, CEP: 13.575-460;

Conselheiros suplentes:

Sr. Roger Ricardo Nakachima, 1º suplente, brasileiro, nascido em 12/06/1974, filho de Shouichi Nakachima e Kiyoko Oshiro Nakachima, cirurgião dentista, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 183.331.408-58, Carteira de Identidade nº. 26.123.461-4, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ernfrid Frick, nº 771, Parque Santa Monica, São Carlos/SP, CEP: 13561-200;

Sr. Luis Eduardo Genovez Nonato, 2º suplente, brasileiro, nascido em 08/05/1978, filho de João Rene Nonato e Honória Antonia Genovez Nonato, veterinário, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, CPF/MF nº. 213.506.098-46, Carteira de Identidade nº. 28.298.829-4, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº 369, Centro, São Carlos/SP, CEP: 13560-110.

Sr. Luciano Semifoque, 3º suplente, brasileiro, nascido em 16/02/1975, filho de Dorival Semifoque e Rosa Antonia Staine Semifoque, Administrador, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, CPF/MF nº. 195.101.538-00, Carteira de Identidade nº. 23.511.544-7, SSP/SP, residente e domiciliado na rua João Loreti, 132, Jardim Ipanema, São Carlos/SP, CEP: 13.563-663.

3.3 POSSE

O Presidente da Assembleia declarou eleitos os novos componentes do Conselho Administrativo e Fiscal, e informou à Assembleia que a posse depende da aceitação dos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma do art. 1º., “caput” do Regulamento Anexo II à Resolução 4.122/12.

3.4 MANDATO

Os membros eleitos para o Conselho Fiscal exercerão o mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2020 e o membros para o Conselho Administrativos até Assembleia Geral Ordinária de 2021.

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Válido e/ selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PÁLIA OLIVEIRA MACHADO e assinado digitalmente por PÁLIA OLIVEIRA MACHADO. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3B224F20.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência-Técnica em Curitiba

Liduína Tavares Lindh
Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Seiete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Válido c/ selo autenticidade

3.5 DECLARAÇÃO

Os candidatos declararam, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil, nem nas vedações estabelecidas nos arts. 51 e 56 da Lei 5.764/71.

4. Fixação do valor dos honorários, gratificações e benefícios para o Presidente e Vice-Presidente e das cédulas de presenças dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

O Presidente da Cooperativa, apresentou a proposta do Conselho de Administração que consiste em manter os valores conforme a política de remuneração dos dirigentes do Sistema Sicredi, o qual já foi aprovado pela Assembleia da Cooperativa. Informou que a Sicredi São Carlos SP permanece enquadrada no "porte pequena" conforme critérios estabelecidos pela política de remuneração.

Feitos os esclarecimentos necessários, foi aprovado, por unanimidade, que a remuneração dos dirigentes continuam seguindo a política, conforme apresentado pelo Presidente e aprovado pelo Conselho, que consiste na seguinte composição: para o Presidente será pago, mensalmente o valor de R\$ 9.008,00 (nove mil e oito reais) de honorários, 12 (doze) vezes ao ano, que serão corrigidos anualmente no mês de junho, pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses; bem como seguro de vida, previsto na Política de Benefícios Sicredi e ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Para o Vice-Presidente será pago, mensalmente o valor de R\$ 9.008,00 (nove mil e oito reais) de honorários, 12 (doze) vezes ao ano, que serão corrigidos anualmente no mês de junho, pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, e terá direito ao seguro de vida, previsto na Política de Benefícios Sicredi e ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Para os Conselheiros Fiscais e de Administração serão pagas, mensalmente, cédulas no valor de R\$ 375,33 (trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), representando 1/24 (um inteiro e vinte e quatro avos) da remuneração do presidente, 12 (doze) vezes ao ano, independentemente do número de reuniões.

5. Ratificação e destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

O Presidente apresentou os valores aplicados em Assistência Técnica, Educacional e Social no exercício de 2016, onde a assembleia, por unanimidade de votos ratifica a utilização de R\$ 23.365,12 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) dos recursos do FATES, nos termos previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

A assembleia, por unanimidade, aprovou também a destinação e a utilização dos recursos do FATES, em conformidade com o estatuto social, no valor de R\$ 9.143,21 (nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos), proveniente do exercício findo em 31/12/2016, à programas sociais, educacionais e cursos técnicos.

6. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

O presidente informou para assembleia, a participação do Sicredi São Carlos SP, na etapa de corrida de rua a ser realizada no dia 21/05/2017, em parceria com a i9 esportes, ficando o nome desta etapa como: "Etapa Sicredi Trail Castelo", onde o intuito desta participação é a divulgação da cooperativa.

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Suelli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verbal)



Isis de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por APACILIO AYMARON DAVILA e Tereza Lúcia Lins de Assis Gonçalves, em 21/09/2017 às 16:59:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10045927-08.2021.8.26.0566 e código 3D99AF20.

TESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta do ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
 Gerência-Técnica em Curitiba

[Assinatura]
 Liduina Tavares Lindh
 Analista

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
 R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)

Válido c/ selo autenticidade



Gisele de Assis Gonçalves
 Escrevente Autorizada

Logo após, o presidente apresentou os prêmios recebidos pelo Sicredi durante o ano de 2016, e também a nova marca que entrou em vigor em 2017, alterando principalmente o logotipo do Sicredi. Para finalizar, apresentou o projeto de instalação de um Caixa Eletrônico na cidade de Ibaté, e realizou um agradecimento especial as pessoas que integravam o quadro de conselheiros, e que deixaram o órgão para a entrada de novos membros.

Nada mais.


VI. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

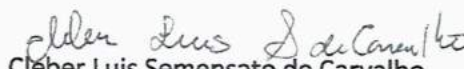
Presidente, Sr. Flavio Evandro Matheus Salik;
Vice-Presidente e Secretário dos Trabalhos, Sr. Cleber Luis Semensato de Carvalho;
Comissão designada: Sérgio Domingos Pereira; Moacir da Costa, Vanderlei Correa de Barros, Marcos Roberto Prando e Ricardo Kiyoshi Teramoto.

VII. ENCERRAMENTO:

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS, NÚMERO 01, FOLHAS 36 A 43, DA COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS DENTISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE SÃO CARLOS – SICREDI SÃO CARLOS SP.

São Carlos / SP, 26 de abril de 2017.


Flavio Evandro Matheus Salik
Presidente


Cleber Luis Semensato de Carvalho
Vice-Presidente



REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

22 SET 2017

- Carmen Sueli Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 3,38 (selos rec. por verba)



Gisele de Assis Gonçalves
Escrevente Autorizada

Cópia Reduzida

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10075270520218260566 e código 3993490. Para obter a certidão do processo, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10075270520218260566 e código 3993490. Para obter a certidão do processo, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10075270520218260566 e código 3993490.

Associado
1o 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA

Risco Avalista
1o 01526-1 FERNANDO CESAR CANOV

1. Caracteristicas do Empréstimo

1.1 Codigo da Solicitacao: C00230082-2
1.2 Codigo da Composicao: 901 CREDITO PESSOAL PRICE
1.3 Tipo de Empréstimo: B Credito Geral
1.4 Natureza do documento: 21 CEDULA DE CREDITO BANCARIA
1.5 Fonte de Recurso: 001 CREDITO PESSOAL
1.6 Limite Fonte de Recurso.....: -1.395.154.200,09
1.7 Codigo do Empreendimento ...: 99839001832999 CRÉDITO PESSOAL: PRICE
1.8 Numero de Parcelas: 036
1.9 Taxa Juros Normais (Efetiva): 2,200000%a.m.
1.10 Taxa Juros Inadimp (Efetiva): 3,200000%a.m.
1.11 Indexador CM Normal: NULA
1.12 Indexador CM Inadimplente ...: NULA

2. Objeto de Financiamento

CREDITO PESSOAL.

3. Garantias Oferecidas

GM/MONTANA SPORT ANO FAB 2003 ANO MOD 2004, OLACA FOX4113, CHASSI
9BGXF80004C146119, RENAVAM 00815212682, COR PRATA.

4. Parecer da Proposta de Credito

CREDITO PESSOAL COM GARANTIA DE VEICULO CITADO ACIMA E AVALISTA CONTA
01526-1 FERNANDO CESAR CANOVA ME , SCORE INTERNO DA ASSOCIADA MERCEDES
MEDI01 SEM RESTRITIVOS NO SERASA E SPC.

5. Valor proposto da Operacao 18.550,00

Mercedes Ruiz Canova
ASSINATURA DO PROPONENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 08/07/2020 às 16:50, número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 100752705-08.2021.8.26.0566 e código 3E2242D.

6. Situacao do(s) Associado(s)

Conta	Situacao	Lim.Credito	V.Utilizado	Disponivel	Sdo.Capital	SM.Dep.Vista	Ali.11	12	13
05230-2	Nada Consta	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0	0	0

7. Situacao do(s) Avalista(s)

Conta Situacao
 01526-1 Inad.Cred.

Conta	Titulo	Comp	Liberacao	Posicao	Vencimento	Parcelas/Pagas	Saldo
01526-1	B70236316-0	956	05/09/2017	Normal	15/02/2020	029/027	922,14
01526-1	B90220012-5	978	03/01/2019	Normal	02/01/2021	024/011	7.059,56
01526-1	B90233014-2	956	17/09/2019	Normal	15/10/2022	036/002	13.451,76

Composicao/Descricao	Quantidade de Operacoes	Valor Totalizado
956 CAPITAL GIRO(PJ) PRICE	2	14.373,90
978 RENEG. CRED(PJ) PRICE	1	7.059,56
Total Geral	3	21.433,46

08. Parecer do Comite de Credito da Agencia

Deferido Indeferido

SAO CARLOS, 10 de Janeiro de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 10/01/2020 às 12:34. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3D22R09.

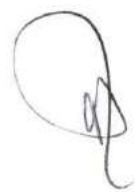
09. Parecer do Comite de Credito Geral

[] Deferido [] Indeferido

Gerencia/Diretoria/Encarregado

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Meredes,



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PABLO JOAO VASCONCELOS e registrado em documento eletrônico no processo 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10075270520218260566 e código 3E923K29.

CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO
 EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2002

Número.....: C00230082-2
 Vencimento em.: 10/01/2023
 Valor da Cédula: 18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):
 MERCEDES RUIZ CANOVA, Nacionalidade BRASILEIRA, VIUVA, filho(a) de FRANCISCO RUIZ e AUGUSTA CONEJO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado no(a) R. DEODORO, 3275, bairro VL FARIA, município de SAO CARLOS-SP, 13569-006, inscrito no CPF sob n. 022.252.719-68 e RG 254510693 - SSP endereço eletrônico FERNANDOCARVALHO@GMAIL.COM.

Avalista(s): FERNANDO CESAR CANOVA ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, com sede no(a) R. PADRE TEIXEIRA, 3223, bairro CENTRO, SAO CARLOS - SP, 13569-180 endereço eletrônico fernando@gmail.com.

A 10 de Janeiro de 2023 pagarei(emos) por esta CEDULA DE CRÉDITO BANCARIO nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES - SICREDI BANDEIRANTES SP estabelecida no(a) RUA SAO SEBASTIAO, 1633, município de SAO CARLOS-SP inscrita no CNPJ sob número 04.853.988/0001-92, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$18.550,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 36 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 751,89 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma:

10/02/2020,	10/03/2020,	10/04/2020,	10/05/2020,	10/06/2020,	10/07/2020,	10/08/2020,	10/09/2020,	10/10/2020,
10/11/2020,	10/12/2020,	10/01/2021,	10/02/2021,	10/03/2021,	10/04/2021,	10/05/2021,	10/06/2021,	10/07/2021,
10/08/2021,	10/09/2021,	10/10/2021,	10/11/2021,	10/12/2021,	10/01/2022,	10/02/2022,	10/03/2022,	10/04/2022,
10/05/2022,	10/06/2022,	10/07/2022,	10/08/2022,	10/09/2022,	10/10/2022,	10/11/2022,	10/12/2022,	10/01/2023,

parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados, ficando expressamente autorizado o débito

Continua Proxima Pagina

M.



conta de depósitos à vista de titularidade do (s) ASSOCIADO (S), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, sendo que o (s) ASSOCIADO (S) se compromete (m) a manter disponibilidade suficiente para tal.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

E facultado a COOPERATIVA considerar antecipadamente vencida esta cláusula, de pleno direito, e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando exequíveis as garantias reais ou pessoais constituídas, se o EMITENTE, o(s) AVALISTA(S) e/ou INTERVENIENTE GARANTIDOR(ES), além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula:

- a) descumprir(em) qualquer obrigação desta cédula;
- b) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- c) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- d) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- e) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargo;
- f) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- g) alterar(em) seu patrimônio, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- h) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 29,84067% (VINTE E NOVE VIRGULA OITOCENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E MILHONÉSIMOS POR CENTO) ao ano (2,200000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

TAXA DE DESCONTO - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

ENCARGOS MORATORIOS:
 a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) de

Continua Proxima Pagina

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO GOMES DE MOURA, Titular do documento, em 20/08/2021 às 10:03:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-73.2021.8.26.0566 e código 3D23AF09.

cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 45,933960% (QUARENTA E CINCO VIRGULA NOVENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS CENTESIMOS DE MILESIMO POR CENTO).

b) MULTA MORATORIA de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

Parágrafo único: Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas de liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR: A apuração do valor exato da obrigação, de seu saldo devedor, representado por esta Cédula de Crédito Bancário, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

PRAÇA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados na Agência COOPERATIVA no Município de SAO CARLOS-SP.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - sob as penas da lei, que não utiliza-se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão de obra que envolva exploração de trabalho forçados, escravos ou degradantes, ou trabalho infantil, ou ainda que qualquer forma atente contra os direitos humanos, obrigando-se ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de serviços. Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguirá cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como a legislação, convenções e acordos trabalhistas e sindicais referente às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção

Continua Proxima Pagina

manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros. Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto a:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial na(s) área(s)/atividade(s) onde o(s) recurso(s) será(o) utilizado(s) mesmo que em nome de terceiros, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi e,
- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagamento.

Parágrafo Primeiro

Contrato de Depósito - O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

GARANTIAS - Em garantias do adimplemento dos compromissos assumidos nesta Cédula de Crédito Bancário, são constituídas as garantias cedulares abaixo:

ALIENAÇÃO FIDUCIARIA: O(s) FIDUCIANTE(s) abaixo qualificado da Alienação Fiduciária, nos termos da legislação vigente, o(s) bem(ns) abaixo discriminado(s). O FIDUCIANTE, em face da garantia ora constituída fica ciente de que mantém

Continua Proxima Pagina

o(s) bem(ns) em sua posse na condição de depositário, obrigando-se a guardá-lo(s) e conservá-lo(s), defendendo-o(s) da turbação ou esbulho em favor de terceiros.

FIDUCIANTE(s): FERNANDO CESAR CANOVA ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, com sede no(a) R. PADRE TEIXEIRA, 3223, bairro CENTRO, SAO CARLOS - SP, 13569-180, endereço eletrônico fernando@gmail.com

a) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S) FIDUCIARIAMENTE:

MONTANA, GASOL/ALCO, PRATA, Marca CHEVROLET, Ano Fab. 2003, Ano Mod. 2003, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682, Placa FOX-4113, Cilindrado 105.

I. Em caso de veículos automotores, o FIDUCIANTE deve dirigir-se imediatamente ao Centro de Registro de Veículos Automotores - CRVA para emissão de novos documentos do veículo (CRV/CRLV), sob pena de impossibilitar a posterior baixa do gravame, conforme normas do respectivo DETRAN.

II. Fica assegurado à COOPERATIVA, através de seus prepostos, o direito de inspecionar e fiscalizar o(s) bem(ns) dado(s) em garantia.

III. Poderá a COOPERATIVA exigir reforço ou substituição da garantia, o qual deverá ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pelo(s) EMITENTE(S), de carta registrada ou protocolada neste sentido, sob pena de vencimento antecipado das obrigações assumidas nesta cédula. A comprovação do recebimento da carta ora mencionada dar-se-á através de nota de registro da expedição postal ou recibo protocolado de recebimento e correspondência.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL: O(S) ASSOCIADO(S) obriga(m)-se, se garantias, no seu todo, vierem a cair em nível inferior a 100,00% (CEM POR CENTO) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação do saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a diligenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME:

Além das hipóteses previstas em lei e nesta cédula, a dívida do ASSOCIADO(S) será considerada antecipadamente vencida, sendo exigíveis imediatamente todas as obrigações a ela relativas, se o(s) bem(ns) dado(s) em garantia for(em), total ou parcialmente, alienado(s), alterado(s) ou cedido(s), dado(s) em garantia a terceiros ou gravado(s) por qualquer ônus, sem o prévio e expresse consentimento da COOPERATIVA.

REGISTROS: o(s) EMITENTE(S) e/ou o(s) TERCEIRO(S) GARANTIDOR(ES) autoriza(m) o(a) CREDOR(A) a promover os registros e averbações necessários à perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), sendo que

Continua Próxima Página

Ab.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO CESAR CANOVA ME em 22/08/2021 às 16:50:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100752705202182660566 e código 3923429.

despesas decorrentes destes atos correrão por conta do(s) EMITENTE(S), o qual(is) desde já autoriza(m) o débito dos valores em sua conta corrente.

As Partes ajustam que o presente contrato bem como seus eventuais aditivos anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n. 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas e plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas decorrentes da prestação de serviços por terceiros.

DEBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar da conta-corrente do ASSOCIADO os valores exigíveis por esta cédula, de forma recorrente e independente de qualquer aviso, diariamente, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida.

1. Sendo que o ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.


Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta corrente de titularidade do ASSOCIADO para quitar todos os valores referidos neste título, no vencimento, a COOPERATIVA poderá debitar todos os valores devidos em qualquer outra conta de depósito ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimento, de titularidade dele(s) e também dos AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDARIOS que tenham assinado este instrumento, realizando uma compensação de valores na forma disciplinada pelo Código Civil, ficando desde já expressamente autorizado a realizar tais débitos independente de qualquer outro aviso.

FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de SÃO CARLOS-SP, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

SÃO CARLOS-SP, 10 de Janeiro de 2020

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)


Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA

Continua Proxima Pagina



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAAJLCO/MAX/MOD/DIR/12 e é Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolo nº 2021212513006. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jusp.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 100752705/2021 e código 3E224F09.

CPF.: 022.252.719-68

Por aval ao(s) emitente(s):

Razão Social: FERNANDO CESAR CANOVA ME
CNPJ.....: 14.856.425/0001-01

INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES)

Assino(amos) também este CEDULA, na qualidade de proprietário(s) do bem(s) alienado(s) descrito(s) para dizer que estou(amos) de pleno acordo com a alienação fiduciária ora constituída, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente.

Razão Social: FERNANDO CESAR CANOVA ME
CNPJ.....: 14.856.425/0001-01

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 /
Demais regiões: 0800 724 4770
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 /
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Al.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 07/10/2015 às 16:50. número 10075270520218260566
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10075270520218260566 e código 3E22AF2D

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES
 SISTEMA SICREDI - SISTEMA DE ATENDIMENTO DE CREDITO COMERCIAL
 UNIDADE DE ATENDIMENTO SAO CARLOS

fls. 95

CUSTO EFETIVO TOTAL - CET
 CONTRATAÇÃO

Associado: MERCEDES RUIZ CANOVA
 Conta Corrente: 05230-2
 CPF/CNPJ: 022.252.719-68
 Profissão: ADMINISTRADOR
 Estado Civil: VIUVO
 Endereço: R. DEODORO, 3275
 Bairro: VL FARIA
 Cidade: SAO CARLOS
 CEP: 13569-006

Matricula de associação N° : 0000004294
 RG: 254510693
 Nacionalidade: BRASILEIRA
 UF: SP

Características da Operação

	R\$	%	
Valor Solicitado	18.550,00	67,12%	Quantidade de Parcelas: 036
Data da Solicitação	10/01/2020		Última Amortização: 10/01/2023
Vencimentos: 1a Amortização.....	10/02/2020		
Valor do IOF Básico.....	494,69	1,79%	
Valor do IOF Adicional.....	70,49	0,26%	
Encargos Financeiros: Mensal	2,20%		Annual: 29,84%
Indexador	NULA		
Valor dos Tributos	565,18	2,05%	
Valor dos Encargos	8.518,04	30,83%	
Valor dos Seguros	0,00	0,00%	
Valor dos Registros	0,00	0,00%	
Pago Serviços de Terceiros.....	0,00	0,00%	
Valor de Administração.....	0,00	0,00%	
Valor da Comissão.....	0,00	0,00%	
Valor da Tarifa.....	0,00	0,00%	
Total de despesas associadas a operação..	9.083,22	32,88%	
Valor total devido do empréstimo ou financiamento no ato da contratação.....	27.633,22		

CET - CUSTO EFETIVO TOTAL
 =====

Mensal: 2,40%

Annual: 33,46%

Observações:

O custo efetivo total - CET é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos incluindo a taxa de encargo financeiro anual.

O cálculo dos respectivos percentuais em relação ao valor total devido considera os valores no ato da contratação.

O Associado declara ter conhecimento das condições apresentadas e que o mesmo é válido nesta data.

Data e Assinaturas

SAO CARLOS/SP, 10 de Janeiro de 2020.

Mercedes Ruiz Canova

 MERCEDES RUIZ CANOVA

022.252.719-68

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

CR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FPAUJCOMAXXW00DINMZ6a Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3D22420.

F I C H A G R A F I C A - V7.58.50

COOPERATIVA ... : 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 15/04/2021 HORA: 16:45 PAGINA: 01 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO : 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ... : Normal NUMERO DE PARCELAS ... : 003/036
 COMPOSICAO ... : 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO .. : 13/01/2020 VALOR FINANCIADO : 18.550,00
 FINALIDADE ... : ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ... : 10 RECURSOS PROPRIOS : 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ... : 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL .. : 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ... : 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA : 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ... : 0,00
 PARCELAS :
 005) 10/06/2020 3,13% 006) 10/07/2020 3,23% 007) 10/08/2020 3,33% 008) 10/09/2020 3,45% 009) 10/10/2020 3,57%
 010) 10/11/2020 3,70% 011) 10/12/2020 3,85% 012) 10/01/2021 4,00% 013) 10/02/2021 4,17% 014) 10/03/2021 4,35%
 015) 10/04/2021 4,55% 016) 10/05/2021 4,76% 017) 10/06/2021 5,00% 018) 10/07/2021 5,26% 019) 10/08/2021 5,56%
 020) 10/09/2021 5,88% 021) 10/10/2021 6,25% 022) 10/11/2021 6,67% 023) 10/12/2021 7,14% 024) 10/01/2022 7,69%
 025) 10/02/2022 8,33% 026) 10/03/2022 9,09% 027) 10/04/2022 10,00% 028) 10/05/2022 11,11% 029) 10/06/2022 12,50%
 030) 10/07/2022 14,29% 031) 10/08/2022 16,67% 032) 10/09/2022 20,00% 033) 10/10/2022 25,00% 034) 10/11/2022 33,33%
 035) 10/12/2022 50,00% 036) 10/01/2023 100,00%

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				0,00
13/01/2020	051	LIBERACAO DE TITULO		27.009,36		27.009,36
13/01/2020	501	DEBITO IOF - PESSOA FISICA		492,60		27.501,96
13/01/2020	511	PAGAMENTO IOF - P. FISICA			492,60	27.009,36
13/01/2020	523	DEBITO ADICIONAL IOF - PF		70,49		27.079,85
13/01/2020	545	PAGAMENTO ADICIONAL IOF - PF			70,49	27.009,36
10/02/2020	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	001		750,26	26.259,10
10/03/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	002	15,01		26.274,11
10/03/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	002		765,27	25.508,84
10/03/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	002	765,27		26.274,11
16/03/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	4,83		26.278,94
16/03/2020	511	PAGAMENTO IOF - P. FISICA	002		0,03	26.278,91
16/03/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	002		162,00	26.116,91
16/03/2020	501	DEBITO IOF - PESSOA FISICA	002	0,03		26.116,94
10/04/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	16,17		26.133,11
13/04/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	003	15,01		26.148,12
13/04/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	003		765,27	25.382,85
13/04/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	003	765,27		26.148,12
10/05/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	19,98		26.168,10
10/05/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	22,04		26.190,14
11/05/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	004	15,01		26.205,15
11/05/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	004		765,27	25.439,88
11/05/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	004	765,27		26.205,15
10/06/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	21,31		26.226,46
10/06/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	26,05		26.252,51
10/06/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	24,50		26.277,01
10/06/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	005	15,01		26.292,02
10/06/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	005		765,27	25.526,75
10/06/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	005	765,27		26.292,02
07/07/2020	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	002		684,69	25.607,33
07/07/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	002	19,13		25.626,46
10/07/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	26,03		25.652,49
TOTALS				30.873,64	5.221,15	25.652,49

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ANTONIO DE MOURA JUNIOR, assinao do documento em 15/04/2021 às 16:45:06, em 6 de 60 número 100752705202182660566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004523-08.2021.8.26.0566 e código 3E24R0B.

F I C H A G R A F I C A - V7.58.50
 COOPERATIVA ... 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 15/04/2021 HORA: 16:45 PAGINA: 02 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ... Normal NUMERO DE PARCELAS ... 003/036
 COMPOSICAO ... 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO .. 13/01/2020 VALOR FINANCIADO 18.550,00
 FINALIDADE ... ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ... 10 RECURSOS PROPRIOS 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ... 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL .. 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ... 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ... 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				25.652,49
10/07/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	25,27		25.677,76
10/07/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	24,49		25.702,25
10/07/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	006	15,01		25.717,26
10/07/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	006		765,27	24.951,99
10/07/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	006	765,27		25.717,26
29/07/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	16,91		25.734,17
29/07/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	003		300,00	25.434,17
10/08/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	7,05		25.441,22
10/08/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	26,96		25.468,18
10/08/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	26,13		25.494,31
10/08/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	25,32		25.519,63
10/08/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	007	15,01		25.534,64
10/08/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	007		765,27	24.769,37
10/08/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	007	765,27		25.534,64
11/08/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	003		4,07	25.530,57
11/08/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	0,59		25.531,16
11/08/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	003		90,00	25.441,16
27/08/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	15,16		25.456,32
27/08/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	004		2,17	25.454,15
27/08/2020	002	LIQUIDACAO DE PARCELA	003		477,83	24.976,32
27/08/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	003	7,96		24.984,28
10/09/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	12,66		24.996,94
10/09/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	26,99		25.023,93
10/09/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	26,16		25.050,09
10/09/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	25,32		25.075,41
10/09/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	008	15,01		25.090,42
10/09/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	008		765,27	24.325,15
10/09/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	008	765,27		25.090,42
22/09/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	11,00		25.101,42
22/09/2020	004	AMORTIZACAO DE PARCELA	004		300,00	24.801,42
10/10/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	11,04		24.812,46
10/10/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	26,97		24.839,43
10/10/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	26,14		24.865,57
10/10/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	25,30		24.890,87
10/10/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	24,49		24.915,36
13/10/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	009	15,01		24.930,37
13/10/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	009		765,27	24.165,10
13/10/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	009	765,27		24.930,37
TOTAIS				3.513,03	4.235,15	24.930,37

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ANTONIO DE MOURA e para a validade do documento, acesse o processo 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3E23R0B.

F I C H A G R A F I C A - V7.58.50
 COOPERATIVA ... 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 15/04/2021 HORA: 16:45 PAGINA: 03 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ... Normal NUMERO DE PARCELAS ... 003/036
 COMPOSICAO ... 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO .. 13/01/2020 VALOR FINANCIADO 18.550,00
 FINALIDADE ... ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ... 10 RECURSOS PROPRIOS 0,00
 FONTE RECURSO : 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ... 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS : 0,00
 TX JR NORMAL .. 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ... 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ... 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				24.930,37
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	19,51		24.949,88
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	28,78		24.978,66
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	27,89		25.006,55
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	26,99		25.033,54
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	26,13		25.059,67
10/11/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	22,87		25.082,54
10/11/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	010	15,01		25.097,55
10/11/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	010		765,27	24.332,28
10/11/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	010	765,27		25.097,55
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	19,49		25.117,04
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	28,76		25.145,80
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	27,86		25.173,66
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	26,97		25.200,63
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	26,11		25.226,74
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	25,22		25.251,96
10/12/2020	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	24,49		25.276,45
10/12/2020	551	MULTA INADIMPLENTE	011	15,01		25.291,46
10/12/2020	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	011		765,27	24.526,19
10/12/2020	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	011	765,27		25.291,46
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	20,80		25.312,26
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	30,68		25.342,94
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	29,73		25.372,67
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	28,78		25.401,45
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	27,86		25.429,31
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	26,91		25.456,22
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	26,13		25.482,35
10/01/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	011	25,32		25.507,67
11/01/2021	551	MULTA INADIMPLENTE	012	15,01		25.522,68
11/01/2021	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	012		765,27	24.757,41
11/01/2021	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	012	765,27		25.522,68
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	21,49		25.544,17
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	31,70		25.575,87
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	30,71		25.606,58
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	29,73		25.636,31
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	28,78		25.665,09
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	27,80		25.692,89
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	26,99		25.719,88
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	011	26,16		25.746,04
TOTAIS				3.111,48	2.295,81	25.746,04

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ANTONIO DE MOURA e para a validade do documento, acesse o processo 100#593-08.2021.8.26.0566 e código 3E23R0B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100#593-08.2021.8.26.0566 e código 3E23R0B.

F I C H A G R A F I C A - V7.58.50
 COOPERATIVA ...: 07032-7 COOP DE CRED, POUP E INVEST BANDEIRANTES DATA: 15/04/2021 HORA: 16:45 PAGINA: 04 TITULO: C00230082-2
 ASSOCIADO: 05230-2 MERCEDES RUIZ CANOVA SITUACAO ...: Normal NUMERO DE PARCELAS ...: 003/036
 COMPOSICAO ...: 901 CREDITO PESSOAL PRICE LIBERACAO ..: 13/01/2020 VALOR FINANCIADO: 18.550,00
 FINALIDADE ...: ZIM CCB/TABELA PRICE INAD.S/INDEX DIA BASE ...: 10 RECURSOS PROPRIOS: 0,00
 FONTE RECURSO ..: 001 CREDITO PESSOAL NATUREZA ...: 21 - CCB REC PROP PROAGRO MAIS ..: 0,00
 TX JR NORMAL ..: 2,200000%a.m. PERCENT CM NORMAL : 0,00 RENDAS A APROPRIAR ...: 0,00
 INDEX CM NORMAL : NULA CM PROVISIONADA: 0,00
 INADIMPLENCIA : COMISSAO DE PERMANENCIA = CM/NULA + JUROS DE 3,200000%a.m. JUROS PROVISIONADOS ...: 0,00

DATA	COD	HISTORICO	PARCELA	VALOR DO DEBITO	VALOR DO CREDITO	VALOR DO SALDO
		SALDO ANTERIOR				25.746,04
10/02/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	012	24,50		25.770,54
10/02/2021	551	MULTA INADIMPLENTE	013	15,01		25.785,55
10/02/2021	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	013		765,27	25.020,28
10/02/2021	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	013	765,27		25.785,55
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	20,02		25.805,57
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	29,53		25.835,10
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	28,61		25.863,71
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	27,70		25.891,41
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	26,81		25.918,22
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	25,90		25.944,12
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	25,15		25.969,27
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	011	24,37		25.993,64
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	012	23,56		26.017,20
10/03/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	013	22,83		26.040,03
10/03/2021	551	MULTA INADIMPLENTE	014	15,01		26.055,04
10/03/2021	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	014		765,27	25.289,77
10/03/2021	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	014	765,27		26.055,04
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	004	22,86		26.077,90
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	005	33,72		26.111,62
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	006	32,68		26.144,30
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	007	31,63		26.175,93
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	008	30,62		26.206,55
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	009	29,58		26.236,13
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	010	28,72		26.264,85
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	011	27,83		26.292,68
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	012	26,91		26.319,59
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	013	26,07		26.345,66
10/04/2021	061	JUROS INADIMPLENTE (3,2000%)	014	25,32		26.370,98
12/04/2021	551	MULTA INADIMPLENTE	015	15,01		26.385,99
12/04/2021	101	TRANSF. PARA INADIMPLENTE	015		765,27	25.620,72
12/04/2021	111	TITULO/PARCELA INADIMPLENTE	015	765,27		26.385,99
TOTAIS				2.935,76	2.295,81	26.385,99

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770 / Demais regiões: 0800 724 4770
 SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525 / Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220
 OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ANTONIO DE MOURA e para a validade do documento, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004523-08.2021.8.26.0566 e código 3E23R0B. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004523-08.2021.8.26.0566 e código 3E23R0B.



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS 07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS (PAQUETE) (ETC))

BR 06252573 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGF BELA VISTA/SPI
13574-970

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

COOPERATIVA DE CRÉDITO

SICREDI BANDEIRANTES SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA AQUIDABAN 1090

CIDADE / LOCALITÉ

SÃO CARLOS

UF
SP

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

1 3 5 6 0 - 1 2 0

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

fls. 07

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

MERCEDES RUIZ CANOVA

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA MARECHAL DEODORO 3275 VL FARIA

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

13.569-006

SÃO CARLOS

SP BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Cristiane Antonio

19/10/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

81119941



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm

Esse documento é de propriedade da agência de assessoria jurídica (ar.pdf) do CNJ. Não pode ser usado para fins de litígio. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jesp.jus.br/pastadigital/pagAbrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004532-18.2021.8.26.1566 e código 33292AR2.


NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP, estabelecida na Rua São Sebastião, 1633, Cep. 13.561-207 na cidade de São Carlos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.988/0001-92, doravante denominada NOTIFICANTE, por seu advogado que abaixo subscreve, vem pelo presente documento, NOTIFICAR, MERCEDES RUIZ CANOVA, brasileira, Viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.252.719-68, Administrador, residente e domiciliado na rua Deodoro, Número: 3275, Vila Faria, CEP: 13.569-006, São Carlos-SP e assinando como AVALISTA, FERNANDO CESAR CANOVA ME, empresa de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.856.425/0001-01, com endereço na rua Padre Teixeira, 3223, Centro, CEP: 13569-180, São Carlos SP. doravante denominada NOTIFICADOS, nos seguintes termos:

- 1) A NOTIFICANTE, celebrou uma Cédula de Crédito Bancário - Alienação Fiduciária - C00230082-2 para adquirir o veículo dado em Garantia Montana, Chevrolet, 2003/2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682 Placa FOX-4113.
- 2) O requerido deveria pagar à requerente 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 751,89 (Setecentos e cinquenta um reais e oitenta e nove centavos). Ocorreu o pagamento normal até a 2ª parcela, sendo que a parcela 03 foi pago à menor, faltando parte de uma parcela e outras 33 parcelas para quitação do contrato.
- 3) Assim, necessário os NOTIFICADOS quitarem as parcelas em atraso, sob pena de busca e apreensão do referido veículos dado em garantia de alienação fiduciária.

Por tudo que se expôs nesta NOTIFICAÇÃO, a NOTIFICANTE, aguarda e espera a manifestação da NOTIFICADA, para uma justa, leal, cordial e extrajudicial solução dos problemas aqui relatados.

São Carlos, 05 de outubro de 2020.



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP



COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES - SICREDI BANDEIRANTES SP
 UA S₂O CARLOS
 CNPJ: 04.853.988/0001-92

Dados do Proponente

Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA

CPF: 022.252.719-68

1. Dados Cadastrais do Proponente

Dados pessoais

Nome da mãe: AUGUSTA CONEJO

Nome do pai: FRANCISCO RUIZ

Data de nascimento: 15/02/1937

Sexo: FEMININO

Tipo de Documento: CARTEIRA DE IDENTIDADE

Órgão emissor: SSP

Naturalidade: SAO PAULO

Estado civil: VIÚVO

N.º de Documento: 254510693

UF: SP

UF: SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

União Estável:

Emissão: 18/06/2016

Possui Cidadania(s) ou Residência Fiscal em país(es) diferente do Brasil?

() Não () Sim Se sim, preencha o quadro abaixo.

Pais(es) de cidadania	Pais(es) de residência fiscal	Número de identificação fiscal - NIF

Renunciou à alguma cidadania? () Não () Sim

País _____

Endereço Residencial

Endereço: RUA DEODORO 3275

Bairro: VL FARIA

E-mail: FERNANDOCARVALHO@GMAIL.COM

Telefone residencial: () -

Complemento:

Município: SAO CARLOS

UF: SP

CEP: 13569-006

Dados Profissionais

Ocupação: ADMINISTRADOR

Nome/Razão Social:

Logradouro:

CEP:

Bairro:

Município:

Empregado desde: 15/07/2015

CPF/CNPJ:

Número:

Complemento:

UF:

Referências

Nome: MIGUEL

Nome: GUGA

Telefone: (16) 99781-3177

Telefone: (16) 99606-1777

Ramal:

Ramal:

Rendimentos

Tipo	Valor	Periodicidade	Mês	Ano
SALARIO BRUTO	R\$ 1.800,00	MENSAL	12	2019

Pessoa Politicamente Exposta - PPE*

Declaro que: () Não () Sim - Sou pessoa politicamente exposta, nos termos dos normativos em vigor.

DECLARO, ainda, que comunicarei ao Sicredi qualquer alteração da presente condição.

(* PPE - Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, conforme determina a legislação vigente.

Pessoas com deficiência

() Auditivo () Visual

() DECLARO, sob as penas da lei, que conheço e estou de pleno acordo com os termos e condições da presente Proposta, bem como os demais documentos que o integram, cujo inteiro teor li (ou me foram lidos em voz alta), conforme disciplina a legislação vigente.

() Dispensar a leitura da presente Proposta e dos demais instrumentos que o integram, mas DECLARO que os conheço e estou plenamente de acordo com os seus termos e condições.

Declaração de não residente fiscal nos E.U.A. (Preencher somente se renunciou à cidadania americana)

Declaro, sob as penas da lei, que não sou residente fiscal nos E.U.A., pois me enquadro em uma ou mais das situações abaixo descritas, conforme assinalada(s) por mim.

() Abduquei da nacionalidade ou cidadania dos E.U.A., conforme Certificado de Perda de Nacionalidade (Certificate of Loss Of Nationality), emitido pelo Bureau of Consular Affairs do Estado dos E.U.A., anexo a esta declaração.

SAC Sicredi - 0800 724 7220

Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525

Ouvidoria Sicredi - 0800 646 2519

Classificação da Informação: **Uso Interno**

20/12/2019 15:49:23 MARIANE_SSANTOS

M. C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 20/12/2019 às 15:50, número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004592-08.2021.8.26.0566 e código 3D9842D.



() Apesar de ter nascido nos E.U.A., conforme declaração anexa, renunciei à cidadania dos E.U.A. (embora ainda não possua o Certificado correspondente) ou não adquiri tal cidadania ao nascer.

Veracidade das informações

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas e os documentos apresentados à efetivação da presente proposta são autênticos, válidos e corretos responsabilizando-me por eventual desacordo ou falsidade que venha a ser constatada posteriormente. Igualmente, comprometo-me a providenciar a devida atualização dos dados aqui prestados, com a devida comprovação, em até 10 (dez) dias sempre que houver qualquer alteração destes, bem como, sempre que requerido, na forma e no prazo informados pela instituição financeira contratante.

2. Ficha Matrícula e Proposta de Admissão

Sr. Presidente:

Solicito minha associação junto a essa Cooperativa de Crédito, apresentando as informações cadastrais que constam neste documento e a proposta de subscrição de capital social abaixo indicada, para apreciação do Conselho de Administração.

- Matrícula: _____

Aporte Inicial de Capital

Valor da parcela	Nº de parcelas	Valor a integralizar	Primeiro vencimento	Último vencimento
R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	20/12/2019	20/12/2019

Plano de subscrição de capital

Valor da parcela	Nº de parcelas	Valor a integralizar	Primeiro vencimento	Último vencimento
R\$ 20,00	99	R\$ 1.980,00	20/01/2020	20/03/2028

Autorização de débito de integralização de capital social - Conta a ser debitada: 05230-2

Autorizo, desde já, a programação de integralização de capital na conta corrente de minha titularidade nesta cooperativa, conforme proposta acima.

Declaro estar interessado em ingressar no quadro social desta Cooperativa, ter recebido o estatuto social, conhecer seu conteúdo e a ele sujeitar-se no caso da presente Proposta ser aceita. Declaro, também, estar ciente de que o presente pedido de admissão será submetido à aprovação do Conselho de Administração da Cooperativa, concordando desde já em integralizar/subscrever tantas quotas de capital quantas forem necessárias a regular a associação, nos termos e forma definidos pelo Conselho de Administração.

Autorizo, por fim, uma vez admitido como associado desta Cooperativa, que o Livro ou Ficha de Matrícula seja mantido e atualizado de forma eletrônica, inclusive às informações relativas ao histórico de subscrições, integralizações e retiradas de quotas partes, conforme caso, e referente às distribuições de sobras ou rateio de perdas, procedendo a Cooperativa a atualização do saldo do capital eletronicamente.

3. Adesão a produtos e serviços

Conta Corrente

Nº da conta: 05230-2 Data de abertura: 20/12/2019 Responsável pela abertura da conta: MARIANE_SSANTOS
 Carteira: 112 Natureza: INDIVIDUAL Data de encerramento: / /

Endereço para correspondência

Endereço: RUA DEODORO 3275 Complemento:
 Bairro: VL FARIA Município: SAO CARLOS UF: SP CEP: 13569-006

Conta Poupança

SIM NÃO

Número da conta poupança: 05230-2 **Data de abertura:** 20/12/2019
 Ao optar pela Conta Poupança, DECLARO estar ciente de que esta será aberta na agência n.º 0100 do Banco Cooperativo Sicredi S.A., e que a sua abertura, a sua movimentação e o seu encerramento estarão sujeitas às cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Conta Poupança, registrado em 17/11/2008, sob o n.º 000951, com alterações registradas sob n.º 44723 em 26/07/2013, no 3.º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, RS, igualmente disponível em sicredi.com.br.

Cartão MasterCard Poupança

SIM NÃO

Aplicam-se ao cartão as disposições do ANEXO 1.03. - EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MASTERCARD POUPANÇA dos Termos e Condições Gerais de Abertura, Manutenção e Encerramento de Contas de Depósito e de Contratação de Produtos e Serviços SICREDI - Pessoa Física Contrato cujo inteiro teor está disponível na sua Cooperativa de Crédito e no site do Sicredi (sicredi.com.br), inclusive para impressão. Declaro que estou ciente de que o primeiro uso do cartão caracterizará o recebimento, aceitação e adesão ao contrato.

Sicredi Cheque Especial

Estou ciente de que a qualquer momento o Sicredi poderá disponibilizar o limite de crédito Sicredi Cheque Especial sem prévia consulta, contudo para que ocorra a concessão deste recurso eu não poderei ter em meu nome restritivos cadastrais e creditícios. Tenho ciência, também, que caso me seja disponibilizado e não seja meu interesse poderei solicitar o cancelamento do limite a qualquer momento.

Sicredi Seguro Prestamista Cheque Especial

SIM NÃO

Caso escolhida a opção "SIM" no Sicredi Cheque Especial, marcar "SIM" ou "NÃO" para o Sicredi Seguro Prestamista Cheque Especial.

Sicredi Seguro Prestamista

Cheque especial

Aplicam-se as Condições Gerais, Especiais e Contratuais das Apólices n.º 77.000.920, n.º 77.000.919, disponíveis nas dependências do Sicredi. A inclusão do Titular na apólice n.º 77.000.919 estará condicionada à disponibilização da mesma para a Cooperativa de Crédito do Sicredi à qual o titular está solicitando a sua adesão. Processo SUSEP n.º 15414.902036/2019-53. O valor do Capital Segurado da cobertura de Morte Natural ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado pela jurisprudência em 07/12/2020 às 08:08:16, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3B92AR2D.



Acidental será o limite de crédito do Cheque Especial, assim como o valor do prêmio trimestral a ser debitado corresponderá ao resultado da multiplicação do limite do Cheque Especial pela taxa mensal 0,0522%. O seguro vigorará até o término do prazo do contrato do Cheque Especial ou até a idade de 70 (setenta) anos do segurado, o que ocorrer primeiro, desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice e desde que o pagamento das mensalidades esteja em dia, de acordo com o Contrato da Apólice em poder do Estipulante.

Talão de Cheque

SIM NÃO Caso escolhida a opção "SIM", assinalar: Talão 10 folhas Talão 20 folhas

Os talonários de cheques serão fornecidos de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e desde que observadas as regras previstas nas Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, a Movimentação, a Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósito, bem como de Produtos e Serviços Sicredi - Pessoa Física.

Cesta de Relacionamento

Cesta contratada: CESTA PRATICA Vencimento: 5

Débito Automático em Conta Corrente

Autorizo por prazo indeterminado o Sicredi a debitar mensalmente de minha conta corrente as obrigações que assumi junto às empresas e/ou concessionárias conveniadas abaixo identificadas.

Tipo de Serviço	Empresa	Identificação do Optante	Valor Máximo
-----------------	---------	--------------------------	--------------

Canais

Sicredi Internet Sicredi Mobi Sicredi Fone Nenhum
 Consulta Transação Consulta Transação Consulta Transação

Ao aderir a pelo menos um dos canais mencionados acima, DECLARO-me ciente e aceito todas as cláusulas e condições previstas nos termos das CONDIÇÕES DE ACESSO AOS CANAIS DE CONVENIÊNCIA DO SICREDI, registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, de acordo com os dados a seguir: Número 267965, 4º Ofício, Campo Grande – MS (MS/GO/TO) / número 358485, 1º Ofício, Cuiabá – MT (MT/PA/RO) / número 1651682, 1º Ofício, Porto Alegre – RS (RS/SC) / número 1042607, 1º Ofício, Curitiba – PR (PR/SP/RJ).

Sicredi Extrato

SIM NÃO

Forma de recebimento desejada: Visualizado nos canais eletrônicos

Ao aderir à opção "Sim" do Sicredi Total Extrato, DECLARO-me ciente e aceito todas as condições previstas no Termo de Adesão ao Serviço Sicredi Total Extrato, registrado em 06/12/2010, sob nº 37081, no 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, RS e no Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Sicredi Total Extrato – Pessoa Física e Pessoa Jurídica -, registrado em 18/02/2014, sob nº 70041, no 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, RS, averbado ao registro nº 37081.

Cartões

Cartão Sicredi MASTERCARD DÉBITO

Recebe carta senha: SIM
 Entregar na Agência: SIM

Novo endereço cartão e/ou senha? SIM
 O que deve ser enviado para outro endereço: CARTÃO E SENHA

Endereço residencial

Endereço: RUA DEODORO 3275
 Complemento:
 Cidade: SAO CARLOS
 CEP: 13569-006

Bairro: VL FARIA
 UF: SP

Endereço de correspondência

Endereço: RUA DEODORO 3275
 Complemento:
 Cidade: SAO CARLOS
 CEP: 13569-006

Bairro: VL FARIA
 UF: SP

Aplicam-se aos cartões, no que couber: os Contratos de Emissão e Utilização dos Cartões de Crédito Visa e MasterCard e Cartões de Débito Visa e MasterCard, devidamente registrados, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre – RS, sob número 1674857 e 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre – RS, sob número 1674858, cujo inteiro teor está disponível na sua Cooperativa de Crédito e no site do Sicredi (sicredi.com.br), inclusive para impressão.

Declaro ciência de que o primeiro uso do cartão caracterizará o recebimento, aceitação e adesão aos termos do respectivo contrato referido acima. Declaro estar recebendo, anexo a esse documento, o Sumário Executivo, que contém de forma simples e objetiva, informações essenciais para utilização do cartão.

Declaração de propósito

Em cumprimento às disposições estabelecidas na Circular 3.461 do Banco Central do Brasil relativa às regras e controles visando a prevenção à lavagem de dinheiro, bem como em aderência às demais normas dos órgãos reguladores do Sistema Financeiro, declaro os propósitos e a natureza da relação de negócios que pretendo manter com a Cooperativa qualificada nesta proposta:

- Movimentação de Conta Corrente (débito / crédito / transferências / depósitos em espécie);
- Utilização de meios de pagamento (cheque / cartão de débito / cartão de crédito / cobrança / débito em conta / internet banking / outros)

SAC Sicredi - 0800 724 7220

Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525

Ouvidoria Sicredi - 0800 646 2519

Classificação da Informação: **Uso Interno**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado através do site do TJSP, em 16/06/2021 às 15:56:00, número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 100752705-06.2021.8.26.0566 e código 3B93AR2D.



- () Operações de Investimentos;
 () Contratação de Empréstimos, Financiamentos, Repasses e/ ou Operações de Arrendamento Mercantil;
 () Operações de Câmbio;
 () Operações de Mercado de Capitais e Corporate;
 () Operações de Derivativos* ()

Outros: _____

* Para Operação de Derivativos é necessário coletar assinatura no Termo de Ciência e Risco. Para isso, a Tesouraria do Banco Cooperativo Sicredi deve ser contatada formalmente pelo seu Gerente de Negócios.

Declaro: i) que tenho ciência da legislação vigente sobre os Crimes de Lavagem de Dinheiro; ii) que a movimentação financeira desta conta está atrelada aos propósitos ora declarados; e iii) que havendo qualquer mudança de propósito e natureza de relação de negócios, comunicarei imediatamente e formalmente ao Banco/Cooperativa.

Autorização

Autorizo(amos) as sociedades que integram o Sicredi, assim consideradas aquelas que possuem a marca Sicredi em sua denominação social, a ter acesso às informações sobre débitos e responsabilidades por garantias constantes em meu(nosso) nome, perante instituições de crédito e registradas no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), no SISBACEN ou nos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, conforme normas em vigor, bem como, que efetuem a troca de informações com sistemas positivos e negativos de crédito externos, junto a entidades que procedem registros de informações/restrições de crédito, inclusive junto à SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A.

Autorizo a instituição financeira contratante e as pessoas jurídicas que integram o Sistema Sicredi, a fornecerem este formulário, seus anexos, as informações deles constantes, bem como os dados financeiros relativos à conta e aos investimentos às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na(s) jurisdição(jurisdições) na(s) qual(is) o(s) proponente(s) tenha(m) nascido(s), ou das quais é (são) cidadão(s), nacional(is) ou residente(s).

Cláusulas e Condições Gerais

Ao assinar esta Proposta, sujeita à aprovação pelo Sicredi, eu (nós) titular(es) proponentes, estou(amos) aderindo às Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, a Movimentação, a Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósitos, bem como de Produtos e Serviços Sicredi - Pessoa Física e Jurídica, registrado em 01/12/2017, sob o nº. 74058, no 3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Porto Alegre/RS, que me (nos) igualmente disponibilizado em sicredi.com.br. De igual modo, ao optar pela contratação dos produtos e/ou serviços acima especificados, mediante adesão com a marcação de um "X" na quadrícula "SIM" correspondente, DECLARO(AMOS) ter lido, compreendido e aceitado todas as cláusulas e condições dos contratos que disciplinam cada produto e/ou serviço do Sicredi. Manifesto(amos) minha (nossa) adesão às cláusulas e condições dos contratos que disciplinam cada produto e/ou serviço escolhido. TODOS os instrumentos referidos acima, como também os Dados Cadastrais e Proposta de Admissão - Sicredi - Pessoa Física, integram a presente Proposta, devidamente assinada pelo(s) proponente(s), formando um único todo e indivisível, e à disposição dos titulares nas dependências do Sicredi.

SAO CARLOS, 20 de Dezembro de 2019



4. Assinaturas

Assinatura do 1º Proponente

1. Mercedes RUIZ CANOVA 2. Mercedes RUIZ CANOVA
 Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA
 CPF: 022.252.719-68 CPF: 022.252.719-68

Conta: 05230-2
Natureza da conta: INDIVIDUAL

Telefone: 16997467660

Data: 20/12/2019

5. Uso da Unidade de Atendimento

Testemunhas

[Signature]
 Nome: Bruno Cristina Compadini
 CPF: 40048697818

[Signature]
 Nome: Renato Moraes
 CPF: 25685301876

Assinaturas

Responsabilizamos-nos pela exatidão das informações prestadas, é vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ e de outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação da legislação vigente.

[Signature]
 Assinatura e carimbo do Gerente

[Signature]
Mariane Silva Dos Santos
 Assistente Administrativo
 Sicredi Bandeirantes SP
 Assinatura e carimbo do Responsável pela Abertura da Conta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, jbsicrediatribunalsantosp@tj.sp.gov.br, 15050, número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007523-08.2021.8.26.0566 e código 3D22432A.



Parecer

Produto	Limite solicitado	Limite aprovado
Cheque Especial		
Cartão Visa		
Cartão MasterCard		

Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA

CPF: 022.252.719-68

Desligado em: ___/___/___ pelo motivo: () Demissão () Eliminação () Exclusão

Assinatura do Presidente

Ouvidoria Sicredi - 0800 646 251

SAC Sicredi - 0800 724 7220

Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525

Classificação da Informação: **Uso Interno**


20/12/2019 15:49:23 MARIANE_SSANTOS



Página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, juntado ao processo 2021.8.26.0566 e código 3D2AF2A. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566.




8588000000-8 23270185112-1 10590024041-2 79920210516-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">16/05/2021</div>	
02 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,27</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 04.853.988	04 - Telefone (16)3413-6126	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 210590024041799 </div> Emissão: 16/04/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMEN, Réu: MERCEDES RUIZ CANOVA [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

210590024041799-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B		03 - Data de Vencimento 16/05/2021	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP		04 - Cnpj ou Cpf 04.853.988/0001-92	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590024041799-0001 Emissão: 16/04/2021	17 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMEN, Réu: MERCEDES RUIZ CANOVA [Outras(s) parte(s) do m		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 23,27		

8588000000-8 23270185112-1 10590024041-2 79920210516-8

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">16/05/2021</div>	
02 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,27</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 04.853.988	04 - Telefone (16)3413-6126	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE <div style="text-align: center; font-size: 24pt; font-weight: bold;"> 210590024041799 </div> Emissão: 16/04/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMEN, Réu: MERCEDES RUIZ CANOVA [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é copia do original, assinado digitalmente pelo PAULUO ANTONIO DINIZ e publicado no sistema de transparência da SP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004523-08.2021.8.26.0566 e código 3E94F2D.



Boletos, Convênios e outros

G337161637859835007
16/04/2021 16:44:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.44.54
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA
Codigo de Barras 8588000000-8 23270185112-1
10590024041-2 79920210516-8
Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6845
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6845
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 16:44:52
DATA DA TRANSAÇÃO: 16/04/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 16/04/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590024041799
Valor Total 23,27

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 041606
AUTENTICACAO SISBB:
D.4D1.124.A41.531.923
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Titular da conta. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3E224F2D.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.44.54
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA	
Codigo de Barras	85880000000-8 23270185112-1
	10590024041-2 79920210516-8

Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6845
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6845
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 16:44:52
DATA DA TRANSAÇÃO: 16/04/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 16/04/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590024041799
Valor Total 23,27

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 041606
AUTENTICACAO SISBB:
D.4D1.124.A41.531.923

=====

Via do Contribuinte


=====

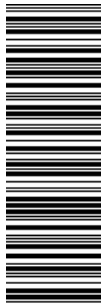

Transação efetuada com sucesso por: J6158718 PAULO MAXIMO DINIZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Titular da conta. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075227-08.2021.8.26.0566 e código 3E224F2D. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075227-08.2021.8.26.0566 e código 3E224F2D.




8589000002-6 59210185112-3 10590024041-2 75820210516-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B			07 - Data de Vencimento 16/05/2021	
02 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP			08 - Valor Total R\$ 259,21	
03 - CNPJ Base / CPF 04.853.988	04 - Telefone (16)3413-6126	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590024041758 Emissão: 16/04/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMEN, Réu: MERCEDES RUIZ CANOVA [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

210590024041758-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B	03 - Data de Vencimento 16/05/2021 04 - Cnpj ou Cpf 04.853.988/0001-92	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 259,21	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590024041758-0001 Emissão: 16/04/2021	17 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMEN, Réu: MERCEDES RUIZ CANOVA [Outras(s) parte(s) do m	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 259,21		

8589000002-6 59210185112-3 10590024041-2 75820210516-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B			07 - Data de Vencimento 16/05/2021	
02 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP			08 - Valor Total R\$ 259,21	
03 - CNPJ Base / CPF 04.853.988	04 - Telefone (16)3413-6126	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590024041758 Emissão: 16/04/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMEN, Réu: MERCEDES RUIZ CANOVA [Outras(s) parte(s) do m				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é copia do original, assinado digitalmente pelo PAULO MAXIMO DINIZ e transmitido através do sistema de certificação da Sefaz/SP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004523-08.2021.8.26.0566 e código 3E24A20.



Boletos, Convênios e outros

G337161637859835009
16/04/2021 16:45:39

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.45.39
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPA
Codigo de Barras 8589000002-6 59210185112-3
10590024041-2 75820210516-0
Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6845
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6845
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 16:45:38
DATA DA TRANSAÇÃO: 16/04/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 16/04/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590024041758
Valor Total 259,21

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 041607
AUTENTICACAO SISBB:
9.8C9.F3D.744.460.FE4

=====
1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Titular da conta. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3E224F2D. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075270520218260566 e código 3E224F2D.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.45.39
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	8589000002-6	59210185112-3
	10590024041-2	75820210516-0

Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6845
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6845
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 16:45:38
DATA DA TRANSAÇÃO: 16/04/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 16/04/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590024041758
Valor Total 259,21

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

DOCUMENTO: 041607
AUTENTICACAO SISBB:
9.8C9.F3D.744.460.FE4

Via do Contribuinte
=====

Transação efetuada com sucesso por: J6158718 PAULO MAXIMO DINIZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Titular da conta. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075297-08.2021.8.26.0566 e código 3E224F2D. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075297-08.2021.8.26.0566 e código 3E224F2D.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021041616242109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS B			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
		13560-120	
Endereço	Código		
Rua Aquidaban	120-1		
Histórico	Valor		
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES- SP x MERCEDES RUIZ CANOVA e outro			52,00
	Total		52,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 520051174002 | 112010485392 | 880001921095



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021041616242109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS B			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
		13560-120	
Endereço	Código		
Rua Aquidaban	120-1		
Histórico	Valor		
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES- SP x MERCEDES RUIZ CANOVA e outro			52,00
	Total		52,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 520051174002 | 112010485392 | 880001921095



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021041616242109
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS B			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
		13560-120	
Endereço	Código		
Rua Aquidaban	120-1		
Histórico	Valor		
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES- SP x MERCEDES RUIZ CANOVA e outro			52,00
	Total		52,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível. Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 520051174002 | 112010485392 | 880001921095



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO VIANA XIMENO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio do sistema de assinatura digital SICA. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075202-08.2021.8.26.0566 e código 3E224F2D. 10075202126500081, ass16:50mero 10075270520218260566.



Boletos, Convênios e outros

G337161637859835012
16/04/2021 16:46:25

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/04/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.46.25
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
 AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
 EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8684000000-8 52005117400-2
 11201048539-2 88000192109-5
 Data do pagamento 16/04/2021
 Valor Total 52,00
 =====
 DOCUMENTO: 041608
 AUTENTICACAO SISBB:
 9.391.32F.F58.954.EE3

Transação efetuada com sucesso por: J6158718 PAULO MAXIMO DINIZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Titular da conta. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075202-08.2021.8.26.0566 e código 3E224K2D. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007520218260566 e código 3E224K2D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que realizei a conferência do recolhimento das guias DARE (p. 49 e 52), por meio do Sistema Portal de Custas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vinculando-as a estes autos, nos termos do artigo 1.093, § 6º, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Nada Mais. São Carlos, 12 de maio de 2021. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Pessoa a ser citada: **MERCEDEZ RUIZ CANOVA, Brasileira, Solteira, RG 254510693, CPF 02225271968, Marechal Deodoro, 3275, Vila Faria, CEP 13569-006, São Carlos - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Recolha o autor duas diligências (R\$ 174,54 na Guia de Diligências do Oficial de Justiça – GRD) para expedição do mandado.

Comprovada a mora, defiro a liminar, com fundamento no artigo 3º, caput, do Decreto-lei nº 911/69. Cite-se o(a) requerido para pagar a **integralidade da dívida pendente** (valor remanescente do financiamento com encargos), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do cumprimento da liminar (DL nº 911/69, artigo 3º, § 2º, com a redação da Lei nº 10.931/04), e apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, desde a efetivação da medida, sob pena de presunção de verdade do fato alegado pelo autor, tudo conforme cópia que segue em anexo, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. Sem o pagamento, ficam consolidadas, desde logo, a favor do autor, a posse e a propriedade plena do bem (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69), oficiando-se.

Ademais, anote-se no sistema Renajud a restrição de transferência do veículo, consoante dispõe o Decreto-lei 911/69 com as alterações trazidas pela Lei 13.043/14, após o recolhimento da taxa devida (R\$ 16,00, guia FEDTJ, nº 434-1).

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado.

Cite-se o avalista por carta.

Intime-se.

São Carlos, 12 de maio de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “**4.** É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. **4.1.** As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. **4.2.** Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. **4.3.** Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. **5.** A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0105/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Recolha o autor duas diligências (R\$ 174,54 na Guia de Diligências do Oficial de Justiça GRD) para expedição do mandado. Comprovada a mora, defiro a liminar, com fundamento no artigo 3º, caput, do Decreto-lei nº 911/69. Cite-se o(a) requerido para pagar a integralidade da dívida pendente (valor remanescente do financiamento com encargos), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do cumprimento da liminar (DL nº 911/69, artigo 3º, § 2º, com a redação da Lei nº 10.931/04), e apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, desde a efetivação da medida, sob pena de presunção de verdade do fato alegado pelo autor, tudo conforme cópia que segue em anexo, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. Sem o pagamento, ficam consolidadas, desde logo, a favor do autor, a posse e a propriedade plena do bem (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69), oficiando-se. Ademais, anote-se no sistema Renajud a restrição de transferência do veículo, consoante dispõe o Decreto-lei 911/69 com as alterações trazidas pela Lei 13.043/14, após o recolhimento da taxa devida (R\$ 16,00, guia FEDTJ, nº 434-1). Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cite-se o avalista por carta. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 13 de maio de 2021.

Rosângela Liris Fernandes Teizen

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA LIRIS FERNANDES TEIZEN, publicado no sistema do Poder Judiciário de São Carlos, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004593-74.2021.8.26.0566 e código 3B265724.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2021, foi disponibilizado na página 1647/1650 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2021. Considera-se a data de publicação em 17/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Recolha o autor duas diligências (R\$ 174,54 na Guia de Diligências do Oficial de Justiça GRD) para expedição do mandado. Comprovada a mora, defiro a liminar, com fundamento no artigo 3º, caput, do Decreto-lei nº 911/69. Cite-se o(a) requerido para pagar a integralidade da dívida pendente (valor remanescente do financiamento com encargos), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do cumprimento da liminar (DL nº 911/69, artigo 3º, § 2º, com a redação da Lei nº 10.931/04), e apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, desde a efetivação da medida, sob pena de presunção de verdade do fato alegado pelo autor, tudo conforme cópia que segue em anexo, nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil. Sem o pagamento, ficam consolidadas, desde logo, a favor do autor, a posse e a propriedade plena do bem (artigo 3º, § 1º, do Decreto-lei nº 911/69), oficiando-se. Ademais, anote-se no sistema Renajud a restrição de transferência do veículo, consoante dispõe o Decreto-lei 911/69 com as alterações trazidas pela Lei 13.043/14, após o recolhimento da taxa devida (R\$ 16,00, guia FEDTJ, nº 434-1). Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cite-se o avalista por carta. Intime-se."

São Carlos, 14 de maio de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

PROCESSO 1004593-74.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP,**
devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move ação em face de **MERCEDES
RUIZ CANOVA, e AVALISTA, FERNANDO CESAR CANOVA ME,** vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do recolhimento das
custas pertinentes.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 14 de maio de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00031.147176 1 86250000017454

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	14/05/2021	Vencimento	19/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M	Nosso Número	28443320000031147	Número Documento	31147	Valor do documento	174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M** do Depósito: **31147**
Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **Mercedez Ruiz Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **1004593-74.2021.8.26.0566**
Ano Processo: **2021**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00031.147176 1 86250000017454

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	14/05/2021	Vencimento	19/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M	Nosso Número	28443320000031147	Número Documento	31147	Valor do documento	174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M** do Depósito: **31147**
Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **Mercedez Ruiz Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **1004593-74.2021.8.26.0566**
Ano Processo: **2021**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00031.147176 1 86250000017454

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	14/05/2021	Vencimento	19/05/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M	Nosso Número	28443320000031147	Número Documento	31147	Valor do documento	174,54

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M** do Depósito: **31147**
Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **Mercedez Ruiz Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: **1004593-74.2021.8.26.0566**
Ano Processo: **2021**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00031.147176 1 86250000017454

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	19/05/2021
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5965-X / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
14/05/2021	31147			14/05/2021	28443320000031147
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	174,54
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
174,54

Pagador
Sicredi Bandeirantes SP - Cooperativa de Crédito M CPF/CNPJ: 04.853.988/0001-92
RUA RUA AQUIDABAN 1090, CENTRO
SAO CARLOS -SP CEP:13560-120

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO WAXI WKO DINIZ e Tereza Maria de Jesus, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/05/2021 às 11:55:45. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004593-74.2021.8.26.0566 e código 31147. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO WAXI WKO DINIZ e Tereza Maria de Jesus, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/05/2021 às 11:55:45. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004593-74.2021.8.26.0566 e código 31147.



Boletos, Convênios e outros

14/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:58:01
684506845 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9

BANCO DO BRASIL

0019000009028443320030003114717618625000017454

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Sicredi Bandeirantes SP - Cooperati

CNPJ: 04.853.988/0001-92

NR. DOCUMENTO	51.407
NOSSO NUMERO	28443320000031147
CONVENIO	02844332
DATA DE VENCIMENTO	19/05/2021
DATA DO PAGAMENTO	14/05/2021
VALOR DO DOCUMENTO	174,54
VALOR COBRADO	174,54

NR. AUTENTICACAO 5.799.C2D.F78.A45.277

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6158718 PAULO MAXIMO DINIZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de São Paulo, protocolado em 28/05/2021 às 16:06:33, sob o nº 003622157201522280566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075207-08.2021.8.26.0566 e código 3E99A42D.



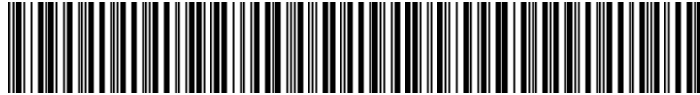
Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051412013106
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; N° do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Includes details for Sicredi Bandeirantes SP and a total value of 16,00.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 160051174006 | 143410485390 | 880001921060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051412013106
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; N° do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Includes details for Sicredi Bandeirantes SP and a total value of 16,00.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 160051174006 | 143410485390 | 880001921060



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021051412013106
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; N° do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Includes details for Sicredi Bandeirantes SP and a total value of 16,00.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868900000007 | 160051174006 | 143410485390 | 880001921060





Boletos, Convênios e outros

G332141153918483013
14/05/2021 12:03:02

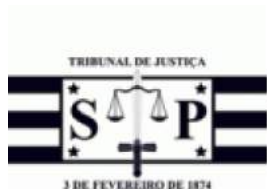
SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/05/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.03.02
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
 AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
 EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
 =====
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
 Codigo de Barras 8689000000-7 16005117400-6
 14341048539-0 88000192106-0
 Data do pagamento 14/05/2021
 Valor Total 16,00
 =====
 DOCUMENTO: 051408
 AUTENTICACAO SISBB:
 D.630.A59.DD8.0DB.773

Transação efetuada com sucesso por: J6158718 PAULO MAXIMO DINIZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007523-08.2021.8.26.0566 e código 3E99A120.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ao setor de cumprimento para expedição de mandado. Nada Mais. São Carlos, 14 de maio de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedes Ruiz Canova e outro**

Destinatário:
 Fernando Cesar Canova Me
 Padre Teixeira, 3223, Carvoaria Vila Nery, Chacara Parollo
 São Carlos-SP
 CEP 13569-180

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizadas na internet.

ADVERTÊNCIA / PRAZO PARA DEFESA: Executada a liminar, o(a) devedor(a) terá o **prazo de 05 (cinco) dias para pagar a integralidade da dívida pendente**, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do(s) bem(ns) em nome do credor, e o **prazo de 15 dias (quinze) para contestar a ação**. Não apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. São Carlos, 17 de maio de 2021. Tais Da Silva Perussi - Escrevente Técnico Judiciário.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

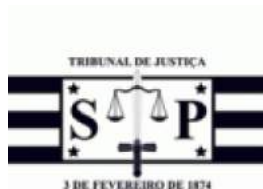
19/05/2021 - 00:06:02

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SAO CARLOS
Juiz Inclusão	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS
Nº do Processo	10045937420218260566

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FOX4113		SP	GM/MONTANA SPORT	FERNANDO CESAR CANOVA ME	Transferência

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

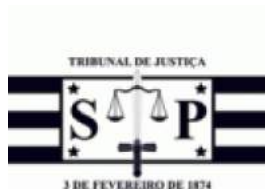
Processo Digital nº: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedes Ruiz Canova e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça: **Marcia Cristina Magri (25445)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2021/010768-3, dirigi-me ao endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 3275 - Vila Faria, e lá estando. DEIXEI DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO do veículo indicado no r. mandado, tendo em vista que não logrei êxito em localizá-lo, bem como a requerida, e fui informada pela Sra. Cris, que no local funciona atualmente "Atacado da Piscina" e que a requerida era a antiga ocupante do imóvel e que a mesma teria falecido há, aproximadamente, 01 ano; em face do acima exposto, Deixei de Citar MERCEDEZ RUIZ CANOVA do inteiro teor do mandado, motivo pelo qual baixo o presente mandado em cartório, aguardando novas determinações do MM. Juiz de Direito. Nada mais.
 O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 26 de maio de 2021.

Número de Cotas: 01
 Guia nº 31147 – R\$ 87,27

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça.

Nada Mais. São Carlos, 27 de maio de 2021. Eu, ____,
 WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça."

Do que dou fé.
São Carlos, 28 de maio de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA LIRIS FERNANDES TEIZEN, publicado no Diário da Justiça em 28/05/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004593-74.2021.8.26.0566 e código 3B0667B.



Digital

20/05/2021
LOTE: 105767

Fls. 751

DESTINATÁRIO

Fernando Cesar Canova Me
Padre Teixeira, 3223, Carvoaria Vila Nery, Chacara Parollo
Sao Carlos, SP
13569-180

AR270742380JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Fernando Canova

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

26/05/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

297830954

81119941

Este documento é propriedade exclusiva do usuário e não pode ser reproduzido, alterado ou utilizado sem a autorização expressa do remetente. Para obter o original, acesse o site https://www.correios.gov.br/assinaturas/comunicacao/comunicacao. Para obter o original, acesse o site https://www.correios.gov.br/assinaturas/comunicacao/comunicacao. Para obter o original, acesse o site https://www.correios.gov.br/assinaturas/comunicacao/comunicacao.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2021, foi disponibilizado na página 1628/1633 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021. Considera-se a data de publicação em 01/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "manifeste-se sobre a certidão do oficial de justiça."

São Carlos, 31 de maio de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA LIRIS FERNANDES TEIZEN, publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004593-74.2021.8.26.0566 e código 3B05A27.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedez Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação nos autos sobre a certidão do oficial de justiça onde consta que Mercedez é falecida, bem como que Fernando C.Canova ME foi citado por carta, conforme AR de fls.75. Nada Mais. São Carlos, 11 de junho de 2021. Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FELIPE CAVASSO**

Vistos.

A requerida Mercedes Ruiz Canova não foi citada, pois segundo informação prestada ao Oficial de Justiça, ela é falecida.

Comprova a autora o óbito da requerida, pois em caso positivo, será necessária a citação dos sucessores legais.

Intime-se.

São Carlos, 11 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0139/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "A requerida Mercedes Ruiz Canova não foi citada, pois segundo informação prestada ao Oficial de Justiça, ela é falecida. Comprova a autora o óbito da requerida, pois em caso positivo, será necessária a citação dos sucessores legais. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 14 de junho de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0139/2021, foi disponibilizado na página 1989/1996 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "A requerida Mercedes Ruiz Canova não foi citada, pois segundo informação prestada ao Oficial de Justiça, ela é falecida. Comprova a autora o óbito da requerida, pois em caso positivo, será necessária a citação dos sucessores legais. Intime-se."

São Carlos, 15 de junho de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

PROCESSO 1004593-74.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP,**
devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move ação em face de **MERCEDES
RUIZ CANOVA, e AVALISTA, FERNANDO CESAR CANOVA ME,** vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar que a Executada faleceu e o
único herdeiro é o próprio avalista que já foi citado as fls. 75.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 21 de junho de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
MERCEDES RUIZ CANOVA

CPF: 022.252.719-68

MATRÍCULA:
119180 01 55 2020 4 00143 186 0069175 54

SEXO: Feminino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: viúva, oitenta e três anos

NATURALIDADE: São Paulo SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 25.451.069-3/SSP/SP exp. em 18/06/2016 ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filha de FRANCISCO RUIZ e de AUGUSTA CONEJO, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 3275, Vila Faria, em São Carlos, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Onze de abril de dois mil e vinte - 06:15 DIA: 11 MÊS: 04 ANO: 2020

LOCAL DE FALECIMENTO:
domicílio na rua Marechal Deodoro, número 3.275, Vila Faria, nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE:
falência múltipla de órgãos, câncer de intestino

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Municipal Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade DECLARANTE: Fernando Cesar Canova

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutor Fabrício Margarido Albertini, CRM 108547

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER:
Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. A falecida era viúva de ANTONIO CANOVA e foram casados em Campo Mourão, Estado do Paraná, no dia 03 de dezembro de 1.981. Deixou um filho de nome Fernando Cesar Canova, maior de idade

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Carlos, 15 de junho de 2021.

[Assinatura manuscrita]

Valdecir Della Antonia
Oficial Substituto

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 TOTAL: 35,39
Selos recolhidos pela guia Nº 137/2021

1º Subdistrito do município e comarca de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua 13 de maio, 1946 - Centro - CEP 13560-647 - Fone (16) 3371-558
Sarah J. Toledo Torrezan - Oficial



1191802CE00000009013421B
Total 35,39 ISS 0,59

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULINA MERCEDES RUIZ e Tribunal de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10024593-08.2021.8.26.0566 e código 3E92A2D. 119180 - AA000110740 01/21

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz de Direito: Dr. **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Nas ações de busca e apreensão fundadas em contrato com cláusula de alienação fiduciária, a mora do devedor fiduciante decorre do simples vencimento do prazo para pagamento, contudo a sua comprovação depende de prova produzida pelo credor fiduciário (art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei nº 911/69).

No caso, verifica-se que a instituição financeira optou pela expedição de carta com aviso de recebimento, a qual, entretanto, é insuficiente para comprovar a mora da devedora, já que ela faleceu em 11 de abril de 2020 (fl. 82), data anterior ao envio da referida notificação (fls. 40/41). Nesse sentido, considerando que o ingresso do espólio nos autos não supre a ausência da constituição em mora da devedora, vislumbro ser o caso de extinção do processo sem resolução do mérito.

Assim tem decidido o E. Tribunal de Justiça de São Paulo:

"Alienação fiduciária. Busca e apreensão. Mora. Notificação extrajudicial enviada ao endereço do devedor, quando já falecido. Ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da ação. Ação julgada extinta, sem julgamento de mérito (art. 485, IV e VI do CPC). Apelação do autor. Alegação de que a constituição em mora decorre do simples envio da notificação extrajudicial ao endereço do contrato. Pretensão ao reconhecimento de validade da notificação extrajudicial encaminhada ao devedor. Impossibilidade. Exigência de juntada do comprovante de entrega da notificação extrajudicial no endereço do réu. Réu que teria falecido antes do ajuizamento da ação. Sucessão pelo espólio que não tem o condão de regularizar a ausência da prévia constituição em mora do devedor, requisito essencial para o ajuizamento da ação. Mora não caracterizada. Sentença mantida. Recurso improvido" (Apelação nº 1000021-73.2019.8.26.0072, 32ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Francisco Occhiuto Júnior, j. 13/11/2020).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

"ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Busca e apreensão. Notificação extrajudicial enviada a devedor fiduciante já falecido. Mora não comprovada no caso concreto. Extinção do processo, sem resolução do mérito. Comprovação da mora que é requisito indispensável à propositura da ação de busca e apreensão. Inteligência da Súmula n. 72 do STJ e precedentes daquela Corte. Sentença mantida. Recurso não provido" (Apelação nº 1001209-45.2020.8.26.0144, 35ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Gilson Delgado Miranda, j. 23/02/2021).

"Alienação fiduciária. Veículo automotor. Busca e apreensão. Mora no pagamento das prestações. Procedência. Notificação prévia entregue e recebida após o falecimento do réu. Ausência de prova de regular constituição do devedor em mora. Mora não comprovada. Falta de requisito indispensável à propositura da ação. Súmula 72 do STJ. Extinção do processo sem resolução do mérito. Recurso provido. A notificação prévia é requisito de admissibilidade da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente e, no caso, ela foi entregue após o falecimento do fiduciante. Bem por isso, tendo a morte do réu antecedido, inclusive, ao ingresso da ação, não há que se falar em regular comprovação da mora. Nos termos da Súmula 72 do Superior Tribunal de Justiça, "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente". Daí porque, para o ajuizamento da ação de busca e apreensão alienado fiduciariamente, não basta que o devedor esteja em mora. Ou seja, embora haja cláusula resolutiva expressa, para que se configure inadimplemento absoluto a ensejar a medida de apreensão, tem-se como imprescindível a regular constituição em mora do devedor para que os efeitos da resolução se operem" (Apelação nº 1021236-47.2017.8.26.0405, 32ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Kioitsi Chicuta, j. 19/03/2019).

Diante do exposto, com fundamento no art. 10 do Código de Processo Civil, concedo à autora a oportunidade de se manifestar sobre a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da ação.

Intime-se.

São Carlos, 21 de junho de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0150/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Diante do exposto, com fundamento no art. 10 do Código de Processo Civil, concedo à autora a oportunidade de se manifestar sobre a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da ação. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 22 de junho de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0150/2021, foi disponibilizado na página 1656/1662 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2021. Considera-se a data de publicação em 24/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Diante do exposto, com fundamento no art. 10 do Código de Processo Civil, concedo à autora a oportunidade de se manifestar sobre a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da ação. Intime-se."

São Carlos, 23 de junho de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

Art. 688. A habilitação pode ser requerida:
I - pela parte, em relação aos sucessores do falecido;
II - pelos sucessores do falecido, em relação à parte.

Art. 689. Proceder-se-á à habilitação nos autos do processo principal, na instância em que estiver, suspendendo-se, a partir de então o processo.

TJ-GO - Apelação (CPC) 02907625920088090006 (TJ-GO)

Jurisprudência • Data de publicação: 03/05/2019

II - A morte da autora enseja a suspensão do processo, nos termos do art. 313, inciso I, do Código de Processo Civil, visando a respectiva substituição (art. 110, CPC) e habilitação dos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei (art. 687, CPC). III - Não sendo suspenso o processo e sim extinto por abandono da causa, o juízo de origem incorreu em error in procedendo e in judicando. SENTENÇA CASSADA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.

TJ-MG - Apelação Cível AC 10261130135112001 MG (TJ-MG)

Jurisprudência • Data de publicação: 23/08/2019

MORTE ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS APÓS O ÓBITO. PREJUÍZO EVIDENCIADO. 1. Diante do falecimento de uma das partes, o processo deve ser suspenso, nos termos do art. 313, inciso I, do Código de Processo Civil, realizando-se a habilitação dos herdeiros ou sucessores através de processo incidental, conforme dispõe os artigos 687 e seguintes, do Códex Instrumental. 2. A orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que a suspensão do processo ocorre imediatamente ao falecimento da parte, ainda que a denúncia do fato ao juízo da causa ocorra posteriormente. E isso, porque o ato de suspensão do processo tem eficácia declaratória, ou seja, apenas se reconhece a existência da circunstância que deu causa à suspensão. 3. Nada obstante, o artigo 314 do diploma Processual proíbe a prática de qualquer ato processual durante a suspensão do feito, salvo os atos urgentes a fim de evitar dano irreparável. Doutrina. 4. Por fim, o prejuízo da parte autora está caracterizado em decorrência da sucumbência quanto a segunda ré, bem como pela ausência de capacidade para recorrer e apresentar contrarrazões. 5. **Sentença** anulada.

TJ-MG - Apelação Cível AC 10034060400024001 Araçuaí (TJ-MG)

Jurisprudência • Data de publicação: 18/08/2014

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - FALECIMENTO DA AUTORA - **MORTE ANTES DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA** - SUSPENSÃO DO PROCESSO - NULIDADE DOS ATOS PRATICADOS APÓS O ÓBITO. Diante do falecimento de uma das partes, para que se complete a relação processual, o processo deve ser suspenso, nos termos do artigo 265, I, do CPC, realizando-se a habilitação dos herdeiros ou sucessores. Segundo entendimento jurisprudencial, o processo deve ser suspenso, devendo retroagir os efeitos da decisão até a data do falecimento.

Na hipótese concreta dos autos, a discussão envolve o inadimplemento contratual, que deu origem à propositura da ação de busca e apreensão, envolvendo direito transmissível e, por isso, “o acervo hereditário, que inclui o objeto litigioso, transmite-se imediatamente aos sucessores” (Arruda Alvim, Araken de Assis e Eduardo Arruda Alvim Comentários ao Código de Processo Civil GZ 2012 p. 1540).

Nos ensina Paulo Cezar Pineiro que, caso os herdeiros não tenham interesse em promover o inventário, não se pode impor isso a outra parte: “Nesse caso, não seria razoável que a outra parte estivesse obrigada a requerer a abertura de inventário da parte falecida, promover a nomeação de inventariante, para, aí sim, requer a habilitação do espólio, ou mesmo promover a investigação para citar possíveis herdeiros individualmente considerados. [...] É evidente que não haverá qualquer impedimento, enquanto não nomeado o inventariante, para que os herdeiros, todos eles, requeiram a habilitação diretamente ou, se tal pleito partir da parte contrária, que eles sejam citados para o mesmo fim” (Comentários ao Código de Processo Civil Vol. IX, Tomo I, - Forense 2001 pp. 211/212)

Há no presente caso uma situação em que o único herdeiro é o garantidor do referido contrato. **Não houve abertura de inventário e nem bens a inventariar (certidão TJSP anexa)**, logo, a intimação do Herdeiro e garantidor para substituir a Executada Falecida para entregar o bem é medida necessária, nos termos acima e em respeito ao resultado útil do processo e do aproveitamento dos atos processuais.

*“PROCESSUAL CIVIL. MORTE DO AUTOR. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO. HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS. CPC, ART. 43. - Embora no caso de morte do ator da ação seja efetuada a substituição processual pelo seu espólio, é admissível a simples habilitação dos seus herdeiros na hipótese de inexistência de patrimônio susceptível de abertura de inventário. - Inteligência do art. 43, do Código de Processo Civil. - Recurso especial não conhecido.” (REsp. n. 254180/RJ, rel. Min. Vicente Leal, j. 11.9.2001). [...] Entendo que, na visão exegética do art. 43, do CPC, embora no caso de morte do autor da ação seja efetuada a substituição processual pelo seu espólio, na pessoa do seu representante, **é admissível a simples habilitação dos seus herdeiros na hipótese em que o de cujus não deixou qualquer patrimônio susceptível de abertura de inventário**” -*

Merce destaque, também, jugado desta Colenda Corte de Justiça:

*“Uma vez comprovado o falecimento da agravada, pela Certidão de Óbito acostada às fls. 46 e a existência de cinco filhas deixadas por ela, qual seja, Aparecida, Edna, Dalva, Silvana e Simone, todas maiores de idade, se faz mister a substituição da executada por suas sucessoras. Ademais, verificada a inexistência de bens, **vez que a executada não deixou bens a inventariar, dar-se-á a habilitação das sucessoras, a ser formalizada pelo procedimento do art. 1.055 e seguintes do CPC**” (Agravo de Instrumento nº 0550172-40.2010.8.26.0000, Rel. Des. **Maia da Rocha**, julgado em 02/02/2011) grifei*

Verifica-se, portanto, Excelência, que a mora está caracterizada desde o momento em que os Executados deixaram de efetuar os pagamentos nas datas aprazadas e sendo a notificação enviada ao local indicado no contrato pelos Executados, verifica-se que a mora foi comprovada. Além do mais, na falta do Titular Tomador Empréstimo, o garantidor responde pela inadimplência, logo, sua intimação também constituiu em mora.

Neste sentido

*Apelação Alienação fiduciária Busca e apreensão Notificação extrajudicial remetida ao destinatário por meio de Telegrama Digital e efetivamente recebida no endereço indicado pela devedora no contrato, como dá conta o protocolo dos Correios carreado aos autos Admissibilidade Mora comprovada Precedentes Jurisprudenciais Recurso improvido" (TJSP; Apelação Cível 1007803-27.2018.8.26.0506; Relator (a): **Neto Barbosa Ferreira**; Órgão Julgador: 29ª Câmara de Direito Privado; Foro de Ribeirão Preto - 10ª Vara Cível; Data do Julgamento: 26/02/2021; Data de Registro:26/02/2021).*

Agravo de Instrumento nº 2022765-96.2021.8.26.0000
Agravantes: Ricardo de Conti e Leandro de Conti
Agravada: Aymoré Crédito Financeiro e Investimento S/A
Comarca: Mogi Guaçu 2ª Vara Cível Juiz de Direito: Sérgio Augusto Fochesato Processo de primeiro grau: 1006027-36.2018.8.26.0362 VOTO Nº 3507AGRAVO DE INSTRUMENTO Busca e apreensão Espólio negativo Inexistência de bens a inventariar Pretensão da autora ao prosseguimento da ação contra os herdeiros do falecido Certidão de óbito que comprova a morte do devedor e a existência de sucessores e a inexistência de bens a inventariar Embora no caso de morte do autor da ação seja possível a substituição processual pelo seu espólio ou a simples habilitação dos seus herdeiros na hipótese de inexistência de patrimônio susceptível de abertura de inventário, no caso dos autos foi determinada sua inclusão como representantes do espólio Decisão mantida Recurso não provido.

Assim, para que não se alegue qualquer tipo de nulidade, o Executado Garantidor – Empresa Individual, na pessoa do sócio único deverá ser intimado para entregar o veículo.

N. Termos,
P. Deferimento.
São Carlos/SP, 28 de junho de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ
OAB/SP Nº 272.734



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9918447

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS, anteriores a 24/06/2021, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MERCEDES RUIZ CANOVA, RG: 254510693, CPF: 022.252.719-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação extinto e em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de junho de 2021.

PEDIDO Nº:

0049368447



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAVULLO WAXI WKO IDINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/06/2021 às 16:08, sob o nº 0049368447-0. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004523-06.2021.8.26.0566 e código 3E9BA712.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760
 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedes Ruiz Canova e outro**

COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS DENTISTAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE SÃO CARLOS - SICREDI SÃO CARLOS SP ajuizou ação contra **MERCEDEZ RUIZ CANOVA**, pedindo a busca e apreensão do veículo descrito na petição inicial, objeto de alienação fiduciária, haja vista a inadimplência da mutuária, que deixou de pagar as prestações mensais do financiamento.

Deferiu-se a busca e apreensão do bem dado em garantia.

Diante do óbito da mutuária ocorrido antes mesmo da sua notificação extrajudicial, determinou-se a intimação da autora para se manifestar sobre a hipótese de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular da ação, sobrevindo sua manifestação.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Nas ações de busca e apreensão fundadas em contrato com cláusula de alienação fiduciária, a mora do devedor fiduciante decorre do simples vencimento do prazo para pagamento, contudo a sua comprovação depende de prova produzida pelo credor fiduciário (art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei nº 911/69).

No caso, verifica-se que a instituição financeira optou pela expedição de carta com aviso de recebimento, a qual, entretanto, é insuficiente para comprovar a mora da devedora, já que ela faleceu em 11 de abril de 2020 (fl. 82), data anterior ao envio da referida notificação (fls. 40/41). Nesse sentido, considerando que o ingresso do espólio nos autos não supre a ausência da constituição em mora da devedora, é caso de extinção do processo sem resolução do mérito, haja vista a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

Assim tem decidido o E. Tribunal de Justiça de São Paulo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760
 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

As questões apresentadas pela autora às fls. 87/90 não alteram a conclusão estabelecida por este juízo, pois, conforme já esclarecido, não há que se falar em comprovação da mora da devedora fiduciante se ela era pré-morta ao tempo da notificação.

Diante do exposto, **julgo extinto o processo**, nos termos do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Custas pela autora.

Sem honorários, pois sequer houve citação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 30 de junho de 2021.


Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA em 30/06/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1004593-74.2021.8.26.0566 e código 3E98693.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0163/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Sem honorários, pois sequer houve citação. Publique-se e intimem-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 1 de julho de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0163/2021, foi disponibilizado na página 1470/1476 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/07/2021. Considera-se a data de publicação em 05/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela autora. Sem honorários, pois sequer houve citação. Publique-se e intimem-se."

São Carlos, 2 de julho de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

PROCESSO 1004593-74.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP,**
devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move ação em face de **MERCEDES
RUIZ CANOVA, e AVALISTA, FERNANDO CESAR CANOVA ME,** vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do recolhimento das
custas finais.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 15 de julho de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734



Boletos, Convênios e outros

G338151135855106007
15/07/2021 11:40:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/07/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.40.55
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8582000002-3 65850185112-7
10590046196-6 50520210814-0

Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6845
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6845
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 11:40:54
DATA DA TRANSAÇÃO: 15/07/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 15/07/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590046196505
Valor Total 265,85

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 071502
AUTENTICACAO SISBB:
9.54C.A2F.0DA.1C8.EB4
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e TribunaL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/07/2021 às 11:40:54. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10075207-08.2021.8.26.0566 e código 3F957A29.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1004593-74.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária**
 Requerente: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Dentistas e Demais Profissionais da Saúde de São Carlos - Sicredi São Carlos Sp**
 Requerido: **Mercedez Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que realizei a conferência do recolhimento das guias DARE (p.98), por meio do Sistema Portal de Custas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vinculando-as a estes autos, nos termos do artigo 1.093, § 6º, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Nada Mais. São Carlos, 15 de julho de 2021. Eu, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
MERCEDES RUIZ CANOVA

CPF:
022.252.719-68

MATRÍCULA:
119180 01 55 2020 4 00143 186 0069175 54

SEXO:
Feminino

COR:
branca

ESTADO CIVIL E IDADE:
viúva, oitenta e três anos

NACIONALIDADE:
São Paulo SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
RG 25.451.069-3/SSP/SP exp. em 18/06/2016

ELEITOR:
SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filha de FRANCISCO RUIZ e de AUGUSTA CONEJO, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 3275, Vila Faria, em São Carlos, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO:
Onze de abril de dois mil e vinte - 06:15

DIA:
11

MÊS:
04

ANO:
2020

LOCAL DE FALECIMENTO:
domicílio na rua Marechal Deodoro, número 3.275, Vila Faria, nesta cidade de São Carlos, Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE:
falência multipla de órgãos, câncer de intestino

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO):
Cemitério Municipal Nossa Senhora do Carmo, nesta cidade

DECLARANTE:
Fernando Cesar Canova

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutor Fabrizio Margarido Albertini, CRM 108547

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER:
Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. A falecida era viúva de ANTONIO CANOVA e foram casados em Campo Mourão, Estado do Paraná, no dia 03 de dezembro de 1.981, Deixou um filho de nome Fernando Cesar Canova, maior de idade

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Carlos, 15 de junho de 2021.

Valdecir Della Antonia
Oficial Substituto

OFICIAL: 29,00 SEFAZ: 5,80 ISS: 0,59 TOTAL:
35,39

Selos recolhidos pela guia Nº 137/2021

1º Subdistrito do município e comarca de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua 13 de maio, 1946 - Centro - CEP 13560-647 - Fone (16) 3371-558
Sarah J. Toledo Torrezan - Oficial



1191802CE00000009013421B
Total 35,39 ISS 0,59

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP, estabelecida na Rua São Sebastião, 1633, Cep. 13.561-207 na cidade de São Carlos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.853.988/0001-92, doravante denominada NOTIFICANTE, por seu advogado que abaixo subscreve, vem pelo presente documento, NOTIFICAR, MERCEDES RUIZ CANOVA, brasileira, Viúva, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.252.719-68, Administrador, residente e domiciliado na rua Deodoro, Número: 3275, Vila Faria, CEP: 13.569-006, São Carlos-SP e assinando como AVALISTA, FERNANDO CESAR CANOVA ME, empresa de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.856.425/0001-01, com endereço na rua Padre Teixeira, 3223, Centro, CEP: 13569-180, São Carlos SP. doravante denominada NOTIFICADOS, nos seguintes termos:

- 1) A NOTIFICANTE, celebrou uma Cédula de Crédito Bancário - Alienação Fiduciária - C00230082-2 para adquirir o veículo dado em Garantia Montana, Chevrolet, 2003/2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682 Placa FOX-4113.
- 2) O requerido deveria pagar à requerente 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 751,89 (Setecentos e cinquenta um reais e oitenta e nove centavos). Ocorreu o pagamento normal até a 2ª parcela, sendo que a parcela 03 foi pago à menor, faltando parte de uma parcela e outras 33 parcelas para quitação do contrato.
- 3) Assim, necessário os NOTIFICADOS quitarem as parcelas em atraso, sob pena de busca e apreensão do referido veículos dado em garantia de alienação fiduciária.

Por tudo que se expôs nesta NOTIFICAÇÃO, a NOTIFICANTE, aguarda e espera a manifestação da NOTIFICADA, para uma justa, leal, cordial e extrajudicial solução dos problemas aqui relatados.

São Carlos, 05 de outubro de 2020.



COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP



COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES - SICREDI BANDEIRANTES SP
 UA S₂O CARLOS
 CNPJ: 04.853.988/0001-92

Dados do Proponente

Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA

CPF: 022.252.719-68

1. Dados Cadastrais do Proponente**Dados pessoais**

Nome da mãe: AUGUSTA CONEJO

Nome do pai: FRANCISCO RUIZ

Data de nascimento: 15/02/1937

Sexo: FEMININO

Tipo de Documento: CARTEIRA DE IDENTIDADE

Órgão emissor: SSP

Naturalidade: SAO PAULO

Estado civil: VIÚVO

N.º de Documento: 254510693

UF: SP

UF: SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

União Estável:

Emissão: 18/06/2016

Possui Cidadania(s) ou Residência Fiscal em país(es) diferente do Brasil?

 Não Sim Se sim, preencha o quadro abaixo.

Pais(es) de cidadania	Pais(es) de residência fiscal	Número de identificação fiscal - NIF

Renunciou à alguma cidadania? Não Sim

País _____

Endereço Residencial

Endereço: RUA DEODORO 3275

Bairro: VL FARIA

E-mail: FERNANDOCARVALHO@GMAIL.COM

Telefone residencial: () -

Complemento:

Município: SAO CARLOS

UF: SP

CEP: 13569-006

Dados Profissionais

Ocupação: ADMINISTRADOR

Nome/Razão Social:

Logradouro:

CEP:

Bairro:

Município:

Empregado desde: 15/07/2015

CPF/CNPJ:

Número:

Complemento:

UF:

Referências

Nome: MIGUEL

Nome: GUGA

Telefone: (16) 99781-3177

Telefone: (16) 99606-1777

Ramal:

Ramal:

Rendimentos

Tipo	Valor	Periodicidade	Mês	Ano
SALARIO BRUTO	R\$ 1.800,00	MENSAL	12	2019

Pessoa Politicamente Exposta - PPE*Declaro que: Não Sim - Sou pessoa politicamente exposta, nos termos dos normativos em vigor.

DECLARO, ainda, que comunicarei ao Sicredi qualquer alteração da presente condição.

(* PPE - Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, conforme determina a legislação vigente.

Pessoas com deficiência Auditivo Visual

DECLARO, sob as penas da lei, que conheço e estou de pleno acordo com os termos e condições da presente Proposta, bem como os demais documentos que o integram, cujo inteiro teor li (ou me foram lidos em voz alta), conforme disciplina a legislação vigente.

Dispensar a leitura da presente Proposta e dos demais instrumentos que o integram, mas DECLARO que os conheço e estou plenamente de acordo com os seus termos e condições.

Declaração de não residente fiscal nos E.U.A. (Preencher somente se renunciou à cidadania americana)

Declaro, sob as penas da lei, que não sou residente fiscal nos E.U.A., pois me enquadro em uma ou mais das situações abaixo descritas, conforme assinalada(s) por mim.

Abduquei da nacionalidade ou cidadania dos E.U.A., conforme Certificado de Perda de Nacionalidade (Certificate of Loss Of Nationality), emitido pelo Bureau of Consular Affairs do Estado dos E.U.A., anexo a esta declaração.

SAC Sicredi - 0800 724 7220

Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525

Ouvidoria Sicredi - 0800 646 2519

Classificação da Informação: **Uso Interno**

20/12/2019 15:49:23 MARIANE_SSANTOS

Página 1



() Apesar de ter nascido nos E.U.A., conforme declaração anexa, renunciei à cidadania dos E.U.A. (embora ainda não possua o Certificado correspondente) ou não adquiri tal cidadania ao nascer.

Veracidade das informações

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações acima prestadas e os documentos apresentados à efetivação da presente proposta são autênticos, válidos e corretos responsabilizando-me por eventual desacordo ou falsidade que venha a ser constatada posteriormente. Igualmente, comprometo-me a providenciar à devida atualização dos dados aqui prestados, com a devida comprovação, em até 10 (dez) dias sempre que houver qualquer alteração destes, bem como, sempre que requerido, na forma e no prazo informados pela instituição financeira contratante.

2. Ficha Matrícula e Proposta de Admissão

Sr. Presidente:

Solicito minha associação junto a essa Cooperativa de Crédito, apresentando as informações cadastrais que constam neste documento e a proposta de subscrição de capital social abaixo indicada, para apreciação do Conselho de Administração.

- Matrícula: _____

Aporte Inicial de Capital

Valor da parcela	Nº de parcelas	Valor a integralizar	Primeiro vencimento	Último vencimento
R\$ 20,00	1	R\$ 20,00	20/12/2019	20/12/2019

Plano de subscrição de capital

Valor da parcela	Nº de parcelas	Valor a integralizar	Primeiro vencimento	Último vencimento
R\$ 20,00	99	R\$ 1.980,00	20/01/2020	20/03/2028

Autorização de débito de integralização de capital social - Conta a ser debitada: 05230-2

Autorizo, desde já, a programação de integralização de capital na conta corrente de minha titularidade nesta cooperativa, conforme proposta acima. Declaro estar interessado em ingressar no quadro social desta Cooperativa, ter recebido o estatuto social, conhecer seu conteúdo e a ele sujeitar-se no caso da presente Proposta ser aceita. Declaro, também, estar ciente de que o presente pedido de admissão será submetido à aprovação do Conselho de Administração da Cooperativa, concordando desde já em integralizar/subscrever tantas quotas de capital quantas forem necessárias a regular a associação, nos termos e forma definidos pelo Conselho de Administração.

Autorizo, por fim, uma vez admitido como associado desta Cooperativa, que o Livro ou Ficha de Matrícula seja mantido e atualizado de forma eletrônica, inclusive às informações relativas ao histórico de subscrições, integralizações e retiradas de quotas partes, conforme caso, e referente às distribuições de sobras ou rateio de perdas, procedendo a Cooperativa a atualização do saldo do capital eletronicamente.

3. Adesão a produtos e serviços

Conta Corrente

Nº da conta: 05230-2 Data de abertura: 20/12/2019 Responsável pela abertura da conta: MARIANE_SSANTOS
 Carteira: 112 Natureza: INDIVIDUAL Data de encerramento: / /

Endereço para correspondência

Endereço: RUA DEODORO 3275 Complemento:
 Bairro: VL FARIA Município: SAO CARLOS UF: SP CEP: 13569-006

Conta Poupança

SIM NÃO

Número da conta poupança: 05230-2 Data de abertura: 20/12/2019

Ao optar pela Conta Poupança, DECLARO estar ciente de que esta será aberta na agência n.º 0100 do Banco Cooperativo Sicredi S.A., e que a sua abertura, a sua movimentação e o seu encerramento estarão sujeitas às cláusulas e condições do Contrato de Abertura de Conta Poupança, registrado em 17/11/2008, sob o n.º 000951, com alterações registradas sob n.º 44723 em 26/07/2013, no 3.º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, RS, igualmente disponível em sicredi.com.br.

Cartão MasterCard Poupança

SIM NÃO

Aplicam-se ao cartão as disposições do ANEXO 1.03. - EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO MASTERCARD POUPANÇA dos Termos e Condições Gerais de Abertura, Manutenção e Encerramento de Contas de Depósito e de Contratação de Produtos e Serviços SICREDI - Pessoa Física Contrato cujo inteiro teor está disponível na sua Cooperativa de Crédito e no site do Sicredi (sicredi.com.br), inclusive para impressão. Declaro que estou ciente de que o primeiro uso do cartão caracterizará o recebimento, aceitação e adesão ao contrato.

Sicredi Cheque Especial

Estou ciente de que a qualquer momento o Sicredi poderá disponibilizar o limite de crédito Sicredi Cheque Especial sem prévia consulta, contudo para que ocorra a concessão deste recurso eu não poderei ter em meu nome restritivos cadastrais e creditícios. Tenho ciência, também, que caso me seja disponibilizado e não seja meu interesse poderei solicitar o cancelamento do limite a qualquer momento.

Sicredi Seguro Prestamista Cheque Especial

SIM NÃO

Caso escolhida a opção "SIM" no Sicredi Cheque Especial, marcar "SIM" ou "NÃO" para o Sicredi Seguro Prestamista Cheque Especial.

Sicredi Seguro Prestamista

Cheque especial

Aplicam-se as Condições Gerais, Especiais e Contratuais das Apólices n.º 77.000.920, n.º 77.000.919, disponíveis nas dependências do Sicredi. A inclusão do Titular na apólice n.º 77.000.919 estará condicionada à disponibilização da mesma para a Cooperativa de Crédito do Sicredi à qual o titular está solicitando a sua adesão. Processo SUSEP n.º 15414.902036/2019-53. O valor do Capital Segurado da cobertura de Morte Natural ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A3B



Acidental será o limite de crédito do Cheque Especial, assim como o valor do prêmio trimestral a ser debitado corresponderá ao resultado da multiplicação do limite do Cheque Especial pela taxa mensal 0,0522%. O seguro vigorará até o término do prazo do contrato do Cheque Especial ou até a idade de 70 (setenta) anos do segurado, o que ocorrer primeiro, desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice e desde que o pagamento das mensalidades esteja em dia, de acordo com o Contrato da Apólice em poder do Estipulante.

Talão de Cheque

SIM NÃO Caso escolhida a opção "SIM", assinalar: Talão 10 folhas Talão 20 folhas

Os talonários de cheques serão fornecidos de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e desde que observadas as regras previstas nas Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, a Movimentação, a Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósito, bem como de Produtos e Serviços Sicredi - Pessoa Física.

Cesta de Relacionamento

Cesta contratada: CESTA PRATICA Vencimento: 5

Débito Automático em Conta Corrente

Autorizo por prazo indeterminado o Sicredi a debitar mensalmente de minha conta corrente as obrigações que assumi junto às empresas e/ou concessionárias conveniadas abaixo identificadas.

Tipo de Serviço	Empresa	Identificação do Optante	Valor Máximo
-----------------	---------	--------------------------	--------------

Canais

Sicredi Internet Sicredi Mobi Sicredi Fone Nenhum

Consulta Transação Consulta Transação Consulta Transação

Ao aderir a pelo menos um dos canais mencionados acima, DECLARO-me ciente e aceito todas as cláusulas e condições previstas nos termos das CONDIÇÕES DE ACESSO AOS CANAIS DE CONVENIÊNCIA DO SICREDI, registrado no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, de acordo com os dados a seguir: Número 267965, 4º Ofício, Campo Grande – MS (MS/GO/TO) / número 358485, 1º Ofício, Cuiabá – MT (MT/PA/RO) / número 1651682, 1º Ofício, Porto Alegre – RS (RS/SC) / número 1042607, 1º Ofício, Curitiba – PR (PR/SP/RJ).

Sicredi Extrato

SIM NÃO

Forma de recebimento desejada: Visualizado nos canais eletrônicos

Ao aderir à opção "Sim" do Sicredi Total Extrato, DECLARO-me ciente e aceito todas as condições previstas no Termo de Adesão ao Serviço Sicredi Total Extrato, registrado em 06/12/2010, sob nº 37081, no 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, RS e no Termo Aditivo ao Termo de Adesão ao Serviço Sicredi Total Extrato – Pessoa Física e Pessoa Jurídica -, registrado em 18/02/2014, sob nº 70041, no 2º Registro de Títulos e Documentos da cidade de Porto Alegre, RS, averbado ao registro nº 37081.

Cartões

Cartão Sicredi MASTERCARD DÉBITO

Recebe carta senha: SIM
Entregar na Agência: SIM

Novo endereço cartão e/ou senha? SIM
O que deve ser enviado para outro endereço: CARTÃO E SENHA

Endereço residencial

Endereço: RUA DEODORO 3275
Complemento:
Cidade: SAO CARLOS
CEP: 13569-006

Bairro: VL FARIA
UF: SP

Endereço de correspondência

Endereço: RUA DEODORO 3275
Complemento:
Cidade: SAO CARLOS
CEP: 13569-006

Bairro: VL FARIA
UF: SP

Aplicam-se aos cartões, no que couber: os Contratos de Emissão e Utilização dos Cartões de Crédito Visa e MasterCard e Cartões de Débito Visa e MasterCard, devidamente registrados, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre – RS, sob número 1674857 e 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Porto Alegre – RS, sob número 1674858, cujo inteiro teor está disponível na sua Cooperativa de Crédito e no site do Sicredi (sicredi.com.br), inclusive para impressão.

Declaro ciência de que o primeiro uso do cartão caracterizará o recebimento, aceitação e adesão aos termos do respectivo contrato referido acima. Declaro estar recebendo, anexo a esse documento, o Sumário Executivo, que contém de forma simples e objetiva, informações essenciais para utilização do cartão.

Declaração de propósito

Em cumprimento às disposições estabelecidas na Circular 3.461 do Banco Central do Brasil relativa às regras e controles visando a prevenção à lavagem de dinheiro, bem como em aderência às demais normas dos órgãos reguladores do Sistema Financeiro, declaro os propósitos e a natureza da relação de negócios que pretendo manter com a Cooperativa qualificada nesta proposta:

- Movimentação de Conta Corrente (débito / crédito / transferências / depósitos em espécie);
- Utilização de meios de pagamento (cheque / cartão de débito / cartão de crédito / cobrança / débito em conta / internet banking / outros)

SAC Sicredi - 0800 724 7220

Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525

Ouvidoria Sicredi - 0800 646 2519

Classificação da Informação: **Uso Interno**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A3B.



- () Operações de Investimentos;
 () Contratação de Empréstimos, Financiamentos, Repasses e/ ou Operações de Arrendamento Mercantil;
 () Operações de Câmbio;
 () Operações de Mercado de Capitais e Corporate;
 () Operações de Derivativos*()

Outros: _____

* Para Operação de Derivativos é necessário coletar assinatura no Termo de Ciência e Risco. Para isso, a Tesouraria do Banco Cooperativo Sicredi deve ser contatada formalmente pelo seu Gerente de Negócios.

Declaro: i) que tenho ciência da legislação vigente sobre os Crimes de Lavagem de Dinheiro; ii) que a movimentação financeira desta conta está atrelada aos propósitos ora declarados; e iii) que havendo qualquer mudança de propósito e natureza de relação de negócios, comunicarei imediatamente e formalmente ao Banco/Cooperativa.

Autorização

Autorizo(amos) as sociedades que integram o Sicredi, assim consideradas aquelas que possuem a marca Sicredi em sua denominação social, a ter acesso às informações sobre débitos e responsabilidades por garantias constantes em meu(nosso) nome, perante instituições de crédito e registradas no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), no SISBACEN ou nos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, conforme normas em vigor, bem como, que efetuem a troca de informações com sistemas positivos e negativos de crédito externos, junto a entidades que procedem registros de informações/restrições de crédito, inclusive junto à SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S/A.

Autorizo a instituição financeira contratante e as pessoas jurídicas que integram o Sistema Sicredi, a fornecerem este formulário, seus anexos, as informações deles constantes, bem como os dados financeiros relativos à conta e aos investimentos às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na(s) jurisdição(jurisdições) na(s) qual(is) o(s) proponente(s) tenha(m) nascido(s), ou das quais é (são) cidadão(s), nacional(is) ou residente(s).

Cláusulas e Condições Gerais

Ao assinar esta Proposta, sujeita à aprovação pelo Sicredi, eu (nós) titular(es) proponentes, estou(amos) aderindo às Cláusulas e Condições Gerais para a Abertura, a Movimentação, a Manutenção e o Encerramento de Contas de Depósitos, bem como de Produtos e Serviços Sicredi - Pessoa Física e Jurídica, registrado em 01/12/2017, sob o nº. 74058, no 3º Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Porto Alegre/RS, que me (nos) igualmente disponibilizado em sicredi.com.br. De igual modo, ao optar pela contratação dos produtos e/ou serviços acima especificados, mediante adesão com a marcação de um "X" na quadrícula "SIM" correspondente, DECLARO(AMOS) ter lido, compreendido e aceitado todas as cláusulas e condições dos contratos que disciplinam cada produto e/ou serviço do Sicredi. Manifesto(amos) minha (nossa) adesão às cláusulas e condições dos contratos que disciplinam cada produto e/ou serviço escolhido. TODOS os instrumentos referidos acima, como também os Dados Cadastrais e Proposta de Admissão - Sicredi - Pessoa Física, integram a presente Proposta, devidamente assinada pelo(s) proponente(s), formando um único todo e indivisível, e à disposição dos titulares nas dependências do Sicredi.

SAO CARLOS, 20 de Dezembro de 2019



4. Assinaturas

Assinatura do 1º Proponente

1. Mercedes RUIZ CANOVA
 Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA
 CPF: 022.252.719-68

2. Mercedes RUIZ CANOVA
 Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA
 CPF: 022.252.719-68

Conta: 05230-2
Natureza da conta: INDIVIDUAL

Telefone: 16997467660

Data: 20/12/2019

5. Uso da Unidade de Atendimento

Testemunhas

[Signature]
 Nome: Bruno Cristina Compadini
 CPF: 40048697818

[Signature]
 Nome: Renato Moraes
 CPF: 25685301876

Assinaturas

Responsabilizamos-nos pela exatidão das informações prestadas, é vista dos originais do documento de identidade, do CPF/CNPJ e de outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação da legislação vigente.

[Signature]
 Assinatura e carimbo do Gerente

[Signature]
Mariane Silva Dos Santos
 Assistente Administrativo
 Sicredi Bandeirantes SP
 Assinatura e carimbo do Responsável pela Abertura da Conta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06 , sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A3B.



Parecer

Produto	Limite solicitado	Limite aprovado
Cheque Especial		
Cartão Visa		
Cartão MasterCard		

Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA

CPF: 022.252.719-68

Desligado em: ___/___/___ pelo motivo: () Demissão () Eliminação () Exclusão

Assinatura do Presidente

Ouvidoria Sicredi - 0800 646 251

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A3B.

PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

14 de Maio de 2021

DADOS DO VEÍCULO

PLACA : FOX4113

RENAVAM : 815212682

IPVA

IPVA : R\$ 779,13 - EM ATRASO - Em caso de dúvidas, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br

MULTAS

TOTAL : R\$ 536,53

RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO FINANCEIRA : INTENCAO DE GRAVAME
RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA
RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : NADA CONSTA
REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

LICENCIAMENTO

ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: Exercício 2019

STATUS DO LICENCIAMENTO: vencido

Esta pesquisa tem caráter informativo.

Dúvidas sobre o pagamento:

Para pagar seu licenciamento, multas, IPVA e DPVAT, basta informar o número do Renavam na rede bancária credenciada.

No Detran.SP não é gerado nenhum boleto e você não precisa levar nenhum papel para pagar seus débitos.

Dúvidas sobre débitos com a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, consulte www.ipva.fazenda.sp.gov.br.**Dúvidas sobre débitos do Seguro DPVAT**, consulte <https://www.seguradoralider.com.br/Pages/informacoes-gerais-sobre-o-pagamento.aspx>

Data / hora da consulta: 14/05/2021 12:06

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00815212682	Espécie:	CARGA
Placa:	FOX4113	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	GM/MONTANA SPORT	Tipo:	CAMINHONETE
Faixa do IPVA:	2205090	Passageiros:	2
Ano de Fabric.:	2003	Carroceria:	CAB. ABERTA
Município:	637-3 São Carlos	Ult.Licenciamento:	2019
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 13.992,00
(2) Alíquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 279,84
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 279,84
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 279,84
(9) Acréscimos Legais	R\$ 69,38
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 349,22

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVALM.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	11/02/2021	R\$ 349,22
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVALM.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

Exercício

Existem débitos inscritos em dívida ativa.

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,78

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
6/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

Licenciamento 2020: R\$ 122,96

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
MUNICIPAL	2	R\$ 398,44
D.E.R.	1	R\$ 138,09
TOTAL	3	R\$ 536,53

TOTAL DE DÉBITOS

R\$1.113,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)
(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06 , sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A3F.



26/07/2021

0050115137

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 607192

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS**, anteriores a 25/07/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MERCEDEZ RUIZ CANOVA, RG: 254510693, CPF: 022.252.719-68, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação extinto e em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de julho de 2021.

PEDIDO Nº:


0050115137

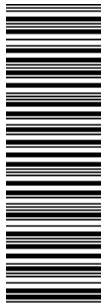



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 100752705202182205666. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A41.




8584000002-7 79760185112-6 10590049431-7 35220210827-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B			07 - Data de Vencimento 27/08/2021	
02 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP			08 - Valor Total R\$ 279,76	
03 - CNPJ Base / CPF 04.853.988	04 - Telefone (16)3413-6126	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590049431352	
06 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Fernando Cesar Canova [Outras(s) parte(s) do				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 28/07/2021 Via do Banco	

210590049431352-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL		19 - Qtde Serviços: 1	
			15 - Nome do Contribuinte Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B		03 - Data de Vencimento 27/08/2021	06 - Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		09 - Valor da Receita R\$ 279,76	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
			16 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP		04 - Cnpj ou Cpf 04.853.988/0001-92	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocaticios R\$ 0,00	
18 - Nº do Documento Detalhe 210590049431352-0001 Emissão: 28/07/2021	17 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Fernando Cesar Canova [Outras(s) parte(s) do			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 279,76			

8584000002-7 79760185112-6 10590049431-7 35220210827-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B			07 - Data de Vencimento 27/08/2021	
02 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP			08 - Valor Total R\$ 279,76	
03 - CNPJ Base / CPF 04.853.988	04 - Telefone (16)3413-6126	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 210590049431352	
06 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Fernando Cesar Canova [Outras(s) parte(s) do				
10 - Autenticação Mecânica			Emissão: 28/07/2021 Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06 , sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A44.



Boletos, Convênios e outros

G331281103659463008
28/07/2021 11:09:13

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/07/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.09.14
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	8584000002-7 79760185112-6
	10590049431-7 35220210827-0
Banco do Brasil	001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO:	6845
TERMINAL DE RECOLHIMENTO:	6845
CANAL DE PAGAMENTO:	Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO:	11:09:13
DATA DA TRANSAÇÃO:	28/07/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 28/07/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590049431352
Valor Total 279,76

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 072802
AUTENTICACAO SISBB:
E.9AE.5B5.C9B.F5E.9E7
=====

1a via
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A45.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/07/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.09.14
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
=====
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 8584000002-7 79760185112-6
10590049431-7 35220210827-0
Banco do Brasil 001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO: 6845
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 6845
CANAL DE PAGAMENTO: Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO: 11:09:13
DATA DA TRANSAÇÃO: 28/07/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 28/07/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590049431352
Valor Total 279,76

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====
DOCUMENTO: 072802
AUTENTICACAO SISBB:
E.9AE.5B5.C9B.F5E.9E7
=====
Via do Contribuinte
=====

Transação efetuada com sucesso por: J6158718 PAULO MAXIMO DINIZ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A45.



001-9

00190.00009 02844.332003 00032.723173 1 87000000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 28/07/2021	Vencimento 02/08/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Sicredi Bandeirantes SP	Nosso Número 28443320000032723	Número Documento 32723	Valor do documento 87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes SP**Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes SP**Nome do Réu: **Fernando Cesar Canova e outros**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **32723**

Vara Judicial:

Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Número do Processo:

nullAno Processo: **2021****1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 02844.332003 00032.723173 1 87000000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 28/07/2021	Vencimento 02/08/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Sicredi Bandeirantes SP	Nosso Número 28443320000032723	Número Documento 32723	Valor do documento 87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes SP**Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes SP**Nome do Réu: **Fernando Cesar Canova e outros**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **32723**

Vara Judicial:

Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Número do Processo:

nullAno Processo: **2021****2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.332003 00032.723173 1 87000000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 28/07/2021	Vencimento 02/08/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Sicredi Bandeirantes SP	Nosso Número 28443320000032723	Número Documento 32723	Valor do documento 87,27

InstruçõesReferência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes SP**Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes SP**Nome do Réu: **Fernando Cesar Canova e outros**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **32723**

Vara Judicial:

Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Número do Processo:

nullAno Processo: **2021****3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.332003 00032.723173 1 87000000008727

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		Vencimento 02/08/2021
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4
Data do Documento 28/07/2021	Nº do documento 32723	Nosso número 28443320000032723
Carteira 17/35	Espécie	(=) Valor do documento 87,27
Espécie Doc	Aceite	(-) Desconto / Abatimento
Data de Processamento 28/07/2021	Quantidade	(-) Outras deduções
Valor		(+) Mora / Multa
		(+) Outros acréscimos
		(=) Valor cobrado 87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador

Sicredi Bandeirantes SP CPF/CNPJ: 04.853.988/0001-92
RUA RUA AQUIDABAN 1090, CENTRO
SAO CARLOS -SP CEP:13560-120

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





Boletos, Convênios e outros

G331281103659463011
28/07/2021 11:10:0828/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:10:08
684506845 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9

BANCO DO BRASIL

0019000009028443320030003272317318700000008727
 BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 Sicredi Bandeirantes SP
 CNPJ: 04.853.988/0001-92

NR. DOCUMENTO 72.803
 NOSSO NUMERO 2844332000032723
 CONVENIO 02844332
 DATA DE VENCIMENTO 02/08/2021
 DATA DO PAGAMENTO 28/07/2021
 VALOR DO DOCUMENTO 87,27
 VALOR COBRADO 87,27

NR.AUTENTICACAO 5.81A.130.5DF.A9C.E91

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.


Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

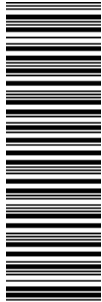

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6158718 PAULO MAXIMO DINIZ.




8583000000-9 23270185112-1 10590049431-7 38020210827-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">27/08/2021</div>	
02 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,27</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 04.853.988	04 - Telefone (16)3413-6126	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">210590049431380</div> Emissão: 28/07/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Fernando Cesar Canova [Outras(s) parte(s) do				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

210590049431380-0001 	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição Documento Detalhe		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
		15 - Nome do Contribuinte Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B		03 - Data de Vencimento 27/08/2021	06 - Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo	09 - Valor da Receita R\$ 23,27	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP		04 - Cnpj ou Cpf 04.853.988/0001-92	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590049431380-0001 Emissão: 28/07/2021	17 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Fernando Cesar Canova [Outras(s) parte(s) do		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total <div style="text-align: right; font-weight: bold;">R\$ 23,27</div>		

8583000000-9 23270185112-1 10590049431-7 38020210827-6

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento B			07 - Data de Vencimento <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">27/08/2021</div>	
02 - Endereço Rua Aquidaban Sao Carlos SP			08 - Valor Total <div style="text-align: right; font-size: 18pt;">R\$ 23,27</div>	
03 - CNPJ Base / CPF 04.853.988	04 - Telefone (16)3413-6126	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	<div style="font-size: 24pt; font-weight: bold;">210590049431380</div> Emissão: 28/07/2021	
06 - Observações Comarca/Foro: São Carlos, Cód. Foro: 566, Natureza da Ação: Procedimento Comum, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Fernando Cesar Canova [Outras(s) parte(s) do				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06 , sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A4B.



Boletos, Convênios e outros

G331281103659463013
28/07/2021 11:10:50

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/07/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.10.50
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG	
Codigo de Barras	85830000000-9 23270185112-1
	10590049431-7 38020210827-6
Banco do Brasil	001
AGÊNCIA DE RECOLHIMENTO:	6845
TERMINAL DE RECOLHIMENTO:	6845
CANAL DE PAGAMENTO:	Internet
HORÁRIO DA TRANSAÇÃO:	11:10:49
DATA DA TRANSAÇÃO:	28/07/2021

DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP

Data do pagamento 28/07/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590049431380
Valor Total 23,27

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 072804
AUTENTICACAO SISBB:
4.153.0B8.D36.03D.78C

=====

1a via

=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/07/2021 às 16:06, sob o número 10075270520218260566. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 3F95A4C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a guia(s) DARE de fls. 170 e 175 foram inutilizadas, nos termos do artigo 1.093, § 6º, das Normas da Corregedoria Geral de Justiça. Nada Mais. São Carlos, 28 de julho de 2021. Eu, Pedro Henrique de Freitas Branco, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi**
Bandeirantes Sp
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Valor do débito: R\$ R\$ 27.976,27

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagarem a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375 - São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, ambos do Código de Processo Civil.

Expedita a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

São Carlos, 28 de julho de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0199/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagarem a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Do que dou fé.
São Carlos, 29 de julho de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE CITAÇÃO (1ª VIA) – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Tipo Completo da Parte Passiva Seleccionada << **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**
 Informação indisponível >>
 Oficial de Justiça: *

Mandado nº: **566.2021/017888-2**

Comum (prazo para cumprimento: 45 dias)

Tramitação prioritária**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

Representante: FERNANDO CESAR CANOVA, Brasileiro, CPF 115.720.968-88, Rua Padre Teixeira, 3223, Chacara Parollo, CEP 13569-180, São Carlos - SP por si e como representante do **ESPÓLIO DE MERCEDES RUIZ CANOVA** e como representante da empresa **FERNANDO CÉSAR CANOVA ME**, CNPJ 14.856.425/0001-01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos da Comarca de São Carlos, Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 27.976,27**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

1007527-05.2021.8.26.0566



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4. Não efetuado o pagamento, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagarem a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **wvdm5**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 29 de julho de 2021. Eu, Tais da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Rosinete Regina Prata Del Santo,

1007527-05.2021.8.26.0566



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Coordenador, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 32723 - R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Paulo Máximo Diniz
 Telefone Comercial: (16)34136126

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Anexos:

Guia de diligência - fls. 173/174

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, §1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

56620210178882

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0199/2021, foi disponibilizado na página 1541/1549 do Diário de Justiça Eletrônico em 30/07/2021. Considera-se a data de publicação em 02/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagarem a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231 do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, § 1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inciso XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art. 828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, ambos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

São Carlos, 30 de julho de 2021.

Rosangela Liris Fernandes Teizen
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcia Cristina Magri (25445)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2021/017888-2, dirigi-me ao endereço: Rua Padre Teixeira, nº 3223 Chacara Parollo, e la estando, **CITEI FERNANDO CESAR CANOVA**, por si e como representante do **ESPÓLIO DE MERCEDES RUIZ CANOVA** e como representante da empresa **FERNANDO CÉSAR CANOVA ME**, do inteiro teor do presente mandado, entregando-lhe a contrafé, ficando o mesmo de tudo bem ciente, deixando de exarar sua assinatura. Assim, passo a descrevê-lo: cútis branca, estatura mediana, olhos castanhos, cabelos curtos, usa barba, pinta lado direito rosto.
 O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 03 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 01
 Guia nº 32.723 – R\$ 87,27

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 09/08 decorreu o prazo para pagamento. Nada Mais. São Carlos, 10 de agosto de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Nada Mais. São Carlos, 10 de agosto de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0224/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito."

São Carlos, 11 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0224/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/08/2021. Considera-se a data de publicação em 13/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito."

São Carlos, 12 de agosto de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS
BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP, já qualificado nos autos em epígrafe
que move em face do ESPÓLIO de MERCEDES RUIZ CANOVA E OUTROS, vê a
presença de Vossa Excelência, Requerer, conforme a inicial:

- 1) A busca e apreensão do veículo dado em **Garantia Montana, Chevrolet, 2003/2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682 Placa FOX-4113, para posse direta do Exequente. O veículo será avaliado e vendido. Caso o Executado não apresente o bem, requer seja estipulado multa diária para entrega do bem e multa por má-fé processual.**
- 2) Sem prejuízo do requerido acima, requer a realização da busca de bens e valores pelo Sistema BACENJUD e RENAJUD.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 12 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734

CERTIDÃO

Autos: 1007527-05.2021.8.26.0566

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
equivoco.

São Carlos, 13 de agosto de 2021.

Tais Da Silva Perussi

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente recolha R\$ 80,00 na guia FEDTJ, cód. 434-1. Nada Mais. São Carlos, 13 de agosto de 2021. Eu, ____, Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0232/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Exequente recolha R\$ 80,00 na guia FEDTJ, cód. 434-1."

São Carlos, 13 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/08/2021. Considera-se a data de publicação em 17/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Exequente recolha R\$ 80,00 na guia FEDTJ, cód. 434-1."

São Carlos, 16 de agosto de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS
BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP, já qualificado nos autos em epígrafe
que move em face do ESPÓLIO de MERCEDES RUIZ CANOVA E OUTROS, vê a
presença de Vossa Excelência, Requerer, conforme a inicial:

- 1) A busca e apreensão do veículo dado em **Garantia Montana, Chevrolet, 2003/2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682 Placa FOX-4113, para posse direta do Exequente. O veículo será avaliado e vendido. Caso o Executado não apresente o bem, requer seja estipulado multa diária para entrega do bem e multa por má-fé processual.**
- 2) Sem prejuízo do requerido acima, requer a realização da busca de bens e valores pelo Sistema BACENJUD e RENAJUD.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 12 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021081911311702
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova	80,00		
	Total		
	80,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 800051174007 | 143410485390 | 880001927026



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021081911311702
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova	80,00		
	Total		
	80,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 800051174007 | 143410485390 | 880001927026



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021081911311702
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova	80,00		
	Total		
	80,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 800051174007 | 143410485390 | 880001927026



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/08/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.32.16
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME

AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9

EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86800000000-0 80005117400-7
14341048539-0 88000192702-6

Data do pagamento 19/08/2021

Valor Total 80,00

=====

DOCUMENTO: 081903

AUTENTICACAO SISBB:

4.FAF.C4E.B17.684.BCD

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:39 , sob o número WSC121701118718 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 4060295.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi
 Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil).

Caso infrutífera a ordem, expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo Chevrolet/Montana, placas FOX-4113, intimação do executado e remoção do bem em favor da exequente. Além disso, se houver o recolhimento das taxas, providencie-se a pesquisa de veículos, via RENAJUD, e a obtenção da última declaração de imposto de renda. Caso frutífera a pesquisa pelo sistema INFOJUD, as peças serão liberadas e os autos tramitarão em **segredo de justiça**, nos termos do Comunicado nº 21/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Intime-se.

São Carlos, 12 de agosto de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições
Veículos Au

Seja bem vindo,

ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

TJSP

20/08/2021 • 14h 11' 14" • 05:01

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO, liberado nos autos em 25/08/2021 às 18:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 406DE6D.



Restrições Judiciais
Veículos Automot

Seja bem vindo,

Sair

ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

TJSP

20/08/2021 • 14h 32' 12" • 09:42

- Restrições
- Designações



Você está em: [RENAJUD](#) > [Inserir Restrições](#)

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	FOX4113		SP	GM/MONTANA SPORT	2003	2004	FERNANDO CESAR CANOVA ME	Sim	

1

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO, liberado nos autos em 25/08/2021 às 18:20. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 406DF89.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO****20/08/2021 - 14:33:12****Veículo/Informações RENAVAM**

Placa	FOX4113	Placa Anterior		Ano Fabricação	2003
Chassi	9BGXF80004C146119	Marca/Modelo	GM/MONTANA SPORT	Ano Modelo	2004

Restrições RENAVAM

Não há informações sobre restrições RENAVAM

Restrições RENAJUD Ativas

<i>Dados da Inclusão</i>			
Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	SAO CARLOS
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO CARLOS	Nro do Processo	10045937420218260566
Juiz Inclusão	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA	CPF	043.0XX.XXX-XX
Usuário Inclusão	ROSI NETE REGINA PRATA DEL SANTO	CPF	168.2XX.XXX-XX
Restrição	Transferência	Data Inclusão	19/05/2021

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20210820002427 **Data da Solicitação:** 20/08/2021
Data Acesso: 20/08/2021 - 14:34
Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Magistrado: CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA
Processo: 00001007527052021 **Tipo de Processo:** Ação Cível
Vara: São Carlos1450 - 3ª. Vara Cível
Solicitante: ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO
Plantão: Não
Justificativa: pesquisa de bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
022.252.719-68	MERCEDES RUIZ CANOVA	DIRPF	2021	

[Imprimir](#)[Voltar](#)

Declaração: DIRPF / 2021

NI Pesquisado: 02225271968

Data/Hora: 20/08/2021 14:35:03

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210004251673
Data/hora de protocolamento: 20/08/2021 14:43
Número do processo: 1007527-05.2021.8.26.0566
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 04853988000192
Nome do autor/exequente da ação: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO SICREDI BANDEIRANTES SP
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02225271968: MERCEDES RUIZ CANOVA	03008 - BCO SANTANDER /
Valor a Bloquear R\$ 27.976,27 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	14498 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Réu/Executado 14856425000101: FERNANDO CESAR CANOVA - ME	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas 40797 - STONE PAGAMENTOS S.A. /
Valor a Bloquear R\$ 27.976,27 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)	14498 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS /
Bloquear Conta-Salário? Não	

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210004251673
Data/hora de protocolamento: 20/08/2021 14:43
Número do processo: 1007527-05.2021.8.26.0566
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 04853988000192
Nome do autor/exequente da ação: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO SICREDI BANDEIRANTES SP
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
02225271968: MERCEDES RUIZ CANOVA	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 AGO 2021 14:43	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	21 AGO 2021 04:46

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 AGO 2021 14:43	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	20 AGO 2021 23:08

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES SICREDI BANDEIRAN

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 AGO 2021 14:43	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(98) Não-Resposta	-	24 AGO 2021 06:07
25 AGO 2021 18:18	Bloqueio de Valores (cancelamento)	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	R\$ 27.976,27	Não enviada	R\$ 0,00	-

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 AGO 2021 14:43	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 AGO 2021 20:29

Réu/Executado
14856425000101: FERNANDO CESAR CANOVA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES SICREDI BANDEIRAN**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 AGO 2021 14:43	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(98) Não-Resposta	-	24 AGO 2021 06:07
25 AGO 2021 18:18	Bloqueio de Valores (cancelamento)	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	R\$ 27.976,27	Não enviada	R\$ 0,00	-

STONE PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
20 AGO 2021 14:43	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 AGO 2021 20:51


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): - R.DESPACHO DE FLS. 198 - Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Caso infrutífera a ordem, expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo Chevrolet/Montana, placas FOX-4113, intimação do executado e remoção do bem em favor da exequente. Além disso, se houver o recolhimento das taxas, providencie-se a pesquisa de veículos, via RENAJUD, e a obtenção da última declaração de imposto de renda. Caso frutífera a pesquisa pelo sistema INFOJUD, as peças serão liberadas e os autos tramitarão em **segredo de justiça**, nos termos do Comunicado nº 21/2018 da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. (Renajud, positivo - Infojud e Sisbajud – negativos.) Nada Mais. São Carlos, 25 de agosto de 2021. Eu, ____, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0271/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)	D.J.E

Teor do ato: "- R.DESPACHO DE FLS. 198 - Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Caso infrutífera a ordem, expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo Chevrolet/Montana, placas FOX-4113, intimação do executado e remoção do bem em favor da exequente. Além disso, se houver o recolhimento das taxas, providencie-se a pesquisa de veículos, via RENAJUD, e a obtenção da última declaração de imposto de renda. Caso frutífera a pesquisa pelo sistema INFOJUD, as peças serão liberadas e os autos tramitarão em segredo de justiça, nos termos do Comunicado nº 21/2018 da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. (Renajud, positivo - Infojud e Sisbajud negativos.)"

São Carlos, 26 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/08/2021. Considera-se a data de publicação em 30/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
06/09/2021 à 06/09/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
07/09/2021 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "- R.DESPACHO DE FLS. 198 - Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Caso infrutífera a ordem, expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo Chevrolet/Montana, placas FOX-4113, intimação do executado e remoção do bem em favor da exequente. Além disso, se houver o recolhimento das taxas, providencie-se a pesquisa de veículos, via RENAJUD, e a obtenção da última declaração de imposto de renda. Caso frutífera a pesquisa pelo sistema INFOJUD, as peças serão liberadas e os autos tramitarão em segredo de justiça, nos termos do Comunicado nº 21/2018 da Corregedoria Geral de Justiça. Intime-se. (Renajud, positivo - Infojud e Sisbajud negativos.)"

São Carlos, 27 de agosto de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP,**
devidamente qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de
MERCEDES RUIZ CANOVA E OUTROS**, vê a presença de Vossa Excelência,
requerer a juntada do recolhimento das custas para busca de valores ou bens passíveis de
penhora através do sistema SISBAJUD.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 31 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021083115573403
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova e Fernando Cesar Canova Me			32,00
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 320051174000 | 143410485390 | 880001924035



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021083115573403
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova e Fernando Cesar Canova Me			32,00
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 320051174000 | 143410485390 | 880001924035



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021083115573403
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova e Fernando Cesar Canova Me			32,00
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mar/2021 - SISBB 21076 - cdr

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 320051174000 | 143410485390 | 880001924035



**Boletos, Convênios e outros**G336311556832678007
31/08/2021 15:59:05

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
31/08/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.59.06
6845406845

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9
EFETUADO POR: PAULO MAXIMO DINIZ
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	8682000000-4 32005117400-0
	14341048539-0 88000192403-5
Data do pagamento	31/08/2021
Valor Total	32,00

=====

DOCUMENTO: 083103
AUTENTICACAO SISBB:
F.177.629.CEA.8C2.CAB

Transação efetuada com sucesso por: J6158718 PAULO MAXIMO DINIZ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi
 Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil).

Intime-se.

São Carlos, 31 de agosto de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210004650430
Data/hora de protocolamento: 01/09/2021 16:35
Número do processo: 1007527-05.2021.8.26.0566
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 04853988000192
Nome do autor/exequente da ação: SICREDO BANDEIRANTES SP
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
02225271968: MERCEDES RUIZ CANOVA	03008 - BCO SANTANDER /
Valor a Bloquear R\$ 27.976,27 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	14498 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS /
	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
14856425000101: FERNANDO CESAR CANOVA - ME	40797 - STONE PAGAMENTOS S.A. /
Valor a Bloquear R\$ 27.976,27 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)	14498 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS /
Bloquear Conta-Salário? Não	

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210004650430
Data/hora de protocolamento: 01/09/2021 16:35
Número do processo: 1007527-05.2021.8.26.0566
Juiz solicitante do bloqueio: CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
Tipo/natureza da ação: Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 04853988000192
Nome do autor/exequente da ação: SICREDO BANDEIRANTES SP
Protocolo de bloqueio agendado? Não
Repetição programada? Não
Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
02225271968: MERCEDES RUIZ CANOVA	R\$ 0,00

Respostas
BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 SET 2021 16:35	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 SET 2021 05:09

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 SET 2021 16:35	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	01 SET 2021 23:07

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES SICREDI BANDEIRAN

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 SET 2021 16:35	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 SET 2021 19:43

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 SET 2021 16:35	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 SET 2021 20:41

Réu/Executado

14856425000101: FERNANDO CESAR CANOVA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 50,95**Respostas****COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BANDEIRANTES SICREDI BANDEIRAN**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 SET 2021 16:35	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo, títulos ou valores mobiliários.	R\$ 50,95	02 SET 2021 19:40

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 SET 2021 18:31	Desbloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA	R\$ 50,95	Não enviada	-	-

STONE PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
01 SET 2021 16:35	Bloqueio de Valores	CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA protocolado por (ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO)	R\$ 27.976,27	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	02 SET 2021 15:11

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): - r.Despacho de fls. 215 - Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Sisbajud negativo. Nada Mais. São Carlos, 09 de setembro de 2021. Eu, ____, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0317/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)	D.J.E

Teor do ato: "- r.Despacho de fls. 215 - Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Sisbajud negativo."

São Carlos, 10 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2021. Considera-se a data de publicação em 14/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "- r.Despacho de fls. 215 - Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, providencie-se a transferência para a conta judicial e a liberação de eventual indisponibilidade excessiva nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, dando-se ciência às partes do resultado. Em seguida, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente por carta, para eventual impugnação no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil). Sisbajud negativo."

São Carlos, 13 de setembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP, já qualificado nos autos em epígrafe que move em face do ESPÓLIO de MERCEDES RUIZ CANOVA E OUTROS, vêm a presença de Vossa Excelência, os termos das fls. 198, requerer, a busca e apreensão do veículo dado em Garantia Montana, Chevrolet, 2003/2004, Chassi 9BGXF80004C146119, Renavam 00815212682 Placa FOX-4113, para posse direta do Exequente. O veículo será avaliado e vendido. Caso o Executado não apresente o bem, requer seja estipulado multa diária para entrega do bem e multa por má-fé processual.

Sem prejuízo, do pedido acima, requer seja realizado a expedição de ofício junto as operadoras de cartões de crédito existentes AMERICAN EXPRESS, DINNERS CLUB, VISA, MASTERCARD e ELO para averiguar todos os créditos que estão sendo depositados por estas bandeiras junto ao Executado.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 14 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734



001-9

00190.00009 02844.332003 00033.831173 4 87480000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	14/09/2021	Vencimento	19/09/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes Sp	Nosso Número	28443320000033831	Número Documento	33831	Valor do documento	87,27

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes Sp**Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes Sp**Nome do Réu: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1007527-05.2021.8.26.0566

Ano Processo: 2021

1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.332003 00033.831173 4 87480000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	14/09/2021	Vencimento	19/09/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes Sp	Nosso Número	28443320000033831	Número Documento	33831	Valor do documento	87,27

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes Sp**Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes Sp**Nome do Réu: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1007527-05.2021.8.26.0566

Ano Processo: 2021

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.332003 00033.831173 4 87480000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	14/09/2021	Vencimento	19/09/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes Sp	Nosso Número	28443320000033831	Número Documento	33831	Valor do documento	87,27

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes Sp**Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes Sp**Nome do Réu: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Processo:

1007527-05.2021.8.26.0566

Ano Processo: 2021

3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.332003 00033.831173 4 87480000008727

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	19/09/2021
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5965-X / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
14/09/2021	33831			14/09/2021	28443320000033831
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	
17/35				87,27	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

87,27

Pagador

Sicredi Bandeirantes Sp CPF/CNPJ: 04.853.988/0001-92

RUA RUA AQUIDABAN 1090, CENTRO

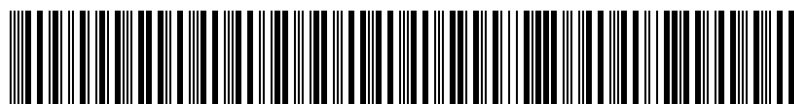
SAO CARLOS -SP CEP:13560-120

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



14/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 13:54:24
 684506845 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
 AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284433200300033831173487480000008727

BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 Sicredi Bandeirantes Sp
 CNPJ: 04.853.988/0001-92

NR. DOCUMENTO	91.404
NOSSO NUMERO	28443320000033831
CONVENIO	02844332
DATA DE VENCIMENTO	19/09/2021
DATA DO PAGAMENTO	14/09/2021
VALOR DO DOCUMENTO	87,27
VALOR COBRADO	87,27

=====

NR.AUTENTICACAO E.B56.854.BB7.620.2DA

=====

Central de Atendimento BB
 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
 0800 729 0001 Demais localidades.
 Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
 0800 729 0722
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
 produtos e servicos.

Ouvidoria
 0800 729 5678
 Reclamacoes nao solucionadas nos canais
 habituais agencia, SAC e demais canais de
 atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
 0800 729 0088
 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
 outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi
 Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo Chevrolet/Montana, placas FOX-4113, intimação do executado e remoção do bem em favor do exequente.

Expeça-se ofícios às instituições declinadas à fl.223, solicitando informações quanto a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado, devendo em caso positivo, suspender a entrega ao executado, até ulterior deliberação deste juízo.

Os ofícios ficarão disponibilizados na página eletrônica do TJSP, com assinatura digital, incumbindo ao exequente providenciar a impressão e comprovar seu encaminhamento.

Intime-se.

São Carlos, 14 de setembro de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0331/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo Chevrolet/Montana, placas FOX-4113, intimação do executado e remoção do bem em favor do exequente. Expeça-se ofícios às instituições declinadas à fl.223, solicitando informações quanto a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado, devendo em caso positivo, suspender a entrega ao executado, até ulterior deliberação deste juízo. Os ofícios ficarão disponibilizados na página eletrônica do TJSP, com assinatura digital, incumbindo ao exequente providenciar a impressão e comprovar seu encaminhamento. Intime-se."

São Carlos, 15 de setembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Exequente recolha mais 1 diligência no valor de R\$ 87,27. Nada Mais. São Carlos, 15 de setembro de 2021. Eu, ____, Tais Da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0333/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Exequente recolha mais 1 diligência no valor de R\$ 87,27."

São Carlos, 15 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0331/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2021. Considera-se a data de publicação em 17/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado para penhora e avaliação do veículo Chevrolet/Montana, placas FOX-4113, intimação do executado e remoção do bem em favor do exequente. Expeça-se ofícios às instituições declinadas à fl.223, solicitando informações quanto a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado, devendo em caso positivo, suspender a entrega ao executado, até ulterior deliberação deste juízo. Os ofícios ficarão disponibilizados na página eletrônica do TJSP, com assinatura digital, incumbindo ao exequente providenciar a impressão e comprovar seu encaminhamento. Intime-se."

São Carlos, 16 de setembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0333/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/09/2021. Considera-se a data de publicação em 17/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Exequente recolha mais 1 diligência no valor de R\$ 87,27."

São Carlos, 16 de setembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

São Carlos, 15 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para informar a este juízo sobre a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado, Fernando César Canova ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, devendo, em caso positivo, suspender a entrega ao executado, até ulterior deliberação deste juízo, até o valor da dívida de R\$ 27.976,27.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saocarlos3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) American Express

1007527-05.2021.8.26.0566

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

São Carlos, 15 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para informar a este juízo sobre a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado, Fernando César Canova ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, devendo, em caso positivo, suspender a entrega ao executado, até ulterior deliberação deste juízo, até o valor da dívida de R\$ 27.976,27.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saocarlos3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Dinners Club

1007527-05.2021.8.26.0566

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

São Carlos, 15 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para informar a este juízo sobre a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado, Fernando César Canova ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, devendo, em caso positivo, suspender a entrega ao executado, até ulterior deliberação deste juízo, até o valor da dívida de R\$ 27.976,27.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saocarlos3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Visa

1007527-05.2021.8.26.0566

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

São Carlos, 15 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para informar a este juízo sobre a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado, Fernando César Canova ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, devendo, em caso positivo, suspender a entrega ao executado, até ulterior deliberação deste juízo, até o valor da dívida de R\$ 27.976,27.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saocarlos3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Mastercard

1007527-05.2021.8.26.0566

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

São Carlos, 15 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para informar a este juízo sobre a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado, Fernando César Canova ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, devendo, em caso positivo, suspender a entrega ao executado, até ulterior deliberação deste juízo, até o valor da dívida de R\$ 27.976,27.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saocarlos3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Elo

1007527-05.2021.8.26.0566

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP, já
qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de MERCEDES
RUIZ CANOVA E OUTROS**, vêm a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada
do recolhimento de mais uma diligência do sr. Oficial de Justiça.**

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 16 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00033.895178 3 87500000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	16/09/2021	Vencimento	21/09/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes Sp	Nosso Número	28443320000033895	Número Documento	33895	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes Sp** Número do Depósito: **33895** Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**

Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes Sp** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**

Nome do Réu: **Espólio Mercedes Ruiz Canova e Fernando C Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00033.895178 3 87500000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	16/09/2021	Vencimento	21/09/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes Sp	Nosso Número	28443320000033895	Número Documento	33895	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes Sp** Número do Depósito: **33895** Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**

Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes Sp** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**

Nome do Réu: **Espólio Mercedes Ruiz Canova e Fernando C Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00033.895178 3 87500000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	16/09/2021	Vencimento	21/09/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes Sp	Nosso Número	28443320000033895	Número Documento	33895	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes Sp** Número do Depósito: **33895** Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**

Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes Sp** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**

Nome do Réu: **Espólio Mercedes Ruiz Canova e Fernando C Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00033.895178 3 87500000008727

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	21/09/2021
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5965-X / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
16/09/2021	33895			16/09/2021	28443320000033895
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	87,27
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

87,27

Pagador: Sicredi Bandeirantes Sp CPF/CNPJ: 04.853.988/0001-92
RUA RUA AQUIDABAN 1090, CENTRO
SAO CARLOS -SP CEP:13560-120

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



16/09/2021 - BANCO DO BRASIL - 10:13:43
684506845 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9

=====

BANCO DO BRASIL

0019000009028443320030003389517838750000008727

BENEFICIARIO.:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA.:

SP TJ

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO 91.603

NOSSO NUMERO 2844332000033895

CONVENIO 02844332

DATA DE VENCIMENTO 21/09/2021

DATA DO PAGAMENTO 16/09/2021

VALOR DO DOCUMENTO 87,27

VALOR COBRADO 87,27

=====

NR.AUTENTICACAO 5.5E3.8C8.F63.AD9.171

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL****R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,****São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ao cumprimento para expedição do mandado de penhora e avaliação (v fls. 226). Nada Mais. São Carlos, 16 de setembro de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REMOÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **566.2021/022364-0**

Comum (prazo para cumprimento: 45 dias)
 Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO do veículo GM/Montana Sport, ano/modelo 2003/2004, Renavam 00815212682, placas FOX-4113, do executado, **FERNANDO CESAR CANOVA ME**, CNPJ 14.856.425/0001-01, Padre Teixeira, 3223, Carvoaria Vila Nery, Chacara Parollo, CEP 13569-180, São Carlos - SP
 , para as mãos da exequente, representada por seu advogado, Dr. Paulo Máximo Diniz, OAB nº 272.734, para garantir a execução no valor de R\$ 27.976,27, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 16 de setembro de 2021. Eu, Tais da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 33831 R\$ 87,27 e Guia nº 33895 R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Paulo Máximo Diniz
 Telefone Comercial: (16)34136126

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

1007527-05.2021.8.26.0566



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Anexos:

Guia de diligência - fls. 224/225 e fls. 238/239

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, §1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

56620210223640

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, já
qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de MERCEDES
RUIZ CANOVA E OUTROS**, vêm a presença de Vossa Excelência, comprovar o envio
dos ofícios de fls. 232/236.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 17 de setembro de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734

AGF BELA VISTA
 -PAULO MAXIMO DINIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-

Período

Início: 18/09/2021 00:00

Fim: 18/09/2021 23:59

Preferências

Movimento na ACF

- Ordenado por Produto
 - Resumo
 - Completo
 - Escolher
 - Por UF
 - Por Data
 - Com AR
- Ordenado por Seção

Faturado na ECT

- Ordenado por Produto
 - Resumo
 - Completo
 - Escolher
 - Por UF
 - Por Data
 - Com AR
 - Contrato/Cartão
- Ordenado por Seção
- Ordenado por Contrato/Cartão

Completo por ordem de produtos

- Período de 16/09/2021 00:00 a 16/09/2021 23:59 - Postado em ECT
- Clique no Objeto para ver seu acompanhamento.

[Voltar](#)
[Imprimir \(HTML\)](#)
[Imprimir \(PDF\)](#)
[Excell](#)
[Excell \(c/ Hiperlinks\)](#)
[Excell Formatado](#)
[Texto](#)
[VisualPost](#)

CARTA REGISTRADA AR B1 SELO E SE

Data	Destinatario	CEP/Pais	UF	Peso(g)	Cub.(g)	Qtde	Registro	ADC	Obs	Contalote	N. F.	Contrato	Cartao	PLP	Decl	Unitario	Valor
16/09/2021	DINNERS CLUBE	01311-920	SP	30		1	BR340214550BR	AR				9912545649	76600750				
16/09/2021	AMERICAN EXPRESS	09080-510	SP	30		1	BR340214563BR	AR				9912545649	76600750				
16/09/2021	ELO	06455-030	SP	30		1	BR340214577BR	AR				9912545649	76600750				
16/09/2021	MASTERCARD	04730-090	SP	30		1	BR340214585BR	AR				9912545649	76600750				
16/09/2021	VISA	04543-907	SP	30		1	BR340214594BR	AR				9912545649	76600750				
Tt grupo						5											
Tt Pag						5											
Tt Geral						5											

pg 1 de 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO MAXIMO DINIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/09/2021 às 10:20, sob o número WSC121701275996. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 415DF03.

ENC: RESPOSTA DE OFÍCIO - Nº 1007527-05.2021.8.26.0566

SAO CARLOS - 3 OFICIO CIVEL <saocarlos3cv@tjsp.jus.br>

Sex, 01/10/2021 17:28

Para: ROSANGELA LIRIS FERNANDES TEIZEN <rteizen@tjsp.jus.br>

📎 2 anexos (643 KB)

10075270520218260566.pdf; resposta_oficio_1007527-05.2021.8.26.0566.pdf;

**ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO**

Coordenadora

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos

Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos/SP - CEP: 13560-760

Tel: (16) 3368-3260 - Ramal 203

Cel: (16) 99606-5206

E-mail: rprata@tjsp.jus.br

De: Amanda Souza Serroni <amanda@qladvogados.com.br>**Enviado:** sexta-feira, 1 de outubro de 2021 17:13**Para:** SAO CARLOS - 3 OFICIO CIVEL <saocarlos3cv@tjsp.jus.br>**Cc:** Elo Cível <elocivel@qladvogados.com.br>**Assunto:** RESPOSTA DE OFÍCIO - Nº 1007527-05.2021.8.26.0566

CAUTION: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde!

Em atendimento às solicitações contidas no ofício anexo, servimo-nos do presente para encaminhar, ora anexados, os esclarecimentos necessários.

Gentileza acusar recebimento.

Sendo que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Queiroz : Lautenschläger
Advogados20
anos

Amanda Souza Serroni

(11) 3266.6782

qladvogados.com.br

Rua Pamplona, 145, 2º andar / São Paulo / SP / 01405-900

Esta mensagem e seus anexos foram enviadas pelo escritório Queiroz e Lautenschläger Advogados e podem conter informações confidenciais ou legalmente protegidas, que não podem ser usadas ou divulgadas por quem não seja seu destinatário. Caso a tenha recebido por engano, solicitamos que a exclua e não a compartilhe ou se utilize de seu conteúdo total ou parcialmente.

This message and its attachments were sent by Queiroz e Lautenschläger Advogados, a law firm, and it may contain confidential or legally privileged information that may not be used or disclosed by anyone who is not their intended recipient. In case you have received this message and its attachments by mistake, please delete it and do not disclose or use its content in whole or in part.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital nº: 1007527-05.2021.8.26.0566
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
Exequente: Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp
Executado: Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro
(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Tramitação prioritária

São Carlos, 15 de setembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para informar a este juízo sobre a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado, Fernando César Canova ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, devendo, em caso positivo, suspender a entrega ao executado, até ulterior deliberação deste juízo, até o valor da dívida de R\$ 27.976,27.

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saocarlos3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Elo

1007527-05.2021.8.26.0566

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, liberado nos autos em 16/09/2021 às 09:31.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 4145D7E.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA LIRIS FERNANDES TEIZEN, liberado nos autos em 04/10/2021 às 08:32.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 41EBA07.

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da(o) 3ª Vara Cível da Comarca de(a)
São Carlos do Estado de São Paulo**

Processo nº 1007527-05.2021.8.26.0566

Requerente: Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes SP

Requerido: Espólio de Mercedes Ruiz Canova e Outro

REF: OFÍCIO

Referimo-nos ao Ofício em referência, mediante o qual foi determinado pelo D. Juízo o envio de informações sobre a existência ou não de créditos oriundos de cartões de crédito em favor do executado.

Em resposta ao solicitado, a ELO SERVIÇOS S.A., sociedade por ações, com sede na Alameda Xingu, nº 512, 5º Andar, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.227.084/0001-75 ("ELO"), vem, pelo presente, informar não possuir qualquer tipo de relação, seja ela de cunho contratual e/ou comercial com portadores de cartões e/ou estabelecimentos comerciais a permitir o fornecimento de informações ou mesmo providências relacionadas a estes.

Conforme disposto no artigo 6º da Lei 12.865, de 09 de outubro de 2013 e na Circular Bacen nº 3682, de 04 de novembro de 2013, compete ao instituidor de arranjo de pagamento (ou "Bandeira"), no caso, a ELO SERVIÇOS S.A. criar regras e padrões técnicos para uso de sua plataforma tecnológica para realização de transações financeiras destinadas à aquisição de bens e serviços, bem como coordenar a atuação de Emissores, Credenciadores e/ou Subcredenciadores na utilização de sua plataforma tecnológica. Ainda, é permitido à "Bandeira" licenciar sua marca comercial para os Emissores de cartões (débito ou crédito).

Dessa forma, quem possui a relação jurídica com o portador do cartão é o Emissor do cartão, ou seja, a instituição financeira ou instituição de pagamento que emite os cartões (débito e/ou crédito). A responsabilidade do Emissor é gerir a relação com o portador do cartão, o que envolve a habilitação, identificação ou autorização da transação de pagamento (pagar ou transferir), liberação do limite de crédito ou saldo em conta corrente,

fixação dos encargos financeiros, cobrança de fatura, definição de programas de benefícios, bloqueio de valores a receber, entre outros.

Logo, a instituição que possui a relação jurídica e o cadastro com os dados do portador é o Emissor do cartão de débito e/ou crédito e não o instituidor do arranjo de pagamento.

Portanto, somente o Emissor é o responsável pela identificação e autorização da transação de pagamento, com a conseqüente liberação do pagamento do produto ou serviço adquirido pelo portador. **Desta feita, é o Emissor que possui, exclusivamente, acesso às informações das transações realizadas através do cartão de crédito e/ou débito, assim como é o responsável por identificar, autorizar e liberar pagamentos.**

Para fins do Arranjo de Pagamento Elo, são Emissores dos cartões de débito e/ou crédito: (i) Banco do Brasil S.A.; (ii) Banco Bradesco S.A.; (iii) Caixa Econômica Federal, (iv) Pefisa S.A. – instituição financeira pertencente ao grupo das Lojas Pernambucanas, dentre outros.

Por outro lado, é imperioso observar que a ELO SERVIÇOS em nada se confunde com a Credenciadora e/ou Subcredenciadora, empresas que se relacionam com o estabelecimento comercial. A Credenciadora e/ou Subcredenciadora habilitam os lojistas a aceitarem pagamentos com instrumentos de pagamento (cartões), disponibilizando a maquineta ("o equipamento") na qual são realizadas as transações de pagamento com cartões de débito e crédito. São elas, a Credenciadora e/ou Subcredenciadora, que realizam a intermediação da operação entre o portador e o lojista, **recebendo o valor da administradora do cartão (Emissor) e repassando-o ao estabelecimento comercial no qual foi realizada a compra (ambiente físico ou virtual – tal como, sites).**

Desta forma, conforme Lei e Circular do Banco Central do Brasil, aqueles que são responsáveis por receber os valores das administradoras dos cartões e efetuar o repasse destes aos estabelecimentos comerciais são: a Credenciadora e/ou Subcredenciadora. **Em outras palavras, a ELO SERVIÇOS não é a empresa responsável pela tecnologia utilizada no estabelecimento comercial, não possuindo ingerência sobre a comunicação e a operação das transações de pagamento realizadas com o uso das maquinetas, muito menos sobre o**

repassa de valores por elas captados, não lhe sendo possível, portanto, operacionalizar o pedido realizado.

Para fins do Arranjo de Pagamento, a título exemplificativo, destacamos que são Credenciadores e/ou Subcredenciadores: (i) Cielo; (ii) GetNet; (iii) PagSeguro, (iv) Rede, dentre outros.

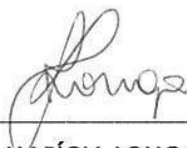
Assim, todos os dados dos portadores dos cartões ou mesmo dos estabelecimentos comerciais, tais como como endereço, limites de crédito, transações financeiras, de captura, transmissão e/ou liquidação, devem ser solicitadas, exclusivamente, ao Emissor, à Credenciadora e/ou Subcredenciadora, conforme o caso, uma vez que a ELO, diante das questões legais acima mencionadas, resta prejudicada a prestar qualquer informação, providenciar bloqueios e/ou liberações, ou mesmo atender a ordem emanada pelo D. Juízo.

Sendo o que nos cumpria informar, renovamos à Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barueri, 30 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

ELO SERVIÇOS S.A.



MARÍCIA LONGO BRUNER


OAB/SP nº 231.113

ENC: Resposta – Ofício - Proc. nº 1007527-05.2021.8.26.0566 - Visa do Brasil Empreendimentos Ltda

SAO CARLOS - 3 OFICIO CIVEL <saocarlos3cv@tjsp.jus.br>

Qua, 13/10/2021 13:58

Para: ROSANGELA LIRIS FERNANDES TEIZEN <rteizen@tjsp.jus.br>

 3 anexos (1 MB)

24275_301945v1.docx; CONTRATO 38ª ACS Visa do Brasil.pdf; Procuração_VISA.pdf;



ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO

Coordenadora

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de São Carlos

Rua Sorbone, 375 - Centreville - São Carlos/SP - CEP: 13560-760

Tel: (16) 3368-3260 - Ramal 203

Cel: (16) 99606-5206

E-mail: rprata@tjsp.jus.br

De: Mary Veronica Pereira <mpereira@ajlaw.com.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 11:32

Para: SAO CARLOS - 3 OFICIO CIVEL <saocarlos3cv@tjsp.jus.br>

Cc: Anna Paula Oliver Lemos <alemos@ajlaw.com.br>; Cristiane Silva de Oliveira <csoliveira@ajlaw.com.br>; Felipe Ferreira Brito <fbrito@ajlaw.com.br>

Assunto: Resposta – Ofício - Proc. nº 1007527-05.2021.8.26.0566 - Visa do Brasil Empreendimentos Ltda

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Representando os interesses da Visa do Brasil Empreendimentos Ltda., faço seguir anexada resposta ao Ofício expedido por este Douto Juízo (Proc. n.º 1007527-05.2021.8.26.0566), bem como cópia dos documentos de representação da empresa.

Apreciaria a confirmação, por V. Sa., dos recebimentos desta mensagem com seus anexos.

Cordialmente,

Mary Veronica Pereira

AJ.LAW
ADVOGADOS

Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 240, 4º andar
Brooklin - São Paulo - Brasil
04571-020
Tel.: +55 (11) 3469.7070

Maipu 1210, Piso 8, American Express Building
Retiro - CABA - Argentina
C1006
Tel.: +54 (11) 4515.6416

www.ajlaw.com.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

Ao

Juízo da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Carlos – SP

Ref.: Decisão – Ofício

(Processo nº 1007527-05.2021.8.26.0566)

Exmo(a). Magistrado(a),

Na condição de procuradora da **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.** (“VISA”) (instrumento de mandato anexo), dirijo-me a V. Exa. para, em resposta ao ofício, datado de 15/09/2021, informar o quanto segue.

Trata-se de decisão judicial emanada do processo em epígrafe, por meio da qual este Douto Juízo determinou que a VISA informe acerca da existência de créditos em favor da parte que figura como executada nestes autos.

Cumpre, todavia, observar que esta empresa absolutamente não possui meios de atender à solicitação, motivo pelo qual se reporta a V. Exa. para, com todo o acatamento, justificar tal impossibilidade.

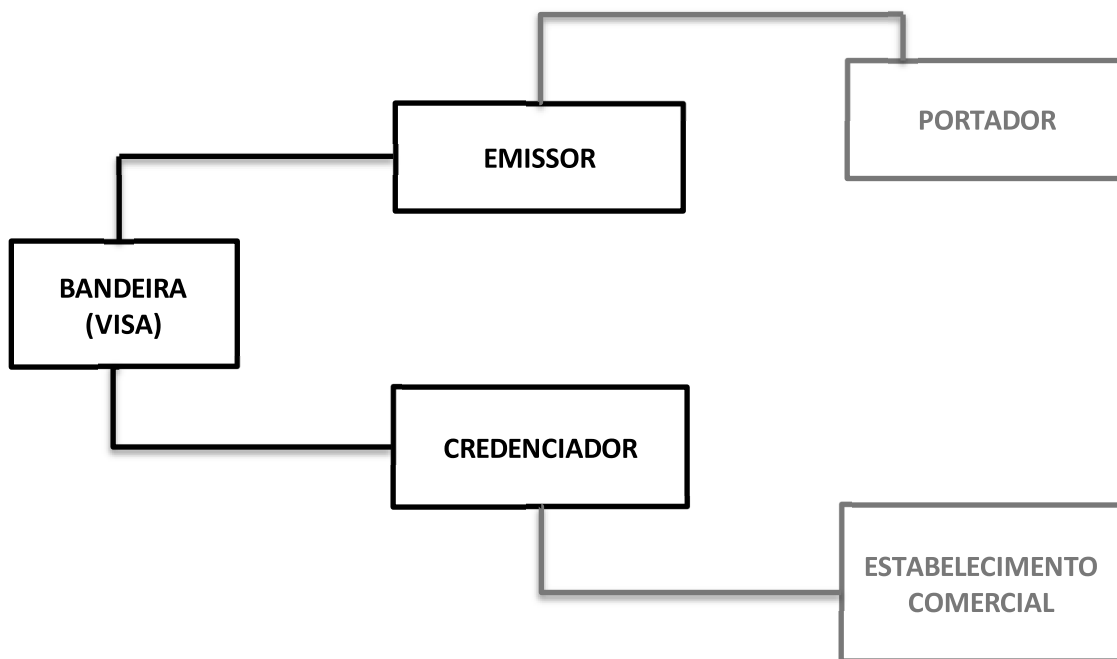
A fim de se esclarecer essa situação, importa ser dito que a VISA atua apenas como bandeira de cartões e, enquanto tal, não é quem autoriza que uma transação seja realizada, provê empréstimo de numerário a portadores de cartões, nem quem administra as operações financeiras por estes efetuadas (emitindo faturas, cobrando anuidades, promovendo créditos, débitos, etc.). Tais papéis, entre outros relacionados à administração do cartão, cabem, em geral, às instituições financeiras e aos Bancos emissores, entidades que não se confundem com a bandeira.

Também não constitui atribuição da VISA custodiar e/ou pagar valores que os estabelecimentos comerciais tenham a receber em virtude de transações e operações financeiras com cartões. Essa atuação é exclusiva de outras empresas, denominadas credenciadoras ou adquirentes, que contratam com vendedores de produtos ou serviços o uso de sistemas que processam pagamentos com cartões pela internet ou por pontos eletrônicos de venda (máquinas de cartões, também chamadas de “POS – Point of Sale”) e lhes repassam os créditos daí advindos. Os exemplos mais comuns de adquirentes no mercado interno brasileiro são as empresas CIELO e REDE.

As bandeiras, por seu turno, são detentoras da tecnologia que viabiliza a existência de cartões como meio de pagamento e licenciam o uso da respectiva marca (VISA, MASTERCARD, ELO, etc.) (i) às instituições financeiras que emitem os cartões (cuja administração é realizada pelos próprios emissores para seus clientes); e (ii) às empresas credenciadoras, que têm como clientes estabelecimentos comerciais e que possibilitam a estes aceitarem cartões de certas bandeiras como meio de pagamento.

Enfim, não existe relação jurídica ou negocial entre bandeira e usuário do cartão, nem entre bandeira e estabelecimento comercial.

A bem da verdade, as interações entre os diferentes partícipes da indústria de meios de pagamento no Brasil (bandeira, emissor e credenciador) podem ser assim representadas:



Por todo o exposto, tendo em vista que a VISA desconhece a existência de qualquer crédito eventualmente pertencente à parte que figura como executada nestes autos, tampouco gerencia ou detém qualquer valor a que esta última possa fazer jus, nada lhe resta senão prestar a V. Exa. os presentes esclarecimentos, na esperança de que possam de algum modo contribuir para a concretização dos sempre louváveis propósitos do Poder Judiciário.

Nada obstante, permanece a VISA à inteira disposição de V. Exa. para o pronto esclarecimento de quaisquer possíveis dúvidas.

Cordialmente,


VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.
p.p. Carolina Neves do Patrocínio Nunes
OAB/SP nº 249.937

JUCESP PROTOCOLO
0.652.837/21-9**38ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
DA VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

CNPJ nº 31.551.765/0001-43

NIRE 35.218.340.612

Pelo presente instrumento particular:

1. VISA INTERNATIONAL SERVICE ASSOCIATION, sociedade existente e organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 900 Metro Center Boulevard, na Cidade de Foster City, Estado da Califórnia, CEP 94404, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.721.464/0001-00, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Nei Schilling Zelmanovits, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.897.659 (SSP/SP), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (OAB/SP), sob o nº 95.371 e no CPF 066.538.018-61, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-050; e

2. VISA INTERNATIONAL HOLDINGS LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 900 Metro Center Boulevard, Foster City, Estado da Califórnia, CEP 94404, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.758/0001-78, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Nei Schilling Zelmanovits, acima qualificado;

únicas sócias representando a totalidade do capital social de **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjunto de Escritório nº 31, localizado no 3º andar, 2º Pavimento da Torre Norte, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob nº 31.551.765/0001-43, com seu Contrato Social e última alteração contratual devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o NIRE 35.218.340.612 e nº 285.266/19-6, em sessões de 27 de junho de 2003 e 27 de maio de 2019 ("Sociedade"), resolvem promover a 38ª Alteração ao mencionado Contrato Social, mediante os seguintes termos e condições:

1. Decidem as sócias nomear o Sr. **Nuno de Albuquerque Lopes Alves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.804.689-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 284.491.998-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjunto de Escritório nº 31, localizado no 3º andar, 2º Pavimento da Torre Norte do empreendimento, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, para ocupar o cargo de Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento da Sociedade, em substituição ao Sr. **Fernando José Costa Teles**, anteriormente eleito para referido cargo e que ora deixa de exercer tais funções.

1.1. Dessa forma, a redação da Cláusula 7ª do Contrato Social passará a vigorar na forma da consolidação abaixo.

2. Em decorrência da alteração supra e para maior facilidade e clareza, as sócias resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL DE
VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO

Cláusula 1ª - A Sociedade é denominada **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.** e tem sua sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjunto de Escritório nº 31, localizado no 3º andar, 2º Pavimento da Torre Norte do empreendimento, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, podendo abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e agências no Brasil e no exterior, por resolução das sócias, conforme quórum estabelecido neste Contrato Social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem filial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 101, Edifício Brasil 21, Bairro Asa Sul, CEP 70316-102, inscrita no CNPJ sob nº 31.551.765/0002-24, que funciona como escritório administrativo. Atribui-se para a filial um capital em separado no valor de R\$1.000,00 (mil reais), para efeitos fiscais.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

- (i) a administração e operação de conjuntos de regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público em geral, passíveis de aceitação por diversos recebedores, mediante acesso direto por usuários finais, pagadores e recebedores (“Instituidora de Arranjos de Pagamento”);
- (ii) a prestação de serviços na área de treinamento e reciclagem de profissionais nas técnicas de administração de cartões de créditos, meios de pagamento eletrônico e produtos da marca “VISA”;
- (iii) a prestação de serviços na área de consultoria de negócios relativos a cartões de créditos;
- (iv) a prestação de serviços de assistência e condução das atividades e ações gerais de marketing relacionadas à divulgação e/ou promoção dos produtos da marca “VISA”;

- (v) a importação de equipamentos de informática, hardware e software e de telecomunicação objetivando o acesso das instituições financeiras à rede da Visa;
- (vi) a prestação de serviços de assessoria, gerenciamento e assistência em geral, relacionadas ao desenvolvimento dos negócios e produtos da marca "VISA", incluindo suporte técnico, apoio operacional, concessão de incentivos, desenvolvimento de produtos, soluções de pagamento, tecnologia da informação, atualização de sistemas, análise e prevenção de riscos, testes e certificação, e demais serviços de qualquer natureza considerados relevantes para a consecução dos objetivos da Sociedade;
- (vii) prestação de serviços de assistência e assessoria relacionados com a liquidação, por meio dos sistemas da Câmara Interbancária de Pagamentos, de operações realizadas com os cartões de crédito, cartões de débito ou outros meios de pagamento realizadas por meio da rede da Visa ("Transações Visa");
- (viii) prestação de serviços relacionados com as instruções de pagamento de Transações Visa realizadas nos sistemas da Câmara Interbancária de Pagamentos; e
- (ix) execução de todas as atividades necessárias para assegurar que as Transações Visa no Brasil sejam compensadas e liquidadas de forma apropriada por meio dos sistemas da Câmara Interbancária de Pagamentos.

Parágrafo 1º- A Sociedade não poderá participar ou adquirir qualquer interesse em qualquer outra sociedade ou entidade.

PRAZO

Cláusula 3ª- O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Porcentagem
VISA INTERNATIONAL SERVICE ASSOCIATION	2.499.999	2.499.999,00	99,99%

VISA INTERNATIONAL HOLDINGS LLC	1	1,00	0,01%
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100%

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelas sócias.

Cláusula 6ª - O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócias, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócias para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade das sócias se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo Único - As reuniões de sócias mencionadas na Cláusula 6ª acima poderão ser dispensadas caso a totalidade dos sócios assine a correspondente alteração do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Sociedade será administrada por até três pessoas físicas residentes no Brasil, designadas "Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento", "Vice Presidente de Finanças" e "Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios", respectivamente. O Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento, o Vice Presidente de Finanças e o Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios serão designados pelas sócias conforme disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula e estarão investidos de amplos poderes para administrarem a Sociedade, de acordo com os termos desta Cláusula 7ª, bem como para praticarem atos em seu nome, inclusive para usarem a denominação social nos termos da lei, constituírem procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - O Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento, o Vice Presidente de Finanças e o Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios serão designados pelas sócias representando 2/3 do capital social, se as quotas representativas

deste estiverem totalmente integralizadas. Caso as quotas representativas do capital social estiverem parcialmente integralizadas, a designação do Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento, do Vice Presidente de Finanças e do Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios será realizada mediante aprovação unânime das sócias.

Parágrafo 2º - Os seguintes administradores foram eleitos pelas sócias para gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo:

- (a) Sr. **Fernando José Pantaleão Falcão**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 69.511.19 (SSP/RJ), inscrito no CPF sob nº 901.515.007-97, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjunto de Escritório nº 31, localizado no 3º andar, 2º Pavimento da Torre Norte, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, para o cargo de Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios; e
- (b) Sr. **João Geraldo Matta de Araújo Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.441.058-X (SSP/RJ), inscrito no CPF sob nº 708.743.607-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjunto de Escritório nº 31, localizado no 3º andar, 2º Pavimento da Torre Norte do empreendimento, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, para ocupar o cargo de Vice Presidente de Finanças.
- (c) **Nuno de Albuquerque Lopes Alves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.804.689-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 284.491.998-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, no 1.909, Conjunto de Escritório no 31, localizado no 3º andar, 2º Pavimento da Torre Norte do empreendimento, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, para ocupar o cargo de Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento.

Parágrafo 3º - O Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento, o Vice Presidente de Finanças e o Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios não poderão praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, de sócias representando a maioria do capital social, autorização esta que poderá ser comprovada por meio de carta, fax ou e-mail:

- (a) constituir procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos enumerados neste Parágrafo;
- (b) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

- (c) engajar-se em negócios não relacionados com o objeto da Sociedade;
- (d) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros;
- (e) emprestar dinheiro, tomar empréstimos, emitir, resgatar, alienar ou por outra forma negociar com qualquer valor mobiliário ou instrumentos de crédito da Sociedade;
- (f) comprar, vender, hipotecar, penhorar ou, de outra forma, dispor ou onerar bens imóveis ou ativos fixos;
- (g) adquirir ativos (excetuados suprimentos e equipamentos de escritório e utensílios necessários à condução dos negócios diários da Sociedade), vender, penhorar ou de outra forma dispor, ou onerar quaisquer ativos da Sociedade;
- (h) conceder licenças ou sublicenças, ou de outra forma negociar com marcas, patentes, ou informações privilegiadas;
- (i) confessar dívida;
- (j) iniciar processos judiciais ou celebrar acordos em tais processos;
- (k) contrair qualquer obrigação ou incorrer em qualquer responsabilidade, exceto aquelas estritamente exigidas na condução dos negócios rotineiros da Sociedade; e
- (l) contratar ou substituir auditores independentes.

Parágrafo 4º - Além das restrições dispostas no Parágrafo 3º acima, o Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

- (a) assinar e/ou outorgar quaisquer procurações "ad judicium" em nome da Sociedade;
- (b) assinar e/ou outorgar quaisquer procurações "ad negotia" em nome da Sociedade;
- (c) assinar guias de recolhimento de tributos e solicitar certidões fiscais em nome da Sociedade;
- (d) escriturar e assinar os Livros Societários, Fiscais e Contábeis da Sociedade,
- (e) assinar quaisquer demonstrações financeiras da Sociedade, tais como o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados.

Parágrafo 5º - As sócias desde já autorizam (a) o Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento, o Vice Presidente de Finanças e o Diretor Executivo de Desenvolvimento de Negócios, sempre em conjunto de dois, independente da ordem de

nomeação, ou (b) um dos administradores acima mencionados em conjunto com um procurador investido de poderes específicos a: (i) assinar cheques, efetuar saques bancários ou desembolsos por meio de transferência eletrônica de fundos, sem a necessidade de prévia autorização por escrito; e (ii) abrir contas bancárias, contas de transações de investimento, contas de custódia e/ou outras contas de forma a facilitar transações em nome da Sociedade. Dois procuradores com poderes específicos podem atuar em conjunto para (i) assinar cheques e efetuar saques bancários ou desembolsos por meio de transferência eletrônica de fundos em qualquer valor.

Parágrafo 6º - O Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento será responsável pela coordenação e supervisão das atividades dos arranjos de pagamento. Ao Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento competirá:

- (a) coordenar e supervisionar a operação e funcionamento da Instituidora de Arranjos de Pagamento;
- (b) submeter para aprovação das sócias as decisões sobre afiliação, descredenciamento, fiscalização e aplicação de penalidades aos participantes da Instituidora de Arranjos de Pagamento, conforme definidos nos regulamentos da Instituidora de Arranjos de Pagamento;
- (c) submeter para aprovação das sócias quaisquer alterações dos regulamentos da Instituidora de Arranjos de Pagamentos; e
- (d) representar a Sociedade, ativa e passivamente, nas questões que envolvam o Instituidora de Arranjos de Pagamento.

Parágrafo 7º - As sócias poderão instituir comitês ("Comitês"), os quais serão compostos por pessoas por elas indicadas, para assessorar o Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento no desempenho de suas atividades. O escopo, composição e funcionamento de cada Comitê serão definidos pelas sócias na deliberação que aprovar sua criação.

REUNIÃO DE SÓCIAS

Cláusula 8ª - As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quorum* dispostas neste capítulo.

Parágrafo Único - A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Cláusula 9ª - Sem prejuízo do disposto neste Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

- (i) a aprovação anual das contas da administração;

- (ii) a alteração do Contrato Social;
- (iii) a incorporação, cisão, fusão, transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (iv) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (v) o pedido de recuperação judicial ou falência;
- (vi) a destinação dos lucros;
- (vii) deliberar sobre quaisquer demandas relativas aos participantes da Instituidora de Arranjos de Pagamento relativas à afiliação, descredenciamento, fiscalização e aplicação de penalidades aos participantes da Instituidora de Arranjos de Pagamento, conforme definidos nos regulamentos da Instituidora de Arranjos de Pagamento, que sejam apresentadas pelo Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento;
- (viii) aprovar os regulamentos da Instituidora de Arranjos de Pagamento, bem como quaisquer alterações nesses regulamentos, conforme apresentadas pelo Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento; e
- (ix) aprovar a criação de Comitês e deliberar sobre o seu escopo, competência e funcionamento, bem como sobre a indicação dos seus membros.

Cláusula 10 - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Presidente ou por sócias, conforme estabelecido no Artigo 1.073, inciso I da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião das sócias será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 11 - A reunião será instalada, em 1ª ou em 2ª convocação, com a presença de sócias representando a maioria do capital social.

Cláusula 12 - As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 do capital social.

Parágrafo Único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 13 - As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, à outra sócia ou terceiro estranho à Sociedade. As sócias que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive à alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 14 - Não obstante o disposto na Cláusula 13 acima, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas à outra sócia, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito da sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas à outra sócia.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula 15 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. A partir dessa data deverão ser preparados o balanço geral e as demonstrações financeiras, que incluirão as deduções, depreciações, amortizações e outras contas exigidas por lei, assim como aquelas consideradas necessárias pela sócia que representar a maioria do capital social. Os lucros serão distribuídos de acordo com a deliberação da sócia majoritária.

Parágrafo Único - Mediante decisão da sócia representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá elaborar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros com base nas mesmas.

EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA

Cláusula 16 - Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócia, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade, incluindo a quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando no mínimo 3/4 do capital social.

Parágrafo 1º - A exclusão da sócia deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando a sócia sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 2º - O reembolso da sócia excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 10 dias a partir da liquidação de suas quotas.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 17 - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, as demais sócias terão o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida, insolvente, liquidada, retirante ou excluída, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas na Cláusula 14 acima.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 18 - No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

LEI APLICÁVEL



Cláusula 19 - A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007.

FORO

Cláusula 20 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.


São Paulo, 09 de julho de 2021.

<p style="text-align: center;">DocuSigned by: <i>Nei Schilling Zelmanovits</i> C15D882821FF4D4...</p> <p style="text-align: center;">VISA INTERNATIONAL SERVICE ASSOCIATION Nei Schilling Zelmanovits Procurador</p>	<p style="text-align: center;">DocuSigned by: <i>Nei Schilling Zelmanovits</i> C15D882821FF4D4...</p> <p style="text-align: center;">VISA INTERNATIONAL HOLDINGS LLC Nei Schilling Zelmanovits Procurador</p>
<p>Diretor Eleito:</p> <p style="text-align: center;">DocuSigned by: <i>Nuno Lopes Alves</i> 2713A177961B48B...</p> <p style="text-align: center;">Nuno de Albuquerque Lopes Alves Diretor Geral da Instituidora de Arranjos de Pagamento</p>	 

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento particular, **VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade regularmente constituída sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, 3º andar, conjunto 31 – Torre Norte – CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 31.551.765/0001-43, devidamente representada nos termos de seu contrato social, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Abrão Jorge Miguel Neto** (OAB/SP nº 172.355 e CPF/MF nº 277.752.178-63), **Carolina Neves do Patrocínio Nunes** (OAB/SP nº 249.937, OAB/RJ nº 148.188, OAB/BA nº 51.062 e CPF/MF nº 312.585.938-74), **Flavio Eduardo Cappi** (OAB/SP nº 242.586 e CPF/MF 517.648.902-30), **Natalia Lopes Acquisti** (OAB/SP nº 291.719 e CPF/MF nº 339.667.638-69), **Paula Cristina Lippi Pereira de Barros** (OAB/SP nº 236.460 e CPF/MF nº 295.243.248-14), **Cristiane Silva de Oliveira** (OAB/SP nº 206.638 e CPF/MF nº 278.199.058-24), **Anna Paula Oliver Lemos** (OAB/SP nº 330.218 e CPF/MF nº 373.946.988-90), **Loren Aguiar dos Reis** (OAB/SP nº 314.369 e CPF/MF nº 317.882.458-81), **Caroline Ferreira dos Santos Cadena** (OAB/SP nº 360.909 e CPF/MF nº 367.747.758-10), **Flávia de Souza Girbal Cortada** (OAB/SP nº 325.387 e CPF/MF nº 356.168.888-85), **Ingrid da Silva Vieira de Santana** (OAB/SP nº 345.265 e CPF/MF nº 395.732.928-07), **Ricardo Martiniano de Azevedo** (OAB/SP nº 258.570 e CPF/MF nº 313.912.418-00), todos com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 240, 4º andar, Brooklin, CEP 04571-020, com poderes para, em conjunto ou separadamente, e independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante em Juízo ou fora dele, para o que lhes outorga os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, podendo, para tanto, representá-la perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e, inclusive, transigir, requerer desistência, receber e dar quitação, bem como praticar todo e qualquer ato que necessário seja para o bom e fiel desempenho do presente mandato, cujos poderes poderão, ainda, substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

São Paulo, 03 de julho de 2019


VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA.
João Geraldo Matta de Araújo Júnior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REMOÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **566.2021/022364-0**

Comum (prazo para cumprimento: 45 dias)
 Tramitação prioritária

17/9

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO do veículo GM/Montana Sport, ano/modelo 2003/2004, Renavam 00815212682, placas FOX-4113, do executado, **FERNANDO CESAR CANOVA ME**, CNPJ 14.856.425/0001-01, Padre Teixeira, 3223, Carvoaria Vila Nery, Chacara Parollo, CEP 13569-180, São Carlos - SP

, para as mãos da exequente, representada por seu advogado, Dr. Paulo Máximo Diniz, OAB nº 272.734, para garantir a execução no valor de R\$ 27.976,27, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 16 de setembro de 2021. Eu, Tais da Silva Perussi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Rosinete Regina Prata Del Santo, Coordenador, subscrevi e assino digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 33831 R\$ 87,27 e Guia nº 33895 R\$ 87,27

Advogado: Dr(a). Paulo Máximo Diniz
 Telefone Comercial: (16)34136126

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, REMOÇÃO E DEPÓSITO

Processo nº 1007527-05.2021 3ª VARA CÍVEL

Aos 18 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2021,
nesta, CIDADE E COMARCA NUA PADRE TEIXEIRA, N.º 3223, CENTRO
eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na
ação de EXECUÇÃO

que COOP. DE CREDITO E INVEST. BANDEIRANTES - SICREDEI BANDEIRANTES
move a ESPÓLIO DE MERCEDES RUIZ CANOVA E OUTRO

pela qual procedemos A PENHORA de bens abaixo descritos:
UM (01) VEICULO DA MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA SPORT, ANO FABRICAÇÃO 2003, ANO MODELO 2004, COR PRATA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9B9XF80004C146119, PLACA FOX-4113 DE SÃO CARLOS/SP, EM NOME DE FERNANDO CESAR CANOVA - ME, TUDO DE CONFORMIDADE COM CRLV-2019, QUE, SEGUNDO O GARANTIDOR, EMBORA CONSTE AUTENCAÇÃO A COOP. ECON. C. M. DENTI. D. P. N. SUP. S. CARLOS, JA ESTAVA LIBERADO QUANDO O DEU EM GARANTIA AO EXECUENTE.

AVALIADO REFERINDO BEM PELO VALOR DE R\$24.445,00 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), CONFORME TABELA FIPE DE 18/10/2021.

[Large handwritten signature]

Feito (a) A PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO nomeei como fiel depositário (a) O PATRIMÔNIO DO EXECUENTE, DR. PAULO MÁXIMO MUNIZ, RG. 30.901.721-1 SSP-SP, AV. SALLUM, N.º 1201, VILA PRADO
que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do (a) MM. JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA: [Signature]
DEPOSITÁRIO: [Signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARMANDO PAULO TONIOLO, liberado nos autos em 20/10/2021 às 15:52:29. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 4275F6C.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Armando Paulo Toniolo (29356)**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2021/022364-0 dirigi-me ao endereço da RUA PADRE TEIXEIRA, N.º 3223, CENTRO (CARVÃO DA VEIA), assim como na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 3277, CENTRO (RESIDÊNCIA DE FERNANDO E LOCAL ONDE FOI ENCONTRADO E PENHORADO O VEÍCULO), e procedi à PENHORA DO VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET, MODELO MONTANA SPORT, PLACAS FOX-4113 DE SÃO CARLOS, SP. De tudo lavrei auto que segue anexo. Procedi ainda à AVALIAÇÃO DO BEM COM BASE EM SÍTIO DA TABELA FIPE, assim como procedi à INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADA, FERNANDO CÉSAR CANOVA-ME, na pessoa de seu representante legal, FERNANDO CÉSAR CANOVA, ATO CONSTRITIVO, BEM COMO DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO (15 DIAS).

Procedi ainda à REMOÇÃO DO VEÍCULO PARA AS MÃS DA EXEQUENTE, REPRESENTADA POR SEU ADVOGADO, D. PAULO MÁXIMO DINIZ, que aceitou o múnus de depositário fiel, exarando seu ciente. O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 20 de outubro de 2021.

ARMANDO PAULO TONIOLO
OFICIAL DE JUSTIÇA

Número de Cotas: 02 COTAS (GUIAS 33831 = R\$87,27 E 33895 = R\$87,27).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

15:30 18%

← **Resultado da Avaliação**

Tabela Webmotors
 Última atualização: 18/10/2021

	Brasil	Estado (SP)
Mínimo	R\$ 24.400,00	R\$ 24.400,00
Médio	R\$ 25.263,33	R\$ 25.263,33
Máximo	R\$ 26.900,00	R\$ 26.900,00

Tabela Fipe
 Última atualização: 01/10/2021

R\$ 24.445,00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fluiu em branco o prazo para o executado apresentar impugnação em 17/11/2021. Nada Mais. São Carlos, 18 de novembro de 2021. Eu, ____, Diego Candido da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) autor(a) sobre o prosseguimento do feito.

Nada Mais. São Carlos, 18 de novembro de 2021. Eu, _____,

Diego Candido da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0495/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre o prosseguimento do feito."

São Carlos, 19 de novembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0495/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/11/2021. Considera-se a data de publicação em 23/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) autor(a) sobre o prosseguimento do feito."

São Carlos, 22 de novembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, já
qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de MERCEDES
RUIZ CANOVA E OUTROS**, vêm a presença de Vossa Excelência, informar que houve
uma avaliação do veículo.

1) Pontos analisados de avarias – lataria, motor e bancos - R\$
11.800,00(onze mil e oitocentos reais)

2) Dívidas do veículo – R\$ 1.175,89(um mil cento e setenta e cinco
reais e oitenta e nove centavos).

3) Média do Valor da tabela FIPE (R\$ 24.893,00) e Valor de mercado(
R\$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais) = R\$ 20.696,50(vinte e seis mil, seiscentos
e noventa e seis reais).

4) A avaliação do veículo é de - (3-2-1 = Avaliação do veículo) = R\$
20.696,50-R\$1175,89-R\$ 11800,00 = R\$ 7.720,61(sete mil, setecentos e vinte e reais e
sessenta e um centavos).

Proposta de acordo para os processos 1007527-05.2021.8.26.0566 (R\$
30.387,44) e o processo 1004014-29.2021.8.26.0566(R\$ 19.301,04) – perfaz R\$
49.688,45(quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco
centavos).

a) O veículo de entrada no valor de R\$ 7.720,61



A.1) o saldo remanescente R\$ 41.967,84

- À vista R\$ 25.180,70(40% de desconto)
- À prazo R\$ 33574,30(20% de desconto) em 68 parcelas de R\$ 500,00.
- À prazo R\$ 37.771,00 (10% de desconto) em 95 parcelas de R\$ 400,00.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 23 de novembro de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734

































DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

fls. 294

Data / hora da consulta: 18/11/2021 15:59

Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
 - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	00815212682	Espécie:	CARGA
Placa:	FOX4113	Categoria:	PARTICULAR
Marca/Modelo:	GM/MONTANA SPORT	Tipo:	CAMINHONETE
Faixa do IPVA:	2205090	Passageiros:	2
Ano de Fabric.:	2003	Carroceria:	CAB. ABERTA
Município:	637-3 São Carlos	Ult.Licenciamento:	2019
Combustível:	ALCOOL/GASOLINA		

ATENÇÃO

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

IPVA 2021

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 13.992,00
(2) Alíquota	2,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 279,84
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 279,84
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 279,84
(9) Acréscimos Legais	R\$ 89,53
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 369,37

*** ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVALM.

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	11/02/2021	R\$ 369,37
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVALM.

NADA CONSTA

IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse www.dividaativa.pge.sp.gov.br.

Exercício

Existem débitos inscritos em dívida ativa.

DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,78

TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
6/2021	R\$ 98,91	R\$ 19,78	R\$ 4,94	R\$ 123,63

Licenciamento 2020: R\$ 128,60

MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
MUNICIPAL	2	R\$ 407,42
D.E.R.	1	R\$ 141,09
TOTAL	3	R\$ 548,51

TOTAL DE DÉBITOS

R\$1.175,89

OUTRAS INFORMAÇÕES

TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site www.detran.sp.gov.br.

LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)
(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

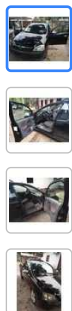
Mês de referência:	novembro de 2021
Código Fipe:	004240-4
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	MONTANA Sport 1.8 MPFI FlexPower 8V
Ano Modelo:	2004 Gasolina
Autenticação	mq58tgzvbmrl
Data da consulta	terça-feira, 23 de novembro de 2021 09:51
Preço Médio	R\$ 24.893,00

[Informe seu CEP](#)

Você também pode gostar: mercedes ml - peugeot 2008 - civic - t cross - troller - amarak 2015 - porsche macam

[Voltar à lista](#) [Carros, Motos e Outros](#) > [Carros e Caminhonetes](#) > [Chevrolet](#) > [Montana](#)

[Compartilhar](#) [Vender](#)



2004 | 123.000 km · Anunciado há 5 dias

Chevrolet Montana 1.8 Sport Flex Power 2p

Vendedor com [identidade verificada](#)

R\$ 15.000

[Perguntar](#)

Preços de referência

Em comparação com outros veículos semelhantes anunciados e com a tabela FIPE.

R\$ 15.000

R\$ 22.897 FIPE

R\$ 22.385

Chevrolet | Montana | 2004 | 123.000 km

[Ver veículos similares](#)

Informações sobre o vendedor

Carlos Roberto [Ver perfil](#)
Particular

[Tempo vendendo no Mercado Livre](#)
3 anos

[Localização do veículo](#)
Manicoré - Amazonas

[Ver telefone](#)

Dicas de segurança

- Do Mercado Livre, nunca te pediremos PIN ou códigos de verificação pelo WhatsApp, telefone, SMS ou e-mail.
- Não faça depósitos antecipados para o negócio sem antes ver o veículo.

Características principais

Marca	Chevrolet
Modelo	Montana
Ano	2004
Cor	Preto
Tipo de combustível	Gasolina e álcool
Portas	2
Transmissão	Manual
Motor	1.8
Tipo de carroceria	Pick-Up
Quilômetros	123000 km

[Informações gerais](#)

[Conforto](#)

[Desempenho e dimensões](#)

[Segurança](#)

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

[Entendi](#)

vendo

Publicado em 15/11 às 22:30 - cód. 957208306






R\$ 17.000  Simular financiamento  Cotar seguro

R\$ 17.000

Ramon de Oliveira Santos

 Chat

Último acesso há 3 horas

Verificado com:   

Na OLX desde junho de 2013

 [Ver todos os anúncios](#)

Dicas de segurança



Não faça pagamentos antes de verificar se o...

[Ver todas as dicas.](#)

Não exibir mais este anúncio

Anúncio? Por quê? 



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Págs.275/276: Manifestem-se os executados.

Intime-se.

São Carlos, 01 de dezembro de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0540/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Págs.275/276: Manifestem-se os executados. Intime-se."

São Carlos, 2 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/12/2021. Considera-se a data de publicação em 06/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Págs.275/276: Manifestem-se os executados. Intime-se."

São Carlos, 3 de dezembro de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, compulsando os autos, verifiquei que os executados não estão representados nos autos (citação fls. 185). Nada Mais. São Carlos, 03 de dezembro de 2021. Eu, Rosangela Liris Fernandes Teizen, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento da execução.

Intime-se.

São Carlos, 05 de dezembro de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0551/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento da execução. Intime-se."

São Carlos, 6 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0551/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2021. Considera-se a data de publicação em 09/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a exequente sobre o prosseguimento da execução. Intime-se."

São Carlos, 7 de dezembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, já
qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de MERCEDES
RUIZ CANOVA E OUTROS**, vêm a presença de Vossa Excelência, conforme fls. 304
requerer a juntada do recolhimento da diligência do sr. Oficial Justiça para intimação do
executado sobre pedido de acordo de fls. 275/276.

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 08 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00035.898170 1 88330000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 08/12/2021	Vencimento 13/12/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes	Nosso Número 28443320000035898	Número Documento 35898	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** Número do Depósito: **35898** Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**
Nome do Autor: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**
Nome do Réu: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00035.898170 1 88330000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 08/12/2021	Vencimento 13/12/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes	Nosso Número 28443320000035898	Número Documento 35898	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** Número do Depósito: **35898** Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**
Nome do Autor: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**
Nome do Réu: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00035.898170 1 88330000008727

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 5965-X / 950001-4	Data Emissão 08/12/2021	Vencimento 13/12/2021
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes	Nosso Número 28443320000035898	Número Documento 35898	Valor do documento 87,27

Instruções Autenticação mecânica
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** Número do Depósito: **35898** Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**
Nome do Autor: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**
Nome do Réu: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00035.898170 1 88330000008727

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 13/12/2021
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 5965-X / 950001-4
Data do Documento 08/12/2021	Nº do documento 35898	Espécie Doc	Aceite	Nosso número 28443320000035898
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
87,27

Pagador
Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes CPF/CNPJ: 04.853.988/0001-92
RUA RUA PADRE TEIXEIRA DE 1402 ATE 3121 - AMBOS OS L 1090, CENTRO
SAO CARLOS -SP CEP:13560-210

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





Boletos, Convênios e outros

G331081449308341010
08/12/2021 15:04:5708/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:04:58
684506845 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9

BANCO DO BRASIL

0019000009028443320030003589817018833000008727

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Cooperativa de CrEdito e Investimen

CNPJ: 04.853.988/0001-92

NR. DOCUMENTO	120.807
NOSSO NUMERO	28443320000035898
CONVENIO	02844332
DATA DE VENCIMENTO	13/12/2021
DATA DO PAGAMENTO	08/12/2021
VALOR DO DOCUMENTO	87,27
VALOR COBRADO	87,27

NR. AUTENTICACAO 4.41A.F68.4DC.DC0.44E

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J6158718 PAULO MAXIMO DINIZ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Expeça-se mandado para intimação dos executados sobre a proposta de acordo de págs. 275/276. Instrua o mandado com cópia de págs.275/299.

Intime-se.

São Carlos, 09 de dezembro de 2021.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): São duas pessoas a serem intimadas. Recolha mais 01 diligência. Nada Mais. São Carlos, 09 de dezembro de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0569/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "São duas pessoas a serem intimadas. Recolha mais 01 diligência."

São Carlos, 10 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0569/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Expeça-se mandado para intimação dos executados sobre a proposta de acordo de págs. 275/276. Instrua o mandado com cópia de págs.275/299. Intime-se."

São Carlos, 10 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0569/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/12/2021. Considera-se a data de publicação em 14/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Expeça-se mandado para intimação dos executados sobre a proposta de acordo de págs. 275/276. Instrua o mandado com cópia de págs.275/299. Intime-se."

São Carlos, 13 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0569/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/12/2021. Considera-se a data de publicação em 14/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "São duas pessoas a serem intimadas. Recolha mais 01 diligência."

São Carlos, 13 de dezembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP, já
qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de MERCEDES
RUIZ CANOVA E OUTROS**, vêm a presença de Vossa Excelência, requerer a juntada
do recolhimento de mais uma diligência do sr. Oficial de Justiça.**

N. Termos,

P. Deferimento.

São Carlos/SP, 13 de dezembro de 2021.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00035.967173 1 88380000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	13/12/2021	Vencimento	18/12/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes	Nosso Número	28443320000035967	Número Documento	35967	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** do Depósito: **35967**

Nome do Autor: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **Espálio de Mercedes Ruiz Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**

Ano Processo: **2021**

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00035.967173 1 88380000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	13/12/2021	Vencimento	18/12/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes	Nosso Número	28443320000035967	Número Documento	35967	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** do Depósito: **35967**

Nome do Autor: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **Espálio de Mercedes Ruiz Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**

Ano Processo: **2021**

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00035.967173 1 88380000008727

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	13/12/2021	Vencimento	18/12/2021
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes	Nosso Número	28443320000035967	Número Documento	35967	Valor do documento	87,27

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** do Depósito: **35967**

Nome do Autor: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**

Nome do Réu: **Espálio de Mercedes Ruiz Canova** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**

Ano Processo: **2021**

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00035.967173 1 88380000008727

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	18/12/2021
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	5965-X / 950001-4
Data do Documento	13/12/2021	Nº do documento	35967	Nosso número	28443320000035967
Carteira	17/35	Espécie		(=) Valor do documento	87,27

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

87,27

Pagador

Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes CPF/CNPJ: 04.853.988/0001-92

RUA RUA AQUIDABAN 1090, CENTRO

SAO CARLOS -SP CEP:13560-120

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



13/12/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:02:28
684506845 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9

=====

BANCO DO BRASIL

001900009028443320030003596717318838000008727

BENEFICIARIO.:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA.:

SP TJ

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	121.307
NOSSO NUMERO	2844332000035967
CONVENIO	02844332
DATA DE VENCIMENTO	18/12/2021
DATA DO PAGAMENTO	13/12/2021
VALOR DO DOCUMENTO	87,27
VALOR COBRADO	87,27

NR.AUTENTICACAO 6.367.38F.366.87E.4A3

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Ao cumprimento. Nada Mais. São Carlos, 13 de dezembro de 2021. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi
 Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **566.2021/030223-0**

Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME ESPÓLIO DE MERCEDEZ RUIZ CANOVA, CPF 02225271968, RG 254510693, Rua Padre Teixeira, 3223, Casa dos Fundos, Chacara Parollo, CEP 13569-180, São Carlos - SP, para os termos da decisão como segue: "Expeça-se mandado para intimação dos executados sobre a proposta de acordo de págs. 275/276. Instrua o mandado com cópia de págs.275/299. Intime-se.". Prazo para resposta: 10 dias.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 13 de dezembro de 2021. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Escrivã Judicial I, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 35898 - R\$ 87,27

Imprimir fls. 275/299 e 308/309

Advogado: Dr(a). Paulo Máximo Diniz
 Telefone Comercial: (16)34136126

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

1007527-05.2021.8.26.0566



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

56620210302230



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi
 Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **566.2021/030226-5**
COMUM - (PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 45 DIAS)
Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME FERNANDO CESAR CANOVA ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, Rua Padre Teixeira, 3223, Carvoaria Vila Nery (fone 99617.1126), Chacara Parollo, CEP 13569-180, São Carlos - SP, para os termos da decisão como segue: "Expeça-se mandado para intimação dos executados sobre a proposta de acordo de págs. 275/276. Instrua o mandado com cópia de págs.275/299. Intime-se.". Prazo de resposta: 10 dias.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 13 de dezembro de 2021. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Escrivã Judicial I, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 35967 - R\$ 87,27

Imprimir fls. 275/299 e 317/318

Advogado: Dr(a). Paulo Máximo Diniz
 Telefone Comercial: (16)34136126

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

1007527-05.2021.8.26.0566



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

56620210302265



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcia Cristina Magri (25445)**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2021/030223-0 dirigi-me ao endereço: Rua Padre Teixeira, nº 3223, Casa dos Fundos - Chacara Parollo, e lá estando, **INTIMEI ESPÓLIO DE MERCEDEZ RUIZ CANOVA**, na pessoa de sua representante legal que se identificou como Fernando César Canova, do inteiro teor do presente mandado, entregando-lhe a contrafé, ficando o mesmo de tudo bem ciente, exarando a seguir sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 16 de dezembro de 2021.

Número de Cotas: 01
 Guia nº 35898 – R\$ 87,27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1007527-05.2021.8.26.0566
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária
 Exequente: Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredl Bandeirantes Sp
 Executado: Espólio de Mercedes Ruiz Canova
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 566.2021/030223-0

Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME ESPÓLIO DE MERCEDEZ RUIZ CANOVA, CPF 02225271968, RG 254510693, Rua Padre Teixeira, 3223, Casa dos Fundos, Chacara Parollo, CEP 13569-180, São Carlos - SP, para os termos da decisão como segue: "Expeça-se mandado para intimação dos executados sobre a proposta de acordo de págs. 275/276. Instrua o mandado com cópia de págs.275/299. Intime-se.". Prazo para resposta: 10 dias.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 13 de dezembro de 2021. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Escrivã Judicial I, subscrevi e assino digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 35898 - R\$ 87,27

Imprimir fls. 275/299 e 308/309

Advogado: Dr(a). Paulo Máximo Diniz
 Telefone Comercial: (16)34136126

Art. 195, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCP, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

1007527-05.2021.8.26.0566

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 444D6EA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
 R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi**
Bandeirantes Sp
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **566.2021/030226-5**
COMUM - (PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 45 DIAS)
Tramitação prioritária

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME FERNANDO CESAR CANOVA ME, CNPJ 14.856.425/0001-01, Rua Padre Teixeira, 3223, Carvoaria Vila Nery (fone 99617.1126), Chacara Parollo, CEP 13569-180, São Carlos - SP, para os termos da decisão como segue: "Expeça-se mandado para intimação dos executados sobre a proposta de acordo de págs. 275/276. Instrua o mandado com cópia de págs.275/299. Intime-se.". Prazo de resposta: 10 dias.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 13 de dezembro de 2021. Eu, (Orlando Bartaquim Jr.), escrevente-chefe, digitei e conferi. Eu, (Rosinete Regina Prata Del Santo), Escrivã Judicial I, subscrevi e assino digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 35967 - R\$ 87,27

Imprimir fls. 275/299 e 317/318

Advogado: Dr(a). Paulo Máximo Diniz
 Telefone Comercial: (16)34136126

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

1007527-05.2021.8.26.0566

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSINETE REGINA PRATA DEL SANTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 1007527-05.2021.8.26.0566 e código 446DC3D.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcia Cristina Magri (25445)**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 566.2021/030226-5, dirigi-me ao endereço: Rua Padre Teixeira, nº 3223, Casa dos Fundos - Chacara Parollo, e lá estando, **INTIMEI FERNANDO CÉSAR CANOVA ME**, na pessoa de seu representante legal que se identificou como Fernando César Canova, do inteiro teor do presente mandado, entregando-lhe a contrafé, ficando o mesmo de tudo bem ciente, exarando a seguir sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

São Carlos, 16 de dezembro de 2021.

Número de Cotas: já cotado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação dos executados sobre a proposta de acordo de fls. 275/276. Nada Mais. São Carlos, 03 de fevereiro de 2022. Eu, Jose Roberto Bianchi, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se exequente sobre o prosseguimento do feito. Nada Mais. São Carlos, 03 de fevereiro de 2022. Eu, Jose Roberto Bianchi, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0099/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se exequente sobre o prosseguimento do feito."

São Carlos, 3 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2022. Considera-se a data de publicação em 07/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se exequente sobre o prosseguimento do feito."

São Carlos, 4 de fevereiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, já
qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de MERCEDES
RUIZ CANOVA E OUTROS**, vêm a presença de Vossa Excelência, ante a inércia, requer
o que segue:

- 1) Seja aceito a avaliação do veículo nos termos das fls. 275/276 – no valor de R\$ 7720,61.
- 2) Seja autorizado a venda do veículo pelo valor acima
- 3) O saldo remanescente da dívida perfaz R\$ 41.967,84. Assim, requer seja expedido mandado de constatação de todos bens que guarnece o local Rua Padre Teixeira, 3223 -casa dos fundos, inclusive os veículos que está localizado na garagem.
- 4) Que seja expedido ofício à CENTRAL NOTARIAL DESERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS (CENSEC), no intuito de obter informações relativas a possíveis bens de propriedade do (a,s)



- Executado (a,s), bem como negócios jurídicos formalizados por escritura pública (testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza). Oportuno ainda deixar mencionado que a CENSEC somente responde a ofícios mediante ordem judicial;
- 5) Seja incluído o nome do (a,s) Executado (a,s) no Cadastro Nacional de Indisponibilidades de Bens (CNIB), bem como no SERASAJUD;
 - 6) Seja efetuada a consulta a Declaração de Operações Imobiliárias (DOI);

N. Termos,P. Deferimento.

São Carlos/SP, 10 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi
 Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA

Vistos.

1. A exequente pode pesquisar diretamente na ARISP a existência de bens imóveis em nome do devedor. Indefiro pesquisa no CENSEC, ressaltando também a ela fazê-lo.

2. Defiro a inclusão na Central de Indisponibilidade e também o nome no SERASAJUD.

3. Defiro pesquisa de Declarações de Operações Imobiliárias.

4. Expeça-se mandado para constatação dos bens que guarnecem o imóvel referido em pág. 332.

5. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Dr. FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP 919, lancejudicial <https://www.lancejudicial.com.br/>, gestor do sistema de alienação judicial eletrônica que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação]

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Carlos

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intimem-se.

São Carlos, 11 de fevereiro de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0130/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "A exequente pode pesquisar diretamente na ARISP a existência de bens imóveis em nome do devedor. Indefiro pesquisa no CENSEC, ressalvando também a ela fazê-lo. Defiro a inclusão na Central de Indisponibilidade e também o nome no SERASAJUD. Defiro pesquisa de Declarações de Operações Imobiliárias. Expeça-se mandado para constatação dos bens que guarnecem o imóvel referido em pág. 332. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Dr. FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP 919, lancejudicial <https://www.lancejudicial.com.br/>, gestor do sistema de alienação judicial eletrônica que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão

vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

São Carlos, 11 de fevereiro de 2022.

[VALIDAR RELATÓRIO PELO CÓDIGO HASH](#)[MANUAL](#)[INSTITUCIONAL](#)[LEGISLAÇÃO](#)

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

55 Mensagens não lidas na sua INBOX

3 OFÍCIO CÍVEL 

Seja bem-vindo **ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR**

seu último acesso foi em: 1

[HOME](#) [ORDENS](#) [USUÁRIOS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#) [TO](#)

[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA](#) [APROVAÇÃO](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPC](#)

Indisponibilidade incluída com sucesso

Número do Protocolo: 202202.1114.02008088-IA-409

Número do Processo: 10075270520218260566

Nome do Processo: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Data do Cadastro: 11/02/2022 às 14:55:38

Emissor da Ordem: SP - SAO CARLOS - SAO CARLOS - Central - 3 OFÍCIO CÍVEL - ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR

Aprovado por: SP - SAO CARLOS - SAO CARLOS - Central - 3 OFÍCIO CÍVEL - ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR

Dados da Indisponibilidade:

CPF: 022.252.719-68
Nome: MERCEDES RUIZ CANOVA

CPF: 115.720.968-88
Nome: FERNANDO CESAR CANOVA

CNPJ: 14.856.425/0001-01
Nome: FERNANDO CESAR CANOVA - ME

9df0.5fea.6480.aa24.5e10.b8d0.bdf7.eaf0.2820.5184

IMPRIMIR

Sede do ONR: SRTVS, Quadra 701, Lote 5, Bloco A, Sala 221 – Centro Empresarial Brasília - CEP: 70.340-907 - BRASÍLIA-DF

E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br

Horário de Atendimento - 2ª a 6ª feira, das 8:30h às 17:30h

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Providencie o exequente o recolhimento de R\$ 16,00 na guia FEDTJ, cod. 434-1, para anotação no SERASA, R\$ 32,00 na guia FEDTJ, cod. 434-1 para pesquisa DÓI e 01 diligência para expedição do mandado de constatação. Nada Mais. São Carlos, 11 de fevereiro de 2022.
 Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

LEILÃO - AGENDAMENTO

WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Sex, 11/02/2022 19:43

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

São Carlos, 11 de fevereiro de 2022.

Tem este a finalidade de informar que Dr.Felipe Domingos Perigo, Jucesp 919, foi nomeado para a realização do leilão nos autos do processo digital nº 1007527-05.2021.8.26.0566 em andamento na 3ª Vara Cível de São Carlos, sendo que referido processo já se encontrando disponível para a elaboração do edital.

Att,



WANDER RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760

Tel: (16) 2106-8916

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0132/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento de R\$ 16,00 na guia FEDTJ, cod. 434-1, para anotação no SERASA, R\$ 32,00 na guia FEDTJ, cod. 434-1 para pesquisa DÓI e 01 diligência para expedição do mandado de constatação."

São Carlos, 14 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/02/2022. Considera-se a data de publicação em 15/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "A exequente pode pesquisar diretamente na ARISP a existência de bens imóveis em nome do devedor. Indefiro pesquisa no CENSEC, ressalvando também a ela fazê-lo. Defiro a inclusão na Central de Indisponibilidade e também o nome no SERASAJUD. Defiro pesquisa de Declarações de Operações Imobiliárias. Expeça-se mandado para constatação dos bens que guarnecem o imóvel referido em pág. 332. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Dr. FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP 919, lancejudicial <https://www.lancejudicial.com.br/>, gestor do sistema de alienação judicial eletrônica que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados

os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

São Carlos, 14 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0132/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/02/2022. Considera-se a data de publicação em 16/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Providencie o exequente o recolhimento de R\$ 16,00 na guia FEDTJ, cod. 434-1, para anotação no SERASA, R\$ 32,00 na guia FEDTJ, cod. 434-1 para pesquisa DÓI e 01 diligência para expedição do mandado de constatação."

São Carlos, 15 de fevereiro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, já
qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de MERCEDES
RUIZ CANOVA E OUTROS**, vêm a presença de Vossa Excelência, ante a inércia,
requerer a juntada das custas pertinentes.

N. Termos, P. Deferimento.

São Carlos/SP, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMO DINIZ

OAB/SP Nº 272.734

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00037.140175 7 89020000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	15/02/2022	Vencimento	20/02/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes Sp	Nosso Número	28443320000037140	Número Documento	37140	Valor do documento	95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes Sp** Número do Depósito: **37140** Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**

Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes Sp** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**

Nome do Réu: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outros** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00037.140175 7 89020000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	15/02/2022	Vencimento	20/02/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes Sp	Nosso Número	28443320000037140	Número Documento	37140	Valor do documento	95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes Sp** Número do Depósito: **37140** Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**

Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes Sp** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**

Nome do Réu: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outros** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00037.140175 7 89020000009591

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5965-X / 950001-4	Data Emissão	15/02/2022	Vencimento	20/02/2022
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Bandeirantes Sp	Nosso Número	28443320000037140	Número Documento	37140	Valor do documento	95,91

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Sicredi Bandeirantes Sp** Número do Depósito: **37140** Número do Processo: **1007527-05.2021.8.26.0566**

Nome do Autor: **Sicredi Bandeirantes Sp** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2021**

Nome do Réu: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outros** Comarca/Fórum: **SAO CARLOS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02844.332003 00037.140175 7 89020000009591

Local de pagamento				Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				20/02/2022
Beneficiário				Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				5965-X / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
15/02/2022	37140			15/02/2022
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				95,91

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

95,91

Pagador

Sicredi Bandeirantes Sp CPF/CNPJ: 04.853.988/0001-92

RUA RUA AQUIDABAN 1090, CENTRO

SAO CARLOS -SP CEP:13560-120

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



15/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:28:20
684506845 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MD COBRANCAS LTDA - ME
AGENCIA: 6845-4 CONTA: 1.701-9

=====

BANCO DO BRASIL

001900009028443320030003714017578902000009591

BENEFICIARIO.:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA.:

SP TJ

CNPJ: 51.174.001/0001-93

NR. DOCUMENTO	21.503
NOSSO NUMERO	2844332000037140
CONVENIO	02844332
DATA DE VENCIMENTO	20/02/2022
DATA DO PAGAMENTO	15/02/2022
VALOR DO DOCUMENTO	95,91
VALOR COBRADO	95,91

=====

NR.AUTENTICACAO 0.03B.864.D77.0FE.E07

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021590260602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp - Cooperativa de Crédito e			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes- Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outros	32,00		
	Total		
	32,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 320051174000 | 143410485390 | 880001926020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021590260602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp - Cooperativa de Crédito e			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes- Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outros	32,00		
	Total		
	32,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 320051174000 | 143410485390 | 880001926020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021590260602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp - Cooperativa de Crédito e			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes- Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outros	32,00		
	Total		
	32,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 320051174000 | 143410485390 | 880001926020





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021590260602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp - Cooperativa de Crédito e			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes- Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outros	32,00		
	Total		
	32,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 320051174000 | 143410485390 | 880001926020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021590260602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp - Cooperativa de Crédito e			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes- Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outros	32,00		
	Total		
	32,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 320051174000 | 143410485390 | 880001926020



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022021590260602
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sicredi Bandeirantes Sp - Cooperativa de Crédito e			04.853.988/0001-92
Nº do processo	Unidade	CEP	
10075270520218260566	São Carlos - 3ª vara cível		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes- Sicredi Bandeirantes Sp x Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outros	32,00		
	Total		
	32,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 320051174000 | 143410485390 | 880001926020





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ao cumprimento para expedição do mandado de constatação dos bens que guarnecem o imóvel referido em pag. 332 e também para expedição de ofício a Receita Federal da pessoa jurídica.

Nada Mais. São Carlos, 15 de fevereiro de 2022. Eu, ____,
 ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

Cadastrar Ordem

Qual o tipo da ordem ?

Inclusão de Dívida

Consultar Endereço

Processo

CPF/CNPJ devedor

022.252.719-68

Preencher com número CNJ

1007527.05.2021.826.0566

Verificar

20 / 20

Prazo de atendimento

 5 dias
 72 horas
 48 horas
 24 horas

Dados do processo

Nome do devedor

CPF/CNPJ

Adicionar

Devedor: Mercedes Ruiz Canova

CPF: 022.252.719-68

EXCLUIR

Devedor: Fernando Cesar Canova

CPF: 115.720.968-88

EXCLUIR

Devedor: Fernando Cesar Canova ME

CNPJ: 14.856.425/0001-01

EXCLUIR

Dados para inclusão

Foro *

São Carlos

Vara *

3 OFICIO CIVEL

Comarca

SAO CARLOS

UF

SP

Nome Juiz *

CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA

Tipo da Ação *

Execução de Título Extrajudicial

Data da Anotação

15/02/2022



Valor da Anotação *

R\$ 27.976,

Autor *

Cooperativa de Credito, Poupança e Investimentos Bandeirantes

Réu *

Mercedes Ruiz Canova

Deseja comunicar o devedor previamente ?



Incluir Dívida

Cancelar

Serasa Experian - São Paulo
Alameda dos Quinimuras, 187, Planalto Paulista, CEP 04068-900, São Paulo, SP
CNPJ 62.173.620/0001-80

Serasa Experian - São Carlos
Av. Doutor Heitor José Reali, 360, CEP 13571-385 - São Carlos, SP
CNPJ 62.173.620/0093-06



©2017 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services All rights reserved

Experian and the Experian marks used herein are service marks or registered trademarks of Experian Informations Solutions, Inc. Other product and company names mentioned herein are the property of their respective owners.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20220215005434 **Data da Solicitação:** 15/02/2022

Data Acesso: 15/02/2022 - 18:34

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado: CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANCA




Processo: 10075270520218260566 **Tipo de Processo:** Ação Cível

Vara: São Carlos1450 - 3ª. Vara Cível

Solicitante: ORLANDO BARTAQUIM JUNIOR

Plantão: Não

Justificativa: decisão judicial

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
022.252.719-68	MERCEDES RUIZ CANOVA	DOI	01/2019 a 12/2021	
115.720.968-88	FERNANDO CESAR CANOVA	DOI	01/2019 a 12/2021	
14.856.425/0001-01	FERNANDO CESAR CANOVA	DOI	01/2019 a 12/2021	

[Imprimir](#)
[Voltar](#)



No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.



No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.



No intervalo (data inicial e final) informado, não foi encontrada nenhuma declaração sobre operações imobiliárias com a participação do contribuinte informado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE CONSTATAÇÃO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi
 Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **566.2022/003523-5**

Comum - (PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 45 DIAS)

Tramitação prioritária

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Padre Teixeira, 3223, Casa dos Fundos, Chacara Parollo - CEP 13569-180, São Carlos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de São Carlos, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE todos bens que guarnece o local Rua Padre Teixeira, 3223 -casa dos fundos**, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "A exequente pode pesquisar diretamente na ARISP a existência de bens imóveis em nome do devedor. Indefiro pesquisa no CENSEC, ressalvando também a ela fazê-lo. Defiro a inclusão na Central de Indisponibilidade e também o nome no SERASAJUD. Defiro pesquisa de Declarações de Operações Imobiliárias. Expeça-se mandado para constatação dos bens que guarnece o imóvel referido em pág. 332. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) Dr. FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP 919, lancejudicial <https://www.lancejudicial.com.br/>, gestor do sistema de alienação judicial eletrônica que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de

1007527-05.2021.8.26.0566



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação] - até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intimem-se."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. São Carlos, 15 de fevereiro de 2022. Eu, Diego Candido da Silva, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, Orlando Bartaquim Junior, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi e assino digitalmente.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 37140

- R\$ 95,91



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

IMPRIMIR FLS. 347/348

Advogado: Dr(a). Paulo Máximo Diniz
 Telefone Comercial: (16)34136126

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Autoriza-se, desde logo, que o Oficial de Justiça se valha das prerrogativas previstas nos arts. 212, parágrafos 1º, 2º; artigo 252 (citação por hora certa); artigo 846, § 1º e 2º do NCPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial

56620220035235

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Pesquisas DÓI negativas. Nada Mais. São Carlos, 15 de fevereiro de 2022. Eu, ____, ORLANDO BARTAQUIN JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0142/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Pesquisas DÓI negativas."

São Carlos, 16 de fevereiro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, já
qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de MERCEDES
RUIZ CANOVA E OUTROS**, vêm a presença de Vossa Excelência, para se manifestar
sobre a decisão de fls.334/336.

O item 5 da decisão não foi objeto da petição de fls. 332/333. O Pedido
01 e 02 é para que seja aceito o valor da avaliação e autorizar a venda PARTICULAR do
veículo. Assim, requeremos a retificação da decisão para aceitar a avaliação e autorizara
a venda particular do bem.

N. Termos, P. Deferimento.

São Carlos/SP, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMO DINIZ
OAB/SP Nº 272.734



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
 São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi
 Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Vistos.

A exequente requereu, em pág. 332, item 2, *seja autorizado* [sic] a venda do veículo pelo valor acima. Não disse que pretende a alienação por iniciativa particular. Disse agora, apenas (pág. 362). Cancelo a ordem de leilão e autorizo a alienação por iniciativa particular.

Mantenho o valor da avaliação do veículo, apontado pelo oficial de justiça, para orientar a alienação, pois não há evidência de depreciação tão significativa quanto diz a exequente, em documento absolutamente vago (pág. 292), sem dizer exatamente quais problemas há na lataria, nos pneus, nos bancos e no motor e quais as correções planejadas. Pondero ainda, à exequente, que débitos de origem tributária, sobre o veículo, não interferem no valor de mercado, proporcionando apenas a sub-rogação do credor, no resultado da alienação.

Intime(m)-se.

São Carlos, 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
JUIZ DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0147/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A exequente requereu, em pág. 332, item 2, seja autorizado [sic] a venda do veículo pelo valor acima. Não disse que pretende a alienação por iniciativa particular. Disse agora, apenas (pág. 362). Cancelo a ordem de leilão e autorizo a alienação por iniciativa particular. Mantenho o valor da avaliação do veículo, apontado pelo oficial de justiça, para orientar a alienação, pois não há evidência de depreciação tão significativa quanto diz a exequente, em documento absolutamente vago (pág. 292), sem dizer exatamente quais problemas há na lataria, nos pneus, nos bancos e no motor e quais as correções planejadas. Pondero ainda, à exequente, que débitos de origem tributária, sobre o veículo, não interferem no valor de mercado, proporcionando apenas a sub-rogação do credor, no resultado da alienação. Intime(m)-se."

São Carlos, 17 de fevereiro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/02/2022. Considera-se a data de publicação em 18/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Pesquisas DÓI negativas."

São Carlos, 17 de fevereiro de 2022.

LEILÃO - CANCELAMENTO

WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Qui, 17/02/2022 12:46

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

São Carlos, 17 de fevereiro de 2022.

Tem este a finalidade de solicitar o cancelamento do leilão a ser agendado nos autos do processo digital nº 1007527-05.2021.8.26.0566 em andamento na 3ª Vara Cível de São Carlos, conforme determinação proferida a fls.363 abaixo

Processo nº 1007527-05.2021.8.26.0566**Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária****Exequente: Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp****Executado: Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro****Vistos.**

A exequente requereu, em pág. 332, item 2, seja autorizado [sic] a venda do veículo pelo valor acima. Não disse que pretende a alienação por iniciativa particular. Disse agora, apenas (pág. 362). Cancelo a ordem de leilão e autorizo a alienação por iniciativa particular.

Mantenho o valor da avaliação do veículo, apontado pelo oficial de justiça, para orientar a alienação, pois não há evidência de depreciação tão significativa quanto diz a exequente, em documento absolutamente vago (pág. 292), sem dizer exatamente quais problemas há na lataria, nos pneus, nos bancos e no motor e quais as correções planejadas. Pondero ainda, à exequente, que débitos de origem tributária, sobre o veículo, não interferem no valor de mercado, proporcionando apenas a sub-rogação do credor, no resultado da alienação.

Intime(m)-se.**São Carlos, 16 de fevereiro de 2022.****CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA****JUIZ DE DIREITO**

Att,

**WANDER RODRIGUES**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760

Tel: (16) 2106-8916

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0147/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2022. Considera-se a data de publicação em 21/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Vistos. A exequente requereu, em pág. 332, item 2, seja autorizado [sic] a venda do veículo pelo valor acima. Não disse que pretende a alienação por iniciativa particular. Disse agora, apenas (pág. 362). Cancelo a ordem de leilão e autorizo a alienação por iniciativa particular. Mantenho o valor da avaliação do veículo, apontado pelo oficial de justiça, para orientar a alienação, pois não há evidência de depreciação tão significativa quanto diz a exequente, em documento absolutamente vago (pág. 292), sem dizer exatamente quais problemas há na lataria, nos pneus, nos bancos e no motor e quais as correções planejadas. Pondero ainda, à exequente, que débitos de origem tributária, sobre o veículo, não interferem no valor de mercado, proporcionando apenas a sub-rogação do credor, no resultado da alienação. Intime(m)-se."

São Carlos, 18 de fevereiro de 2022.

RES: LEILÃO - CANCELAMENTO

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Seg, 21/02/2022 13:59

Para: WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Cc: 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>; site@lancejudicial.com.br <site@lancejudicial.com.br>; aux.site@lancejudicial.com.br <aux.site@lancejudicial.com.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo **quanto a sustação do leilão**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



www.lancejudicial.com.br

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

(13) 3384.8000 (WhatsApp)

0800.780.8000 – 3003-0577

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: WANDER RODRIGUES [mailto:wanderr@tjsp.jus.br]

Enviada em: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 12:46

Para: Contato - Lance Judicial

Assunto: LEILÃO - CANCELAMENTO

São Carlos, 17 de fevereiro de 2022.

Tem este a finalidade de solicitar o cancelamento do leilão a ser agendado nos autos do processo digital nº 1007527-05.2021.8.26.0566 em andamento na 3ª Vara Cível de São Carlos, conforme determinação proferida a fls.363 abaixo

Processo nº 1007527-05.2021.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Exequente: Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp

Executado: Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro

Vistos.

A exequente requereu, em pág. 332, item 2, seja autorizado [sic] a venda do veículo pelo valor acima. Não disse que pretende a alienação por iniciativa particular. Disse agora, apenas (pág. 362). Cancelo a ordem de leilão e autorizo a alienação por iniciativa particular.

Mantenho o valor da avaliação do veículo, apontado pelo oficial de justiça, para orientar a alienação, pois não há evidência de depreciação tão significativa quanto diz a exequente, em documento absolutamente vago (pág. 292), sem dizer exatamente quais problemas há na lataria, nos pneus, nos bancos e no motor e quais as correções planejadas. Pondero ainda, à exequente, que débitos de origem tributária, sobre o veículo, não interferem no valor de mercado, proporcionando apenas a sub-rogação do credor, no resultado da alienação.

Intime(m)-se.
São Carlos, 16 de fevereiro de 2022.
CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA
JUIZ DE DIREITO

Att,

WANDER RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760

Tel: (16) 2106-8916

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



São Carlos, 17 de fevereiro de 2022

APJUR 927852/2022

São Carlos
Vara: 3 OFICIO CIVEL

Processo: 10075270520218260566

Ofício: 440173

Parte(s): Fernando Cesar Canova - 11572096888
Mercedes Ruiz Canova - 02225271968
Fernando Cesar Canova ME - 14856425000101

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a),

Levamos ao conhecimento desse D. Juízo, que a presente determinação foi devidamente atendida, sendo certo que, nesta data, a anotação passou a constar no cadastro de inadimplentes da Serasa Experian,

em conformidade com os dados inseridos por este R. Cartório,
quando do preenchimento através do Serasajud.

Outrossim, solicitamos que, quando da extinção referida Ação, seja transmitida nova informação via Serasajud, para atualização do cadastro de inadimplentes.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

SERASA EXPERIAN

Gestão de Mandados e Requerimentos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nada mais foi requerido nos autos até esta data. Nada Mais. São Carlos, 03 de março de 2022. Eu, ____, WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjst.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito

Nada Mais. São Carlos, 03 de março de 2022. Eu, ____,
 WANDER RODRIGUES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0192/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito"

São Carlos, 3 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0192/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/03/2022. Considera-se a data de publicação em 07/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "manifeste-se o(a) exequente sobre o andamento do feito"

São Carlos, 4 de março de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO CARLOS****FORO DE SÃO CARLOS****3ª VARA CÍVEL**R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,
São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação da exequente sobre andamento do feito e os autos aguardarão por trinta dias. Nada Mais. São Carlos, 15 de março de 2022. Eu, Jose Roberto Bianchi, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO CARLOS-SP.**

Processo 1007527-05.2021.8.26.0566

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTOS BANDEIRANTES. SICREDI BANDEIRANTES-SP**, já
qualificado nos autos em epígrafe que move em face do **ESPÓLIO de MERCEDES
RUIZ CANOVA E OUTROS**, vêm a presença de Vossa Excelência, para informar que o
veículo não foi vendido, pelo preço da Avaliação, apesar de inúmeras tentativas.

Assim, requer seja o referido veículo levado a Hasta Pública.

N. Termos, P. Deferimento.

São Carlos/SP, 16 de março de 2022.

PAULO MAXIMO DINIZ
OAB/SP Nº 272.734

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007527-05.2021.8.26.0566**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito e Investimento Bandeirantes - Sicredi
 Bandeirantes Sp**
 Executado: **Espólio de Mercedes Ruiz Canova e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA**

Vistos.

Diligencie-se o leilão do bem penhorado (pág. 267) pelo gestor já nomeado às fls.
 334/336.

Intime-se.

São Carlos, 16 de março de 2022.

Carlos Castilho Aguiar França
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0241/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Diligencie-se o leilão do bem penhorado (pág. 267) pelo gestor já nomeado às fls. 334/336.
Intime-se."

São Carlos, 17 de março de 2022.

leilão - agendamento

WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Qui, 17/03/2022 11:10

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>

São Carlos, 17 de março de 2022.

Tem este a finalidade de informar que o leiloeiro oficial Sr.Felipe Domingos Perigo foi nomeado para a realização de leilão do bem penhorado a fls.267 nos autos do processo digital nº 1007527-05.2021.8.26.0566 em andamento na 3ª Vara Cível de São Carlos, sendo que referido processo já se encontra disponível para a elaboração do edital.

Att,



WANDER RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760

Tel: (16) 2106-8916

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

RES: leilão - agendamento

contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Qui, 17/03/2022 13:28

Para: WANDER RODRIGUES <wanderr@tjsp.jus.br>

Cc: adriano@lancejudicial.com.br <adriano@lancejudicial.com.br>; adriano@lancejudicial.com.br <adriano@lancejudicial.com.br>; 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>; nalia@lancejudicial.com.br <nalia@lancejudicial.com.br>; 'João Rafael' <nomeacoes@lancejudicial.com.br>

📎 1 anexos (28 KB)

doc_74560481.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo de **nomeação desta Gestora** e procederemos com as providências de estilo.

No mais, informo que o edital de leilão já está sendo elaborado em sequência será protocolizado nos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



www.lancejudicial.com.br

Realizando Leilões desde 2009

contato@lancejudicial.com.br

☎ 3003-0577 (WhatsApp)

0800.780.8000 – 3003-0577

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: WANDER RODRIGUES [mailto:wanderr@tjsp.jus.br]

Enviada em: quinta-feira, 17 de março de 2022 11:11

Para: Contato - Lance Judicial

Assunto: leilão - agendamento

São Carlos, 17 de março de 2022.

Tem este a finalidade de informar que o leiloeiro oficial Sr.Felipe Domingos Perigo foi nomeado para a realização de leilão do bem penhorado a fls.267 nos autos do processo digital nº 1007527-05.2021.8.26.0566 em andamento na 3ª Vara Cível de São Carlos, sendo que referido processo já se encontra disponível para a elaboração do edital.

Att,

WANDER RODRIGUES

Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3º Ofício Cível de São Carlos

Rua Sorbone, 375, Centreville, São Carlos/SP, CEP 13560-760

Tel: (16) 2106-8916

Cel: (16) 99733-2294

E-mail: wanderr@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0241/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2022. Considera-se a data de publicação em 21/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Paulo Máximo Diniz (OAB 272734/SP)

Teor do ato: "Diligencie-se o leilão do bem penhorado (pág. 267) pelo gestor já nomeado às fls. 334/336. Intime-se."

São Carlos, 18 de março de 2022.